EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO ABERTA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

REGIDO PELA LEI FEDERAL N°.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E DECRETO FEDERAL Nº11.462/2023 (SRP).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.03.0001/2026	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação - SEMED	**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** • Não há
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "EXECUÇÃO PRCELADA"

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para implantação de projeto de educação tecnológica e letramento digital contemplando materiais e equipamentos pedagógicos, com orientação e suporte pedagógico aos professores da Rede Municipal de Educação de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITA ANAJATUBA, site: www.licitaanajatuba.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: 03/11/2026 - Término: 20/11/2026, às 08:00hs (Horário de Brasília)
SESSÃO PÚBLICA: 20/11/2026, às 08:30h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira
HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão.
E-mail para contato com a licitação: dlcp@anajatuba.ma.gov.br

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.anajatuba.gov.br

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: **MARIA DO ROSÁRIO P. MARTINS DE JESUS** Pregoeiro(a) Municipal Portaria nº 053/2025 E-mail: *rosariocpl@anajatuba.ma.gov.br*	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com **186 (cento e oitenta e seis)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

PREGÃO ELETRÔNICO nº044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2026.07.03.0001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA ABERTO E FECHADO

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:30 hrs, do dia 20/11/2026**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO BLOBAL" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitaanajatuba.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO
1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para implantação de projeto de educação tecnológica e letramento digital contemplando materiais e equipamentos pedagógicos, com orientação e suporte pedagógico aos professores da Rede Municipal de Educação de Anajatuba/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO GLOBAL", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.3. A licitação está estruturada em LOTE ÚNICO (GRUPO ÚNICO DE ITENS), adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (LOTE ÚNICO), observadas as condições de aceitabilidade estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa n° 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R$ 2.436.570,90 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais e noventa centavos).
1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal n°. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITA ANAJATUBA.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.

4.3.2. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Apesar da observância aos ditames da Lei Complementar nº123/2006 que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas -ME e Empresa de Pequeno Porte -EPP nas licitações públicas, mas considerando o objeto em tela, **NÃO** será aplicado o benefício da exclusividade e cota reservada às ME's e EPP', conforme justificativa constante nos estudos técnicos realizados pela equipe de planejamento.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio https://verificador.iti.gov.br, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.
4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, ou quaisquer outros documentos assinados eletronicamente, no ato de validação deverão ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4.15. A PARTICIPANTE declara conhecer todas as normas conditas no edital e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
5.1.2. Marca, quando for o caso;
5.1.3. Fabricante, quando for o caso;
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. *O licitante não poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$1,00 (um real).*
7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22.7. Quando necessário ao esclarecimento, complementação ou confirmação das informações e documentos apresentados pelo licitante, poderá, mediante diligência, conceder prazo adicional de até 1 (uma) hora para a apresentação de documentos ou informações complementares, bem como para a complementação das diligências anteriormente realizadas, desde que tais providências tenham por finalidade esclarecer ou comprovar situação já existente e demonstrada nos documentos apresentados, não sendo admitida, por meio da diligência, a inclusão de documento ou informação que constitua condição ou requisito novo não apresentado no momento oportuno, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 6.4. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas desconto superiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração conforme fixado no Decreto Municipal nº 757/2026.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,

para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo mínimo de 2 (duas) horas, e será comprovada através de documentos, tais como:

8.10.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e;

8.10.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

8.10.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de propiciar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, em condições não fixada no instrumento convocatório, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.11.1. A diligência de que trata o subitem acima é de poder discricionário do agente de contratação, o qual mediante as fundamentações e provas apresentadas, poderá decidir fundamentalmente pela abertura ou não.

8.12. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.13. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.14. Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação desclassificará a proposta do licitante, e encaminhara posteriormente após finalizado a licitação, relatório circuncidado dos fatos para abertura de processo de responsabilização pela autoridade competente.

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quan-

do houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITA ANAJATUBA, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITA ANAJATUBA**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas

e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Acompanhada de Certidão de regularidade na contratação de PCD (Superior, Igual ou desobrigada) prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 e a do artigo 63, inciso IV, da lei 14.133 de 2021;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração

da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica e da aptidão da licitante para o fornecimento do objeto, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu ou fornece, de forma satisfatória, bens, materiais ou soluções de natureza e complexidade compatíveis ou similares às características do objeto desta licitação, demonstrando experiência anterior pertinente e compatível com a contratação pretendida.

9.26.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente e do objeto executado ou fornecido, de modo a possibilitar à Administração a verificação da pertinência e da compatibilidade da experiência declarada com a contratação pretendida.

a) Será admitida a comprovação da aptidão técnica mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução ou o fornecimento anterior de objeto de natureza e complexidade equivalentes ou superiores às exigidas na presente contratação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter elementos suficientes à identificação da pessoa

jurídica emitente, incluindo, sempre que disponíveis, razão social, CNPJ e endereço, bem como a identificação do responsável por sua emissão, com indicação de nome completo, cargo ou função e assinatura, física ou eletrônica, de modo a possibilitar à Administração a verificação de sua autenticidade e das informações nele declaradas.

b). Facultativamente, a licitante poderá apresentar, junto com o(s) atestado(s), cópias de contratos, planilhas ou notas fiscais correspondentes, a fim de facilitar eventual verificação.

c). A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.27. CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE DOS MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS:

9.27.1. Considerando as características específicas dos materiais didático-pedagógicos que integram a solução, a necessidade de assegurar sua disponibilidade durante a execução contratual e a continuidade das atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, o licitante provisoriamente vencedor, quando não for o próprio fabricante ou editora responsável pelos livros ofertados e atuar na condição de revendedor ou distribuidor, deverá apresentar Carta de Solidariedade emitida pelo respectivo fabricante ou editora responsável, destinada a assegurar a disponibilidade e o fornecimento dos materiais ofertados em quantidade e condições suficientes ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. A Carta de Solidariedade será apresentada juntamente com os documentos de habilitação, admitida, mediante solicitação justificada do licitante, a concessão de prazo adicional de até 3 (três) dias úteis para sua apresentação, e não será exigida quando o licitante for o próprio fabricante ou editora dos materiais ofertados.

9.27.2. A exigência prevista neste item possui caráter excepcional e encontra-se restrita aos materiais didático-pedagógicos cuja disponibilidade dependa do respectivo fabricante ou editora responsável, não se estendendo automaticamente aos equipamentos, mobiliários, ferramentas, insumos ou demais componentes da solução, salvo situação específica devidamente motivada pela Administração.

9.27.3. A Carta de Solidariedade terá exclusivamente a finalidade de demonstrar que o fabricante ou editora responsável tem conhecimento do fornecimento dos materiais ofertados e assegura o respaldo necessário à sua disponibilização para a execução contratual, não podendo ser interpretada como exigência de exclusividade comercial, credenciamento, representação comercial, autorização exclusiva para revenda ou qualquer outra forma de vínculo que limite injustificadamente a participação de fornecedores aptos a executar o objeto.

9.27.4. A Carta de Solidariedade deverá conter, no mínimo:

a) identificação do fabricante ou editora responsável e do licitante;

b) identificação suficiente dos livros ofertados, com indicação da respectiva série/ano, quando aplicável;

c) declaração expressa de que o fabricante ou editora responsável assegura o fornecimento dos materiais ofertados ao licitante, em quantidade e condições suficientes ao

cumprimento integral das obrigações perante a Administração, caso o licitante venha a ser declarado vencedor e contratado;

d) declaração de disponibilidade dos materiais durante o período necessário ao atendimento das contratações decorrentes do certame, observados os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes; e

e) identificação e assinatura do representante responsável pela emissão do documento.

9.27.5. A apresentação da Carta de Solidariedade não afasta nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive quanto aos prazos, quantitativos, qualidade, regularidade e conformidade dos materiais fornecidos, não estabelecendo vínculo contratual direto entre a Administração e o fabricante ou editora emitente.

9.27.6. A Administração poderá realizar diligência destinada a verificar a autenticidade, a validade e o alcance da Carta de Solidariedade apresentada, inclusive mediante consulta ao respectivo fabricante ou editora, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.27.7. Justificativa da exigência

9.27.7.1. A previsão da Carta de Solidariedade fundamenta-se no art. 41, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e decorre das características específicas dos materiais didático-pedagógicos integrantes da contratação, cuja produção e disponibilidade estão vinculadas às respectivas editoras ou fabricantes e cujo fornecimento ocorre em quantitativos destinados ao atendimento dos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.

9.27.7.2. Diferentemente de bens comuns disponíveis indistintamente no comércio, os livros ofertados correspondem a materiais didático-pedagógicos determinados pela proposta vencedora, cuja utilização ocorre de forma articulada por ano/série e cuja indisponibilidade total ou parcial durante a execução pode comprometer a uniformidade dos materiais utilizados, o planejamento pedagógico e a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades escolares.

9.27.7.3. A medida busca, portanto, mitigar o risco de que licitante que não seja fabricante ou editora dos materiais apresente proposta sem possuir respaldo suficiente para obter, nos quantitativos e prazos necessários, os produtos efetivamente ofertados, reduzindo os riscos de atraso, descontinuidade, substituição indevida dos materiais ou impossibilidade superveniente de fornecimento.

9.27.7.4. A exigência é delimitada aos casos em que o licitante provisoriamente vencedor atue como revendedor ou distribuidor dos respectivos materiais e não se destina a comprovar exclusividade, credenciamento, autorização exclusiva de revenda ou representação comercial, tampouco exige que os diferentes componentes da solução integrada sejam provenientes do mesmo fabricante, editora, marca ou grupo econômico.

9.27.7.5. A medida relaciona-se à segurança da execução contratual e à continuidade das atividades pedagógicas, preservando a competitividade do certame e permanecendo a futura CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9.28. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.28.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
9.28.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
9.28.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
9.28.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
9.28.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.
10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deve-

rá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.licitaanajatuba.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas pre-

vistas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br e-mail: dlcp@anajatuba.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA, sito à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em 03 de novembro de 2026.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO:48380903315

Assinado de forma digital por AURISCILEY GUIA SAMPAIO:48380903315
Dados: 2026.11.03 15:03:56 -03'00'

AURISCILEY GUIA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 476/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2026

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº044/2026

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social
CNPJ:
Endereço:
E-mail Oficial de comunicação: | Tel:
Valor Total da Proposta: R$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
4. VALIDADE DO OBJETO:
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇO:
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2026
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a Seleção da proposta mais vantajosa, visando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para implantação de projeto de educação tecnológica e letramento digital contemplando materiais e equipamentos pedagógicos, com orientação e suporte pedagógico aos professores da Rede Municipal de Educação de Anajatuba/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA, no exercício de suas atribuições relacionadas à oferta, ao desenvolvimento e ao aprimoramento da educação pública municipal, identificou a necessidade de ampliar e qualificar a inserção da educação científica, tecnológica e digital no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental, proporcionando condições pedagógicas, materiais, tecnológicas e formativas adequadas ao desenvolvimento do pensamento computacional, da robótica educacional, da experimentação científica, da criatividade, da resolução de problemas e da cultura digital.

2.2. A necessidade decorre das transformações tecnológicas que vêm modificando de forma acelerada as formas de comunicação, produção do conhecimento, acesso à informação, interação social e desenvolvimento de atividades profissionais. Nesse contexto, a formação escolar contemporânea demanda não apenas que o estudante tenha contato com equipamentos digitais, mas que desenvolva capacidade de compreender, utilizar, avaliar e criar com tecnologias, exercitando raciocínio lógico, pensamento crítico, criatividade, investigação, colaboração e resolução de problemas.

2.3. Essa perspectiva encontra respaldo na Política Nacional de Educação Digital – PNED, instituída pela Lei Federal nº 14.533/2023, cujo eixo Educação Digital Escolar contempla o estímulo ao letramento digital e informacional e à aprendizagem de computação, programação, robótica e outras competências digitais. A legislação contempla o pensamento computacional e estabelece estratégias relacionadas ao desenvolvimento das competências dos estudantes da Educação Básica para atuação responsável na sociedade conectada, incluindo práticas pedagógicas envolvendo lógica, algoritmos e programação.

2.4. A Lei nº 14.533/2023 também promoveu alterações na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB relacionadas à educação digital, reforçando a inserção do letramento digital, computação, programação, robótica e outras competências digitais no contexto da Educação Básica. Dessa forma, o desenvolvimento dessas compe-

tências integra o conjunto das políticas educacionais destinadas à formação dos estudantes para a realidade social e tecnológica contemporânea.

2.5. No mesmo sentido, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC contempla, entre as competências gerais da Educação Básica, o pensamento científico, crítico e criativo, a comunicação e a cultura digital, orientando a formação para que os estudantes possam compreender e utilizar tecnologias digitais de maneira significativa, reflexiva e ética.

2.6. A Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que instituiu Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais nos espaços escolares e sobre a integração curricular da educação digital e midiática, reforça a necessidade de tratamento pedagógico estruturado da tecnologia no ambiente escolar, afastando uma concepção limitada segundo a qual a simples disponibilização de dispositivos seria suficiente para promover educação digital.

2.6.1. A contratação também guarda relação com o planejamento educacional municipal, na medida em que a incorporação pedagogicamente orientada das tecnologias ao processo de ensino, a preparação dos profissionais da educação e a ampliação das oportunidades de acesso dos estudantes aos recursos educacionais digitais constituem aspectos relacionados à modernização e à qualificação da educação pública. A compatibilidade específica da contratação com as diretrizes e metas do Plano Municipal de Educação de Anajatuba/MA deverá ser observada a partir das disposições efetivamente constantes do referido instrumento de planejamento.

2.6.2. No âmbito da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a contratação apresenta relação particularmente próxima com competências gerais voltadas ao pensamento científico, crítico e criativo, à comunicação e à cultura digital, na medida em que as atividades pedagógicas pretendidas envolvem investigação, resolução de problemas, programação, robótica, experimentação, criação de protótipos e utilização crítica e responsável de tecnologias.

2.7. Essa mudança de perspectiva mostra-se particularmente relevante diante da crescente presença das tecnologias digitais e da inteligência artificial no cotidiano dos estudantes. O contexto contemporâneo exige que a escola contribua para que crianças e adolescentes desenvolvam relação consciente, crítica e criativa com os recursos digitais, compreendendo princípios de funcionamento, desenvolvendo soluções, construindo projetos e utilizando a tecnologia como instrumento de aprendizagem, investigação e criação.

2.8. Assim, preparar os estudantes para o contexto tecnológico contemporâneo não significa simplesmente ampliar o tempo de exposição às telas ou introduzir equipamentos eletrônicos no ambiente escolar. Significa proporcionar condições para que a tecnologia seja utilizada com intencionalidade pedagógica, vinculada ao desenvolvimento de competências, à resolução de problemas, à experimentação, à produção de conhecimento e à compreensão crítica do mundo digital.

2.9. A necessidade administrativa identificada pelo Município, portanto, não consiste simplesmente em adquirir equipamentos tecnológicos, mas em proporcionar condições para a implementação pedagogicamente estruturada da Educação Científica, Tecnológica e Digital na Rede Municipal de Ensino, mediante a articulação de recursos didático-pedagógicos, atividades práticas de robótica educacional e condições adequadas de utilização pedagógica desses recursos.

2.10. Contexto da Rede Municipal de Ensino

2.10.1. A Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA é composta por 38 (trinta e oito) escolas e atende 4.690 (quatro mil, seiscentos e noventa) estudantes, dos quais 3.254 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro) encontram-se matriculados no Ensino Fundamental, público diretamente relacionado à presente contratação.

2.10.2. A dimensão da rede evidencia a necessidade de planejamento capaz de estruturar progressivamente condições pedagógicas e tecnológicas adequadas ao desenvolvimento das competências científicas, tecnológicas e digitais no Ensino Fundamental, considerando as características das unidades escolares, as diferentes etapas de ensino e as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.11. Perspectiva pedagógica

2.11.1. Sob a perspectiva pedagógica, verifica-se a necessidade de disponibilização de conteúdos estruturados e progressivos, adequados às diferentes etapas do Ensino Fundamental, capazes de articular teoria e prática no desenvolvimento do pensamento computacional, programação visual, lógica, algoritmos, robótica educacional, utilização de sensores e atuadores, automação, prototipagem, experimentação e resolução de problemas.

2.11.2. A progressão desses conteúdos ao longo dos anos escolares permite que o desenvolvimento das competências seja trabalhado de maneira compatível com as diferentes etapas do processo educacional, respeitando as características cognitivas e pedagógicas dos estudantes dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

2.11.3. Os materiais destinados aos professores também assumem função relevante, uma vez que a incorporação da educação científica e tecnológica ao cotidiano escolar exige planejamento pedagógico e adequada articulação entre conteúdos, recursos práticos e objetivos de aprendizagem.

2.11.4. Nesse contexto, a contratação contempla materiais didático-pedagógicos destinados aos estudantes e professores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, organizados conforme as especificações e unidades de fornecimento estabelecidas na planilha de itens, compreendendo livros destinados aos anos iniciais e boxes didático-pedagógicos destinados aos anos finais, cada box composto por 02 (dois) livros.

2.11.5. A organização dos materiais por ano escolar e público destinatário busca assegurar correspondência entre os conteúdos disponibilizados, a progressão pedagógi-

ca e as necessidades de aprendizagem, favorecendo a utilização articulada dos materiais dos estudantes e professores nas atividades previstas para o projeto.

2.12. Aprendizagem prática, robótica e experimentação

2.12.1. Sob a perspectiva da aprendizagem prática, a contratação busca proporcionar aos estudantes oportunidades de aplicação dos conhecimentos mediante experimentação, construção e programação de protótipos, montagem de circuitos, utilização de sensores e atuadores e desenvolvimento de projetos.

2.12.2. Os kits de robótica educacional previstos na contratação destinam-se a proporcionar condições materiais para que conceitos teóricos possam ser explorados mediante experiências concretas, estabelecendo relação mais ativa entre o estudante, o problema apresentado e a construção de possíveis soluções.

2.12.3. Essa abordagem favorece a utilização de metodologias ativas e práticas associadas à Cultura Maker, nas quais o estudante participa dos processos de criação, experimentação, teste, identificação de erros, reformulação e aperfeiçoamento de soluções.

2.12.4. A finalidade pedagógica, portanto, não se restringe à montagem de determinado equipamento ou protótipo, mas abrange o processo de investigação, raciocínio, planejamento, experimentação e resolução de problemas desenvolvido durante as atividades.

2.12.5. As atividades previstas também possibilitam a utilização de abordagens interdisciplinares associadas à Cultura Maker e às práticas STEAM, articulando, conforme o planejamento pedagógico e a etapa de ensino, conhecimentos relacionados às ciências, tecnologia, engenharia, artes e matemática em situações de investigação, criação, construção e resolução de problemas.

2.12.6. Nesse contexto, robótica, programação e prototipagem não constituem finalidades isoladas da contratação. Esses recursos funcionam como instrumentos pedagógicos para realização de atividades nas quais o estudante possa formular hipóteses, projetar soluções, construir, testar, identificar erros, revisar estratégias e aperfeiçoar resultados, favorecendo uma aprendizagem de caráter investigativo e experimental.

2.12.7. A demanda contempla 230 (duzentos e trinta) kits de robótica educacional destinados aos anos iniciais e 320 (trezentos e vinte) kits destinados aos anos finais do Ensino Fundamental, correspondentes, respectivamente, aos Itens 19 e 20 da planilha, observadas as especificações técnicas e pedagógicas aplicáveis a cada conjunto.

2.13. Condições de utilização dos recursos tecnológicos nas unidades escolares

2.13.1. Sob a perspectiva tecnológica e operacional, a implementação do Projeto de Educação Científica, Tecnológica e Digital pressupõe a existência de condições adequadas para utilização dos materiais didático-pedagógicos e kits de robótica educacional nas unidades escolares contempladas, considerando a organização dos espaços

de aprendizagem, as características dos recursos disponibilizados e as atividades pedagógicas previstas.

2.13.2. As condições de utilização devem favorecer o desenvolvimento de atividades de programação, robótica, experimentação, montagem de circuitos, construção de protótipos e elaboração de projetos, mediante utilização articulada dos materiais didáticos e kits de robótica educacional integrantes da contratação e dos demais recursos já disponíveis nas unidades escolares.

2.13.3. A utilização pedagógica dos kits de robótica, microcontroladores, sensores, atuadores e demais componentes previstos nas especificações permite explorar conceitos relacionados à lógica, eletrônica, programação e automação em situações concretas de aprendizagem, possibilitando aos estudantes planejar, construir, testar e aperfeiçoar soluções para problemas propostos.

2.13.4. A organização dos espaços de aprendizagem deverá considerar as condições de conservação, armazenamento, manuseio e utilização segura dos materiais e kits, bem como a disponibilidade de instalações elétricas e conectividade quando esses recursos forem efetivamente necessários às atividades previstas.

2.13.5. A contratação não contempla a aquisição e implantação de ambientes tecnológicos completos ou a execução de intervenções estruturais nas unidades escolares, concentrando-se no fornecimento dos materiais didático-pedagógicos e kits de robótica educacional previstos na planilha, observadas as obrigações acessórias expressamente estabelecidas nos documentos da contratação.

2.13.6. Dessa forma, a organização dos espaços escolares constitui providência operacional destinada a assegurar condições adequadas de utilização dos recursos adquiridos, não se confundindo com a contratação de serviços de estruturação, montagem ou instalação de ambientes tecnológicos específicos.

2.14. Preparação e orientação dos profissionais da educação

2.14.1. A disponibilização dos materiais didático-pedagógicos e kits de robótica educacional, isoladamente, não assegura o alcance dos resultados pedagógicos pretendidos. A adequada utilização desses recursos depende também do planejamento docente e da preparação dos profissionais responsáveis pela condução das atividades, de maneira que os conteúdos, os recursos práticos e os objetivos de aprendizagem sejam articulados no cotidiano escolar.

2.14.2. A preparação dos profissionais da educação constitui elemento relevante para a apropriação pedagógica da tecnologia, uma vez que a disponibilização de recursos educacionais sem a correspondente orientação para sua utilização pode resultar em aproveitamento limitado dos materiais ou em práticas desconectadas dos objetivos educacionais.

2.14.3. Nesse contexto, os materiais destinados aos professores e as orientações pedagógicas associadas aos recursos fornecidos contribuem para a utilização articulada

dos conteúdos e kits de robótica educacional, sem prejuízo das ações de desenvolvimento profissional promovidas pela própria Rede Municipal de Ensino.

2.14.4. As eventuais atividades de orientação e suporte pedagógico vinculadas ao fornecimento deverão observar exclusivamente as condições e obrigações expressamente previstas nas especificações e demais documentos da contratação, não constituindo previsão de serviço autônomo de formação docente ou de capacitação especializada não contemplado no objeto.

2.14.5. A articulação entre recursos didático-pedagógicos, atividades práticas e preparação docente busca assegurar que a tecnologia seja incorporada ao processo de ensino e aprendizagem com intencionalidade pedagógica, e não apenas disponibilizada fisicamente às unidades escolares.

2.15. Equidade e inclusão digital

2.15.1. Sob a perspectiva da equidade, a Rede Pública Municipal desempenha papel relevante na ampliação das oportunidades de contato dos estudantes com recursos tecnológicos e experiências educacionais que não necessariamente se encontram disponíveis de maneira homogênea fora do ambiente escolar.

2.15.2. A escola pública desempenha função importante não apenas ao proporcionar acesso aos recursos, mas principalmente ao possibilitar acesso pedagogicamente orientado, no qual os estudantes possam aprender a utilizar tecnologias para investigar, criar, comunicar, resolver problemas e produzir conhecimento, sob acompanhamento dos profissionais da educação.

2.16. Justificativa da solução integrada

2.16.1. A necessidade identificada apresenta dimensões pedagógicas, tecnológicas e formativas interdependentes. Os materiais didático-pedagógicos proporcionam organização e progressão dos conteúdos; os kits de robótica educacional possibilitam a experimentação prática; e a preparação dos professores contribui para que esses recursos sejam utilizados de forma articulada ao planejamento pedagógico.

2.16.2. Essa interdependência demonstra que a contratação não se caracteriza como simples renovação de parque tecnológico ou aquisição isolada de bens. O problema administrativo consiste em proporcionar condições materiais, tecnológicas e pedagógicas para o desenvolvimento estruturado e progressivo da Educação Científica, Tecnológica e Digital.

2.16.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas diferentes alternativas de atendimento da necessidade, incluindo utilização das estruturas existentes, desenvolvimento predominantemente com recursos próprios, parcerias institucionais, aquisição fragmentada de componentes, soluções parcialmente integradas, contratação de oficinas ou serviços educacionais e solução educacional integrada.

2.16.4. A análise técnica, operacional e econômica realizada no ETP indicou maior aderência da solução educacional completa e integrada à necessidade identificada, considerando a importância da compatibilidade e articulação entre materiais didático-pedagógicos e kits de robótica educacional, bem como da definição clara de responsabilidade pelo fornecimento adequado e pela funcionalidade do conjunto.

2.16.5. A adoção da solução integrada não significa exigência de que todos os componentes possuam a mesma marca, fabricante, editora ou origem, devendo ser observadas as especificações técnicas, os requisitos de desempenho, a compatibilidade pedagógica e funcional e as condições de equivalência estabelecidas neste Termo de Referência.

2.16.6. A integração pretendida está relacionada à coerência entre conteúdos, recursos de experimentação e atividades pedagógicas, não exigindo identidade comercial entre os diferentes produtos e admitindo bens de fabricantes e editoras distintos, desde que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

2.17. Justificativa da utilização do Sistema de Registro de Preços

2.17.1. A contratação será operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo que as contratações decorrentes sejam realizadas de forma gradual, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e dentro dos quantitativos registrados.

2.17.2. O planejamento contempla os materiais didático-pedagógicos destinados aos estudantes e professores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, correspondentes aos Itens 01 a 18, bem como 230 (duzentos e trinta) kits de robótica educacional para os anos iniciais e 320 (trezentos e vinte) kits para os anos finais, correspondentes aos Itens 19 e 20, respectivamente.

2.17.3. Os quantitativos estabelecidos na planilha representam estimativas máximas para o planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral ou simultânea pela Administração.

2.17.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá definir as unidades escolares que serão efetivamente contempladas e programar as respectivas contratações e entregas, observadas a necessidade administrativa, o planejamento pedagógico, as condições de utilização dos recursos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.17.5. A utilização do SRP possibilita compatibilizar o planejamento global da solução com o atendimento progressivo das unidades escolares, permitindo que o fornecimento seja realizado conforme a demanda efetiva, respeitados os preços registrados, os quantitativos disponíveis e as condições estabelecidas na Ata e nos instrumentos contratuais correspondentes.

2.17.6. A execução gradual não altera a estruturação da licitação em Lote Único nem a adjudicação única, permanecendo aplicáveis as disposições legais relativas à contratação de itens integrantes de grupo adjudicado globalmente.

2.18. Justificativa do agrupamento dos itens e do julgamento pelo Menor Preço Global

2.18.1. Conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, os 20 (vinte) itens que compõem o objeto serão reunidos em LOTE ÚNICO (GRUPO ÚNICO DE ITENS), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO e adjudicação única. A medida constitui exceção motivada à regra do parcelamento, observadas as disposições do art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a orientação da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e, especificamente quanto ao Sistema de Registro de Preços, o art. 82, § 1º, da mesma Lei, que exige a demonstração da inviabilidade da adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica do agrupamento.

2.18.2. Inviabilidade técnica da adjudicação por item. Embora os componentes apresentem divisibilidade material, a modelagem adotada considera a relação pedagógica e funcional existente entre os materiais didático-pedagógicos destinados aos estudantes e professores e os kits de robótica educacional. Os livros e boxes organizam conteúdos e sequências de aprendizagem que podem envolver atividades práticas de programação, montagem, experimentação e resolução de problemas, cuja execução depende da disponibilidade de recursos tecnológicos compatíveis com as atividades propostas.

2.18.2.1. A adjudicação independente dos materiais didático-pedagógicos e kits de robótica educacional poderia resultar na disponibilização de recursos sem correspondência adequada entre conteúdos, componentes e atividades práticas, exigindo adaptações pedagógicas e técnicas adicionais por parte da Administração para compatibilizar os materiais recebidos.

2.18.2.2. A integração pretendida envolve especialmente a correspondência entre as atividades descritas nos materiais pedagógicos e as possibilidades de utilização dos kits de robótica, incluindo os componentes, as montagens e os ambientes de programação efetivamente previstos nas especificações, sem pressupor identidade de marca, fabricante ou tecnologia proprietária.

2.18.2.3. A estruturação do objeto em grupo único busca preservar essa articulação, mediante atribuição de responsabilidade à contratada pelo atendimento conjunto das especificações e dos requisitos de compatibilidade pedagógica e funcional estabelecidos para a solução.

2.18.3. Risco ao conjunto do objeto (art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). A adjudicação fragmentada poderia ampliar as interfaces entre fornecedores e transferir à Secretaria Municipal de Educação maior responsabilidade pela compatibilização dos materiais didático-pedagógicos e kits de robótica educacional, pelo acompanhamento

de cronogramas distintos e pelo tratamento de eventuais divergências relacionadas à correspondência entre conteúdos e recursos práticos.

2.18.3.1. Entre os riscos associados à fragmentação encontram-se a possibilidade de fornecimento de materiais com atividades incompatíveis com os componentes disponíveis, atrasos em entregas interdependentes, dificuldades na identificação de responsabilidades por falhas de compatibilidade e necessidade de ajustes adicionais para viabilizar a utilização pedagógica do conjunto.

2.18.3.2. A concentração da responsabilidade contratual em um único fornecedor busca reduzir essas interfaces e favorecer a coordenação do fornecimento, a identificação de responsabilidades e o acompanhamento da conformidade global da solução.

2.18.4. Vantagem econômica e de gestão (art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). O agrupamento dos itens apresenta potencial de racionalização dos procedimentos de fornecimento, distribuição, gestão e fiscalização, considerando a possibilidade de coordenação logística dos materiais didático-pedagógicos e kits de robótica educacional destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

2.18.4.1. A estruturação em Lote Único permite concentrar em uma mesma relação contratual a responsabilidade pelo fornecimento dos componentes da solução, reduzindo a necessidade de gerenciamento de múltiplos fornecedores, cronogramas e instrumentos contratuais relacionados ao mesmo projeto pedagógico.

2.18.4.2. A coordenação das entregas também pode contribuir para reduzir riscos de descompasso entre a disponibilização dos materiais didáticos e dos kits de robótica, favorecendo o planejamento das atividades pedagógicas e o acompanhamento do fornecimento pela Administração.

2.18.4.3. As vantagens operacionais e administrativas do agrupamento devem ser consideradas em conjunto com os elementos econômicos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à comparação entre a adjudicação por item e a contratação em grupo, de modo que a escolha da modelagem esteja apoiada em demonstração efetiva de sua vantajosidade e não apenas na conveniência de gerenciamento de um único contrato.

2.18.5. Preservação da competitividade. Para mitigar os efeitos do agrupamento sobre a competição, este Termo de Referência estabelece ou observa, conforme as demais disposições do instrumento:

a) A definição de preços unitários máximos para cada item, vedando a aceitação de proposta com preço unitário superior ao limite estabelecido, ainda que o valor global ofertado seja inferior ao máximo admitido;

b) A inexistência de exigência de identidade de marca, fabricante ou editora entre os diferentes componentes da solução;

c) A possibilidade de subcontratação parcial de atividades acessórias, instrumentais ou especializadas, nos limites e condições estabelecidos nos documentos da contratação;

d) A ausência de exigência de exclusividade comercial, credenciamento ou representação exclusiva como condição geral de participação, observadas as exigências específicas de comprovação de fornecimento previstas no instrumento convocatório;

e) A observância de exigências de qualificação técnica proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, evitando restrições não justificadas à participação de interessados;

f) A aplicação dos benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação pertinente;

g) A possibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório; e

h) A utilização de especificações objetivas e requisitos de compatibilidade pedagógica e funcional, admitindo soluções equivalentes quando atendidas as condições estabelecidas pela Administração.

2.18.5.1. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços apresentados no Estudo Técnico Preliminar identificaram contratações públicas relacionadas aos componentes da solução, constituindo elementos de referência para a avaliação da modelagem adotada e da existência de mercado fornecedor.

2.18.5.2. A adoção do agrupamento não dispensa a observância da competitividade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, especialmente diante da reunião, em um mesmo lote, de materiais didático-pedagógicos e kits de robótica educacional.

2.18.6. Discriminação dos preços e contratação isolada de item. O julgamento global não afasta a discriminação dos componentes e respectivos preços unitários e totais para fins de análise de aceitabilidade, registro, controle, execução, fiscalização e operacionalização do Sistema de Registro de Preços.

2.18.6.1. Eventual contratação posterior de item específico do grupo, de forma isolada, somente ocorrerá mediante prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.18.6.2. A possibilidade de contratação isolada nas hipóteses legalmente admitidas não descaracteriza a estruturação da licitação em Lote Único nem a adjudicação única, permanecendo necessária a observância das condições legais e contratuais aplicáveis às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.19. Acessibilidade, equidade e democratização do acesso

2.19.1. A contratação também se justifica sob a perspectiva da equidade educacional e da democratização do acesso às tecnologias, considerando o papel da Rede Pública Municipal na ampliação das oportunidades de contato dos estudantes com recursos, linguagens e experiências tecnológicas que podem não estar disponíveis de maneira homogênea fora do ambiente escolar.

2.19.2. A implementação do projeto deverá observar os princípios de inclusão e acessibilidade, de forma a favorecer, dentro das características dos recursos e atividades disponibilizados, a participação dos estudantes, inclusive daqueles com deficiência, em consonância com as normas aplicáveis e com as práticas inclusivas adotadas pela Rede Municipal de Ensino.

2.19.3. A finalidade da contratação, portanto, não consiste apenas em ampliar a disponibilidade física de tecnologias, mas em proporcionar oportunidades pedagogicamente orientadas de acesso, utilização, experimentação e criação, contribuindo para reduzir diferenças de oportunidade no contato dos estudantes com recursos de educação científica, tecnológica e digital.

2.20. Conclusão da justificativa

2.20.1. A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar à Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA condições pedagógicas e tecnológicas para implementação do Projeto de Educação Científica, Tecnológica e Digital, articulando conteúdos teóricos e experiências práticas ao longo do Ensino Fundamental e possibilitando a utilização educacional de programação, robótica, experimentação, construção de protótipos e demais recursos tecnológicos contemplados na solução.

2.20.2. Pretende-se, com a contratação, proporcionar condições para o desenvolvimento do pensamento lógico, capacidade investigativa, criatividade, colaboração, autonomia, resolução de problemas e compreensão crítica das tecnologias, mediante utilização pedagogicamente orientada dos recursos disponibilizados.

2.20.3. A solução estabelecida neste Termo de Referência decorre das análises e conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou sua viabilidade e fundamentou a adoção de solução completa e integrada, operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços, estruturada em LOTE ÚNICO (GRUPO ÚNICO DE ITENS), composto pelos Itens 01 a 20, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO e adjudicação única, observados os quantitativos, requisitos, condições de execução e demais parâmetros definidos nos documentos da contratação.

2.20.4. A contratação possui fundamento que ultrapassa a simples modernização de equipamentos escolares. Trata-se de proporcionar condições para que recursos didático-pedagógicos e tecnológicos sejam incorporados ao processo educacional com finalidade pedagógica definida, articulando conteúdos, experimentação, robótica, programação, construção de protótipos e orientação pedagógica, de maneira compatível

com as diferentes etapas do Ensino Fundamental e com as diretrizes educacionais aplicáveis.

2.20.5. Essa perspectiva também permite distinguir a contratação de uma aquisição convencional e isolada de bens: o valor educacional pretendido não decorre da simples disponibilização dos materiais e kits nas unidades escolares, mas da articulação entre conteúdos pedagógicos, recursos tecnológicos e atividades práticas que possibilitem experiências de aprendizagem estruturadas, progressivas e compatíveis com os objetivos educacionais do projeto.

03. RESULTADOS ALMEJADOS

3.1. A contratação busca proporcionar à Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA condições pedagógicas e tecnológicas adequadas à implementação e ao desenvolvimento do Projeto de Educação Científica, Tecnológica e Digital, promovendo a integração entre conteúdos teóricos, atividades práticas, materiais didático-pedagógicos e kits de robótica educacional, de maneira compatível com as necessidades dos estudantes e professores do Ensino Fundamental.

3.2. Os resultados almejados são considerados sob a perspectiva da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, buscando-se benefícios que ultrapassem o simples fornecimento dos bens integrantes da solução, de modo que os recursos disponibilizados possam ser efetivamente incorporados às práticas educacionais da Rede Municipal de Ensino.

3.3. Resultados pedagógicos

3.3.1. Pretende-se ampliar as condições para o desenvolvimento, ao longo do Ensino Fundamental, de competências relacionadas à cultura digital, pensamento computacional, pensamento científico, raciocínio lógico, criatividade, investigação e resolução de problemas, mediante articulação entre conteúdos teóricos e experiências práticas.

3.3.2. Busca-se proporcionar aos estudantes oportunidades pedagógicas de compreender e aplicar conceitos relacionados à programação, robótica educacional, automação, prototipagem e experimentação, favorecendo experiências de aprendizagem que envolvam criação, construção, investigação e solução de problemas.

3.3.3. A disponibilização dos materiais didático-pedagógicos e kits de robótica educacional busca contribuir para uma organização pedagógica progressiva dos conteúdos, respeitadas as particularidades dos diferentes anos do Ensino Fundamental e possibilitando maior continuidade entre os conhecimentos trabalhados ao longo da trajetória escolar.

3.3.4. Pretende-se favorecer a utilização de metodologias ativas e práticas relacionadas à Cultura Maker, proporcionando situações em que os estudantes possam planejar, construir, testar, identificar problemas, reformular soluções e desenvolver projetos de forma individual e colaborativa.

3.3.5. Busca-se, dessa maneira, fortalecer o protagonismo dos estudantes no processo de aprendizagem e ampliar as possibilidades de articulação entre educação científica, tecnológica e digital e os demais conhecimentos desenvolvidos no ambiente escolar.

3.3.6. Busca-se ampliar as possibilidades de desenvolvimento de práticas interdisciplinares, inclusive mediante abordagens relacionadas a STEAM e à Cultura Maker, permitindo que conhecimentos de diferentes áreas sejam mobilizados em atividades de

investigação, planejamento, criação, experimentação, construção e resolução de problemas.

3.3.7. Pretende-se, ainda, favorecer experiências relacionadas à autoria e à cidadania digital, proporcionando condições para que os estudantes não atuem apenas como usuários de recursos tecnológicos, mas possam utilizá-los pedagogicamente para criar, produzir, investigar, comunicar ideias e desenvolver soluções, observados os princípios de utilização crítica, ética e responsável das tecnologias.

3.4. Integração entre aprendizagem teórica e atividades práticas

3.4.1. Um dos principais resultados almejados consiste em aproximar os conteúdos teóricos das experiências práticas, possibilitando que conhecimentos relacionados à ciência, tecnologia, programação, lógica, automação e robótica sejam explorados mediante experimentação.

3.4.2. Os materiais didático-pedagógicos destinam-se a proporcionar suporte à organização e progressão dos conteúdos, enquanto os kits de robótica educacional possibilitam sua aplicação em situações práticas de aprendizagem, observadas as características e especificações dos recursos disponibilizados.

3.4.3. Essa integração busca evitar que a educação tecnológica seja desenvolvida exclusivamente de maneira abstrata ou expositiva, criando condições para que os estudantes possam observar, experimentar, construir, testar e compreender, na prática, conceitos trabalhados pedagogicamente.

3.4.4. Pretende-se estabelecer relação funcional entre conteúdo, experimentação e produção, favorecendo experiências de aprendizagem contextualizadas e compatíveis com os objetivos do Projeto de Educação Científica, Tecnológica e Digital.

3.4.5. Busca-se favorecer a interdisciplinaridade mediante atividades nas quais conhecimentos científicos, matemáticos, tecnológicos, artísticos e de outras áreas possam ser articulados em torno de problemas, projetos e situações práticas, respeitados o planejamento pedagógico, a etapa de ensino e os objetivos de aprendizagem aplicáveis.

3.4.6. Nesse contexto, programação, robótica, automação e prototipagem são compreendidas como meios pedagógicos para investigação e aplicação de conhecimentos, e não como finalidades autônomas ou exclusivamente instrumentais da contratação.

3.5. Resultados tecnológicos e condições de utilização dos recursos

3.5.1. No aspecto tecnológico e operacional, pretende-se proporcionar condições para o desenvolvimento das atividades práticas previstas no projeto, mediante a disponibilização de kits de robótica educacional destinados aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, articulados aos materiais didático-pedagógicos e aos recursos existentes nas unidades escolares contempladas.

3.5.2. Esses recursos destinam-se a favorecer a realização de atividades envolvendo programação, robótica, automação, montagem de circuitos, construção de protótipos, experimentação e desenvolvimento de projetos, conforme as características técnicas dos kits e os objetivos pedagógicos estabelecidos para cada etapa de ensino.

3.5.3. Pretende-se que os materiais e kits disponibilizados sejam utilizados em condições adequadas de organização, armazenamento, conservação e manuseio, considerando as características das unidades escolares e as necessidades das atividades pedagógicas planejadas.

3.5.4. Busca-se assegurar compatibilidade pedagógica e funcional entre os materiais didático-pedagógicos e os kits de robótica educacional, reduzindo riscos de subutilização decorrentes de divergências entre conteúdos, componentes tecnológicos e atividades práticas propostas.

3.5.5. O resultado pretendido, portanto, não consiste apenas na disponibilização física dos materiais e kits às unidades escolares, mas na criação de condições para sua efetiva utilização pedagógica, mediante articulação entre conteúdos, recursos práticos e planejamento das atividades educacionais.

3.5.6. A organização dos espaços escolares e a verificação das condições necessárias à utilização dos recursos constituem providências operacionais relacionadas à implementação do projeto, não representando previsão de aquisição de mobiliários, equipamentos destinados à estruturação de ambientes completos ou contratação de serviços de instalação e montagem de salas específicas.

3.6. Resultados relacionados à robótica educacional e à experimentação

3.6.1. Com a disponibilização dos kits de robótica educacional previstos para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, pretende-se ampliar as possibilidades de realização de atividades práticas relacionadas à programação, automação, eletrônica educacional, utilização de sensores e atuadores, montagem e desenvolvimento de protótipos.

3.6.2. Pretende-se que esses recursos sejam utilizados como instrumentos pedagógicos para estimular o raciocínio lógico, a capacidade de investigação, a criatividade e a resolução de problemas.

3.6.3. A diferenciação entre os kits destinados aos anos iniciais e aqueles destinados aos anos finais busca possibilitar a utilização de recursos compatíveis com diferentes níveis de complexidade, favorecendo a progressão das experiências educacionais ao longo do Ensino Fundamental.

3.6.4. A contratação contempla o fornecimento estimado de 230 (duzentos e trinta) kits de robótica educacional para os anos iniciais e 320 (trezentos e vinte) kits para os anos finais, correspondentes aos Itens 19 e 20 da planilha, respectivamente, observadas as especificações e condições estabelecidas para cada conjunto.

3.7. Resultados relacionados à preparação e orientação dos profissionais da educação

3.7.1. A contratação busca contribuir para o desenvolvimento das condições necessárias à utilização pedagógica dos materiais didático-pedagógicos e kits de robótica educacional pelos profissionais da educação, favorecendo sua articulação com o planejamento docente e os objetivos de aprendizagem.

3.7.2. Pretende-se que os materiais destinados aos professores e as orientações pedagógicas vinculadas aos recursos fornecidos, quando previstas nas especificações da contratação, contribuam para a compreensão das possibilidades de utilização dos conteúdos e kits de robótica nas atividades educacionais.

3.7.3. O resultado pretendido não se limita ao conhecimento operacional dos recursos tecnológicos. Busca-se favorecer a apropriação pedagógica desses instrumentos, de maneira que possam ser incorporados ao planejamento e às práticas de ensino com finalidade educacional definida.

3.7.4. Com isso, pretende-se reduzir o risco de subutilização dos materiais e kits disponibilizados, proporcionando melhores condições para sua efetiva incorporação às atividades educacionais.

3.7.5. Pretende-se favorecer a autonomia dos profissionais da educação na utilização pedagógica dos recursos disponibilizados, proporcionando condições para planejar e desenvolver atividades compatíveis com os materiais didático-pedagógicos e kits de robótica educacional integrantes da solução.

3.7.6. A preparação e orientação dos profissionais devem permanecer funcionalmente relacionadas aos recursos efetivamente disponibilizados, estabelecendo conexão entre planejamento pedagógico e utilização prática da solução, sem pressupor a contratação de serviços autônomos de capacitação ou formação especializada não previstos no objeto.

3.8. Resultados relacionados à inclusão, acessibilidade e equidade digital

3.8.1. Pretende-se ampliar as oportunidades de acesso dos estudantes da Rede Municipal de Ensino a experiências educacionais relacionadas à ciência, tecnologia e cultura digital, contribuindo para reduzir desigualdades quanto às oportunidades de contato pedagógico com esses recursos.

3.8.2. O resultado pretendido não se restringe ao acesso físico aos recursos tecnológicos. Busca-se proporcionar acesso pedagogicamente orientado à tecnologia, permitindo que os estudantes possam utilizá-la para aprender, investigar, criar, comunicar ideias e solucionar problemas.

3.8.3. A implementação do projeto observará as condições de acessibilidade aplicáveis, de maneira a favorecer a participação dos estudantes com deficiência ou outras necessidades educacionais específicas, consideradas as características dos recursos e das atividades desenvolvidas.

3.8.4. Busca-se, ainda, favorecer condições para que as experiências de educação científica, tecnológica e digital sejam desenvolvidas sob perspectiva inclusiva, observando-se, quando aplicáveis, os princípios e requisitos de acessibilidade e de participação das pessoas com deficiência previstos na Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

3.9. Resultados relacionados ao aproveitamento dos recursos materiais

3.9.1. A contratação busca proporcionar melhor aproveitamento dos recursos materiais disponibilizados, mediante compatibilidade e articulação entre materiais didático-pedagógicos destinados aos estudantes e professores e kits de robótica educacional previstos para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

3.9.2. Pretende-se reduzir o risco de aquisição de recursos tecnológicos sem correspondência com a proposta pedagógica ou sem condições adequadas de utilização.

3.9.3. A estruturação integrada da solução busca estabelecer relação funcional entre os seguintes elementos: material didático-pedagógico → atividade planejada → recurso tecnológico disponível → experimentação prática → orientação docente.

3.9.4. Essa articulação constitui resultado relevante para a Administração, pois busca assegurar que os recursos materiais empregados na contratação possuam finalidade pedagógica identificável e condições concretas de utilização.

3.9.5. O aproveitamento dos recursos materiais também compreende sua adequada conservação, organização, armazenamento e utilização racional, visando preservar a durabilidade dos livros, boxes didático-pedagógicos, kits e respectivos componentes.

3.10. Resultados relacionados ao aproveitamento dos recursos humanos

3.10.1. Sob a perspectiva dos recursos humanos, pretende-se proporcionar aos profissionais da educação condições para ampliar a utilização pedagógica de tecnologias e recursos educacionais relacionados ao projeto.

3.10.2. Os materiais destinados aos professores e as orientações pedagógicas associadas à utilização dos recursos, quando previstas na contratação, buscam contribuir para que os profissionais desenvolvam maior familiaridade com os conteúdos e kits disponibilizados, reduzindo dificuldades de utilização e favorecendo sua incorporação ao planejamento pedagógico.

3.10.3. Pretende-se, dessa forma, potencializar o aproveitamento dos profissionais já integrantes da Rede Municipal de Ensino, proporcionando-lhes recursos didático-pedagógicos e condições de orientação para o desenvolvimento das atividades relacionadas à educação científica, tecnológica e digital.

3.10.4. O resultado almejado considera a atuação dos profissionais da própria rede na condução das atividades educacionais, sem atribuir automaticamente à futura contratada obrigações de execução direta das práticas pedagógicas ou de formação continuada não contempladas nas especificações do objeto.

3.11. Resultados relacionados à eficiência e à economicidade

3.11.1. Sob a perspectiva administrativa e econômica, pretende-se que a contratação proporcione adequada relação entre os recursos públicos empregados e os benefícios educacionais esperados.

3.11.2. A economicidade não se limita ao menor dispêndio financeiro imediato, abrangendo também a adequação, funcionalidade, compatibilidade e efetiva utilização dos bens contratados.

3.11.3. Nesse sentido, pretende-se reduzir riscos de aquisição de kits de robótica incompatíveis com os conteúdos e atividades dos materiais didático-pedagógicos, recursos tecnológicos sem condições adequadas de utilização ou materiais que permaneçam ociosos por ausência de planejamento e orientação pedagógica.

3.11.4. A contratação busca, portanto, racionalidade na aplicação dos recursos financeiros, de maneira que os diferentes componentes necessários ao atendimento da demanda apresentem utilidade efetiva para a finalidade educacional pretendida.

3.11.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP busca contribuir para esse resultado ao possibilitar que as contratações decorrentes ocorram gradualmente, dentro dos quantitativos registrados, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, as condições de utilização dos recursos nas unidades escolares e a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.11.6. Os quantitativos previstos na planilha, incluindo os materiais didático-pedagógicos destinados aos estudantes e professores e os 230 (duzentos e trinta) kits de robótica para os anos iniciais e 320 (trezentos e vinte) kits para os anos finais, constituem estimativas máximas para o planejamento da contratação, não representando obrigação de aquisição integral ou simultânea pela Administração.

3.11.7. O julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, busca preservar a unidade funcional da solução, a compatibilidade entre seus componentes e a definição de responsabilidade pelo atendimento conjunto das especificações, sem impedir a discriminação dos preços unitários e totais dos respectivos itens para fins de controle, execução, fiscalização e operacionalização das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

3.11.8. A estruturação integrada da contratação busca reduzir interfaces administrativas e operacionais decorrentes da necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores, proporcionando maior clareza quanto às responsabilidades relacionadas

ao fornecimento e à compatibilidade pedagógica e funcional dos componentes da solução.

3.11.9. Pretende-se, igualmente, favorecer maior uniformidade na disponibilização e utilização dos materiais didático-pedagógicos e kits de robótica educacional, sem que isso implique exigência de identidade de marca, fabricante ou editora, preservando-se a possibilidade de fornecimento de produtos equivalentes ou de qualidade superior, quando admitidos pelas especificações deste Termo de Referência.

3.11.10. A operacionalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observará os limites quantitativos registrados, os preços unitários e as condições legais aplicáveis à contratação de itens integrantes de grupo adjudicado globalmente, inclusive quanto à eventual contratação isolada de item específico, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. Resultados institucionais

3.12.1. No âmbito institucional, pretende-se fortalecer a capacidade da Secretaria Municipal de Educação para desenvolver ações relacionadas à Educação Científica, Tecnológica e Digital de maneira estruturada e pedagogicamente orientada.

3.12.2. A implementação do projeto busca contribuir para a modernização das práticas educacionais, ampliação das possibilidades metodológicas disponíveis aos profissionais da educação e incorporação progressiva de recursos tecnológicos ao processo de ensino e aprendizagem.

3.12.3. Pretende-se, ainda, criar condições para maior coerência entre os recursos disponibilizados, as práticas pedagógicas desenvolvidas e as políticas educacionais relacionadas à cultura digital, ao pensamento computacional e à educação científica e tecnológica.

3.12.4. Busca-se favorecer maior capacidade institucional de planejamento, acompanhamento e fiscalização da implementação do projeto, mediante definição objetiva dos componentes da solução, das responsabilidades de fornecimento, dos critérios de recebimento e das condições de utilização dos recursos disponibilizados.

3.12.5. A implementação gradual possibilitada pelo Sistema de Registro de Preços também busca permitir que a Administração acompanhe o fornecimento e a utilização da solução à medida que as contratações forem realizadas, subsidiando o planejamento das etapas subsequentes dentro dos limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

3.13. Resultados relacionados ao acompanhamento da implementação

3.13.1. Pretende-se proporcionar condições para que a Administração acompanhe a implementação do Projeto de Educação Científica, Tecnológica e Digital, verificando o fornecimento, a entrega, a conformidade técnica, a integridade, a composição e a compatibilidade pedagógica e funcional dos materiais didático-pedagógicos e kits de robótica educacional, conforme as especificações, os quantitativos e os critérios de fiscalização e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

3.13.2. O acompanhamento deverá permitir a identificação de ocorrências relacionadas à execução contratual, à qualidade e integridade dos materiais, à composição dos kits, à compatibilidade dos componentes, ao cumprimento dos prazos e às demais obrigações estabelecidas, possibilitando a adoção tempestiva das providências administrativas cabíveis.

3.13.3. Esse acompanhamento possui natureza predominantemente contratual e operacional, não se confundindo com a atribuição automática à contratada de responsabilidade por indicadores de aprendizagem, rendimento, frequência ou desempenho es-

colar, cujos resultados dependem de múltiplos fatores pedagógicos, sociais e institucionais.

3.13.4. A fiscalização deverá considerar as unidades de fornecimento efetivamente estabelecidas na planilha, especialmente a composição dos boxes didático-pedagógicos destinados aos anos finais, constituídos por 02 (dois) livros cada, e os requisitos técnicos e quantitativos dos kits de robótica educacional, observadas as especificações de cada item.

3.14. Síntese dos resultados almejados

3.14.1. Em síntese, a contratação busca:

a) Ampliar as condições para o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital, do pensamento científico, da criatividade, da investigação e da resolução de problemas;

b) Proporcionar maior integração entre aprendizagem teórica e atividades práticas;

c) Disponibilizar materiais didático-pedagógicos estruturados e adequados às diferentes etapas do Ensino Fundamental, destinados aos estudantes e professores do 1º ao 9º ano;

d) Proporcionar recursos para o desenvolvimento de atividades práticas de robótica, programação, automação, experimentação e prototipagem;

e) Favorecer práticas interdisciplinares, metodologias ativas, Cultura Maker e abordagens relacionadas a STEAM;

f) Favorecer experiências de autoria e cidadania digital e de utilização crítica, ética e responsável das tecnologias;

g) Disponibilizar kits de robótica educacional destinados aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, observadas as características e especificações de cada conjunto;

h) Proporcionar condições para utilização pedagógica integrada dos materiais didático-pedagógicos e kits de robótica educacional;

i) Favorecer a preparação, a autonomia e a apropriação pedagógica dos recursos pelos profissionais da educação, mediante utilização dos materiais destinados aos professores e das orientações vinculadas ao fornecimento, quando previstas;

j) Ampliar as oportunidades de acesso dos estudantes a experiências educacionais relacionadas à ciência, tecnologia e cultura digital;

k) Favorecer a inclusão, a acessibilidade e a equidade nas oportunidades de acesso pedagógico aos recursos tecnológicos;

l) Favorecer melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros empregados;

m) Reduzir riscos de incompatibilidade, subutilização ou ociosidade dos recursos adquiridos;

n) Proporcionar maior clareza quanto às responsabilidades relacionadas ao fornecimento, à qualidade e à compatibilidade pedagógica e funcional dos componentes da solução;

o) Favorecer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e da execução contratual;

p) Permitir a implementação gradual por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, compatibilizando as contratações com as necessidades da Administração, o pla-

nejamento pedagógico, as condições das unidades escolares e a disponibilidade orçamentária e financeira; e

q) Fortalecer a capacidade da Rede Municipal de Ensino para desenvolver práticas educacionais compatíveis com as transformações científicas e tecnológicas contemporâneas.

3.14.2. Os resultados estabelecidos neste tópico constituem benefícios e efeitos pretendidos com a contratação, não representando garantia de obtenção automática de determinado indicador de desempenho, rendimento, frequência, permanência ou aprendizagem dos estudantes. Sua concretização depende, entre outros fatores, da adequada execução contratual, da utilização pedagógica dos recursos, da participação dos profissionais da educação, das condições das unidades escolares e do acompanhamento realizado pela Administração.

3.14.3. O resultado global almejado consiste, portanto, em proporcionar à Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA condições pedagógicas, humanas, materiais e tecnológicas para implementação e desenvolvimento do Projeto de Educação Científica, Tecnológica e Digital, articulando os recursos públicos empregados à finalidade educacional que fundamentou a contratação.

3.14.4. Nesse contexto, o valor educacional pretendido não decorre da simples presença de materiais e tecnologias no ambiente escolar, mas da articulação entre conteúdos pedagógicos, atividades práticas, kits de robótica, condições adequadas de utilização e preparação dos profissionais da educação, buscando proporcionar condições concretas para sua utilização educacional e para o melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada a partir de contratações similares promovidas por outros entes públicos, identificadas em fontes oficiais, com análise dos objetos, especificações, quantitativos e valores praticados, conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços e respectiva memória de cálculo, observados os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e do Decreto Municipal nº 294/2023. A partir dos preços válidos utilizados na pesquisa e da consolidação dos valores dos componentes da solução, obteve-se o valor global estimado de **R$ 2.436.570,90 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais e noventa centavos).**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS DA LICITAÇÃO

5.1. As especificações, unidades de medida, quantitativos e valores estimados dos componentes que integram o objeto estão discriminados na tabela abaixo, a qual servirá de referência para a elaboração e apresentação das propostas pelas licitantes, observadas integralmente as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

1	LIVRO DIDÁTICO DO ALUNO DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	UNID.	104	R$ 223,75	R$ 23.270,00
2	LIVRO DIDÁTICO DO ALUNO DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	UNID.	112	R$ 223,75	R$ 25.060,00
3	LIVRO DIDÁTICO DO ALUNO DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	UNID.	219	R$ 223,75	R$ 49.001,25
4	LIVRO DIDÁTICO DO ALUNO DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	UNID.	224	R$ 223,75	R$ 50.120,00
5	LIVRO DIDÁTICO DO ALUNO DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	UNID	269	R$ 223,75	R$ 60.188,75
6	LIVRO DIDÁTICO DO PROFESSOR DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	UNID.	10	R$ 223,75	R$ 2.237,50
7	LIVRO DIDÁTICO DO PROFESSOR DO 2º DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	UNID.	10	R$ 223,75	R$ 2.237,50
8	LIVRO DIDÁTICO DO PROFESSOR DO 3º DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	UNID.	10	R$ 223,75	R$ 2.237,50
9	LIVRO DIDÁTICO DO PROFESSOR DO 4º DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	UNID.	10	R$ 223,75	R$ 2.237,50
10	LIVRO DIDÁTICO DO PROFESSOR DO 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNID.	10	R$ 223,75	R$ 2.237,50

	ANOS INICIAIS				
11	BOX COM 02 LIVROS DIDÁTICOS DO ALUNO DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	BOX	396	R$ 538,00	R$ 213.048,00
12	BOX COM 02 LIVROS DIDÁTICOS DO ALUNO DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	BOX	328	R$ 538,00	R$ 176.464,00
13	BOX COM 02 LIVROS DIDÁTICOS DO ALUNO DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	BOX	318	R$ 538,00	R$ 171.084,00
14	BOX COM 02 LIVROS DIDÁTICOS DO ALUNO DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	BOX	267	R$ 540,00	R$ 144.180,00
15	BOX COM 02 LIVROS DIDÁTICOS DO PROFESSOR DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	BOX	17	R$ 538,00	R$ 9.146,00
16	BOX COM 02 LIVROS DIDÁTICOS DO PROFESSOR DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	BOX	17	R$ 538,00	R$ 9.146,00
17	BOX COM 02 LIVROS DIDÁTICOS DO PROFESSOR DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	BOX	16	R$ 538,00	R$ 8.608,00
18	BOX COM 02 LIVROS DIDÁTICOS DO PROFESSOR DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	BOX	16	R$ 538,00	R$ 8.608,00

19	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA OS ALUNOS DO 1º ANO AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	KIT	230	R$ 2.087,50	R$ 480.125,00
20	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	KIT	320	R$ 3.116,67	R$ 997.334,40
VLR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.436.570,90 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais e noventa centavos).					R$ 2.436.570,90

5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1. As especificações técnicas e os requisitos mínimos apresentados a seguir estabelecem as características, condições e parâmetros de qualidade exigidos para os itens que compõem o objeto da contratação, visando assegurar sua adequação às necessidades pedagógicas, tecnológicas e operacionais da Rede Municipal de Ensino. Os requisitos definidos deverão ser observados pelas licitantes na formulação de suas propostas, admitindo-se o fornecimento de produtos com características equivalentes ou superiores às exigidas, desde que preservadas a finalidade, a funcionalidade e a compatibilidade dos componentes da solução educacional pretendida pela Administração.

LIVRO DIDÁTICO DO ALUNO DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.
Especificações técnicas mínimas exigidas (igual ou superior): Os livros do aluno deverão atender a especificações mínimas que assegurem qualidade editorial, organização pedagógica, durabilidade, legibilidade e adequação à faixa etária dos estudantes do Ensino Fundamental. A definição desses requisitos é necessária para garantir que o material não se limite a um recurso de apoio genérico, mas constitua instrumento efetivo de aprendizagem, com conteúdos, atividades, registros, desafios e propostas práticas organizados de forma progressiva e compatível com os objetivos educacionais do projeto.
A observância das especificações mínimas relativas ao formato, acabamento, número de páginas, impressão, linguagem, organização gráfica, acessibilidade, identificação editorial e alinhamento às diretrizes curriculares contribui para a padronização da qualidade do material ofertado, facilita a análise técnica pela Administração e assegura melhores condições de uso em sala de aula, laboratório, biblioteca, oficinas pedagógicas e demais ambientes escolares. Dessa forma, os livros do aluno deverão favorecer a leitura, o registro, a investigação, a criatividade, o pensamento computacional, a cultura digital, a resolução de problemas e a articulação entre teo-

ria e prática. Cada livros didáticos, destinadas aos estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental -Anos Iniciais, deverá ser composta por volume específico para cada ano escolar, de modo a assegurar progressão pedagógica, adequação à faixa etária dos alunos e alinhamento às competências e habilidades previstas para a etapa de ensino. O material deverá atuar como recurso de apoio às atividades de educação digital, pensamento computacional, robótica educacional, cultura maker, sustentabilidade e cidadania digital, favorecendo a aprendizagem ativa, criativa, investigativa e colaborativa. Os livros deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos físicos: Fornecimento em formato impresso, tipo brochura, com acabamento compatível com o uso escolar, a fim de assegurar durabilidade, fácil manuseio, organização das atividades, acesso contínuo ao material por estudantes e professores, inclusive em ambientes com limitação de conectividade ou equipamentos digitais; Impressão colorida, adequada à visualização de ilustrações, esquemas, atividades e orientações pedagógicas; Formato editorial compatível com materiais didáticos destinados ao Ensino Fundamental, desde que preservadas a legibilidade, a organização gráfica, o adequado aproveitamento pedagógico das páginas e o uso racional do papel; No mínimo de 65 páginas por exemplar, a fim de assegurar conteúdo pedagógico suficiente para o desenvolvimento progressivo dos temas, atividades, registros, desafios e propostas práticas previstas, evitando materiais excessivamente reduzidos ou superficiais e garantindo maior consistência didática ao processo de ensino e aprendizagem; ISBN válido para cada obra ou volume, conforme aplicável, passível de verificação por meio idôneo; O material principal deverá ser fornecido em formato impresso, não podendo ser substituído exclusivamente por versão digital.

LIVRO DIDÁTICO DO ALUNO DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

Especificações técnicas mínimas exigidas (igual ou superior): Os livros do aluno deverão atender a especificações mínimas que assegurem qualidade editorial, organização pedagógica, durabilidade, legibilidade e adequação à faixa etária dos estudantes do Ensino Fundamental. A definição desses requisitos é necessária para garantir que o material não se limite a um recurso de apoio genérico, mas constitua instrumento efetivo de aprendizagem, com conteúdos, atividades, registros, desafios e propostas práticas organizados de forma progressiva e compatível com os objetivos educacionais do projeto.

A observância das especificações mínimas relativas ao formato, acabamento, número de páginas, impressão, linguagem, organização gráfica, acessibilidade, identificação editorial e alinhamento às diretrizes curriculares contribui para a padronização da qualidade do material ofertado, facilita a análise técnica pela Administração e assegura melhores condições de uso em sala de aula, laboratório, biblioteca, oficinas pedagógicas e demais ambientes escolares. Dessa forma, os livros do aluno deverão favorecer a leitura, o registro, a investigação, a criatividade, o pensamento computacional, a cultura digital, a resolução de problemas e a articulação entre teoria e prática. Cada livros didáticos, destinadas aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental -Anos Iniciais, deverá ser composta por volume específico para cada ano escolar, de modo a assegurar progressão pedagógica, adequação à faixa etária dos alunos e alinhamento às competências e habilidades previstas para a etapa de ensino. O material deverá atuar como recurso de apoio às atividades de educação digital, pensamento computacional, robótica educacional, cultura maker, sustentabilidade e cidadania digital, favorecendo a aprendizagem ativa, criativa, investigativa e colaborativa. Os livros deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos físicos: Fornecimento em formato impresso, tipo brochura, com acabamento compatível com o uso escolar, a fim de assegurar durabilidade, fácil manuseio, organização das

atividades, acesso contínuo ao material por estudantes e professores, inclusive em ambientes com limitação de conectividade ou equipamentos digitais; Impressão colorida, adequada à visualização de ilustrações, esquemas, atividades e orientações pedagógicas; Formato editorial compatível com materiais didáticos destinados ao Ensino Fundamental, desde que preservadas a legibilidade, a organização gráfica, o adequado aproveitamento pedagógico das páginas e o uso racional do papel; No mínimo de 65 páginas por exemplar, a fim de assegurar conteúdo pedagógico suficiente para o desenvolvimento progressivo dos temas, atividades, registros, desafios e propostas práticas previstas, evitando materiais excessivamente reduzidos ou superficiais e garantindo maior consistência didática ao processo de ensino e aprendizagem; ISBN válido para cada obra ou volume, conforme aplicável, passível de verificação por meio idôneo; O material principal deverá ser fornecido em formato impresso, não podendo ser substituído exclusivamente por versão digital.

LIVRO DIDÁTICO DO ALUNO DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

Especificações técnicas mínimas exigidas (igual ou superior): Os livros do aluno deverão atender a especificações mínimas que assegurem qualidade editorial, organização pedagógica, durabilidade, legibilidade e adequação à faixa etária dos estudantes do Ensino Fundamental. A definição desses requisitos é necessária para garantir que o material não se limite a um recurso de apoio genérico, mas constitua instrumento efetivo de aprendizagem, com conteúdos, atividades, registros, desafios e propostas práticas organizados de forma progressiva e compatível com os objetivos educacionais do projeto.

A observância das especificações mínimas relativas ao formato, acabamento, número de páginas, impressão, linguagem, organização gráfica, acessibilidade, identificação editorial e alinhamento às diretrizes curriculares contribui para a padronização da qualidade do material ofertado, facilita a análise técnica pela Administração e assegura melhores condições de uso em sala de aula, laboratório, biblioteca, oficinas pedagógicas e demais ambientes escolares. Dessa forma, os livros do aluno deverão favorecer a leitura, o registro, a investigação, a criatividade, o pensamento computacional, a cultura digital, a resolução de problemas e a articulação entre teoria e prática. Cada livros didáticos, destinadas aos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental -Anos Iniciais, deverá ser composta por volume específico para cada ano escolar, de modo a assegurar progressão pedagógica, adequação à faixa etária dos alunos e alinhamento às competências e habilidades previstas para a etapa de ensino. O material deverá atuar como recurso de apoio às atividades de educação digital, pensamento computacional, robótica educacional, cultura maker, sustentabilidade e cidadania digital, favorecendo a aprendizagem ativa, criativa, investigativa e colaborativa. Os livros deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos físicos: Fornecimento em formato impresso, tipo brochura, com acabamento compatível com o uso escolar, a fim de assegurar durabilidade, fácil manuseio, organização das atividades, acesso contínuo ao material por estudantes e professores, inclusive em ambientes com limitação de conectividade ou equipamentos digitais; Impressão colorida, adequada à visualização de ilustrações, esquemas, atividades e orientações pedagógicas; Formato editorial compatível com materiais didáticos destinados ao Ensino Fundamental, desde que preservadas a legibilidade, a organização gráfica, o adequado aproveitamento pedagógico das páginas e o uso racional do papel; No mínimo de 65 páginas por exemplar, a fim de assegurar conteúdo pedagógico suficiente para o desenvolvimento progressivo dos temas, atividades, registros, desafios e propostas práticas previstas, evitando materiais excessivamente reduzidos ou superficiais e garantindo maior consistência didática ao processo de ensino e aprendi-

zagem; ISBN válido para cada obra ou volume, conforme aplicável, passível de verificação por meio idôneo; O material principal deverá ser fornecido em formato impresso, não podendo ser substituído exclusivamente por versão digital.

LIVRO DIDÁTICO DO ALUNO DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

Especificações técnicas mínimas exigidas (igual ou superior): Os livros do aluno deverão atender a especificações mínimas que assegurem qualidade editorial, organização pedagógica, durabilidade, legibilidade e adequação à faixa etária dos estudantes do Ensino Fundamental. A definição desses requisitos é necessária para garantir que o material não se limite a um recurso de apoio genérico, mas constitua instrumento efetivo de aprendizagem, com conteúdos, atividades, registros, desafios e propostas práticas organizados de forma progressiva e compatível com os objetivos educacionais do projeto.

A observância das especificações mínimas relativas ao formato, acabamento, número de páginas, impressão, linguagem, organização gráfica, acessibilidade, identificação editorial e alinhamento às diretrizes curriculares contribui para a padronização da qualidade do material ofertado, facilita a análise técnica pela Administração e assegura melhores condições de uso em sala de aula, laboratório, biblioteca, oficinas pedagógicas e demais ambientes escolares. Dessa forma, os livros do aluno deverão favorecer a leitura, o registro, a investigação, a criatividade, o pensamento computacional, a cultura digital, a resolução de problemas e a articulação entre teoria e prática. Cada livros didáticos, destinadas aos estudantes do 4º ano do Ensino Fundamental -Anos Iniciais, deverá ser composta por volume específico para cada ano escolar, de modo a assegurar progressão pedagógica, adequação à faixa etária dos alunos e alinhamento às competências e habilidades previstas para a etapa de ensino. O material deverá atuar como recurso de apoio às atividades de educação digital, pensamento computacional, robótica educacional, cultura maker, sustentabilidade e cidadania digital, favorecendo a aprendizagem ativa, criativa, investigativa e colaborativa. Os livros deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos físicos: Fornecimento em formato impresso, tipo brochura, com acabamento compatível com o uso escolar, a fim de assegurar durabilidade, fácil manuseio, organização das atividades, acesso contínuo ao material por estudantes e professores, inclusive em ambientes com limitação de conectividade ou equipamentos digitais; Impressão colorida, adequada à visualização de ilustrações, esquemas, atividades e orientações pedagógicas; Formato editorial compatível com materiais didáticos destinados ao Ensino Fundamental, desde que preservadas a legibilidade, a organização gráfica, o adequado aproveitamento pedagógico das páginas e o uso racional do papel; No mínimo de 65 páginas por exemplar, a fim de assegurar conteúdo pedagógico suficiente para o desenvolvimento progressivo dos temas, atividades, registros, desafios e propostas práticas previstas, evitando materiais excessivamente reduzidos ou superficiais e garantindo maior consistência didática ao processo de ensino e aprendizagem; ISBN válido para cada obra ou volume, conforme aplicável, passível de verificação por meio idôneo; O material principal deverá ser fornecido em formato impresso, não podendo ser substituído exclusivamente por versão digital.

LIVRO DIDÁTICO DO ALUNO DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

Especificações técnicas mínimas exigidas (igual ou superior): Os livros do aluno deverão atender a especificações mínimas que assegurem qualidade editorial, organização pedagógica, durabilidade, legibilidade e adequação à faixa etária dos estudantes do Ensino Fundamental. A definição desses requisitos é necessária para

garantir que o material não se limite a um recurso de apoio genérico, mas constitua instrumento efetivo de aprendizagem, com conteúdos, atividades, registros, desafios e propostas práticas organizados de forma progressiva e compatível com os objetivos educacionais do projeto.
A observância das especificações mínimas relativas ao formato, acabamento, número de páginas, impressão, linguagem, organização gráfica, acessibilidade, identificação editorial e alinhamento às diretrizes curriculares contribui para a padronização da qualidade do material ofertado, facilita a análise técnica pela Administração e assegura melhores condições de uso em sala de aula, laboratório, biblioteca, oficinas pedagógicas e demais ambientes escolares. Dessa forma, os livros do aluno deverão favorecer a leitura, o registro, a investigação, a criatividade, o pensamento computacional, a cultura digital, a resolução de problemas e a articulação entre teoria e prática. Cada livros didáticos, destinadas aos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental -Anos Iniciais, deverá ser composta por volume específico para cada ano escolar, de modo a assegurar progressão pedagógica, adequação à faixa etária dos alunos e alinhamento às competências e habilidades previstas para a etapa de ensino. O material deverá atuar como recurso de apoio às atividades de educação digital, pensamento computacional, robótica educacional, cultura maker, sustentabilidade e cidadania digital, favorecendo a aprendizagem ativa, criativa, investigativa e colaborativa. Os livros deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos físicos: Fornecimento em formato impresso, tipo brochura, com acabamento compatível com o uso escolar, a fim de assegurar durabilidade, fácil manuseio, organização das atividades, acesso contínuo ao material por estudantes e professores, inclusive em ambientes com limitação de conectividade ou equipamentos digitais; Impressão colorida, adequada à visualização de ilustrações, esquemas, atividades e orientações pedagógicas; Formato editorial compatível com materiais didáticos destinados ao Ensino Fundamental, desde que preservadas a legibilidade, a organização gráfica, o adequado aproveitamento pedagógico das páginas e o uso racional do papel; No mínimo de 65 páginas por exemplar, a fim de assegurar conteúdo pedagógico suficiente para o desenvolvimento progressivo dos temas, atividades, registros, desafios e propostas práticas previstas, evitando materiais excessivamente reduzidos ou superficiais e garantindo maior consistência didática ao processo de ensino e aprendizagem; ISBN válido para cada obra ou volume, conforme aplicável, passível de verificação por meio idôneo; O material principal deverá ser fornecido em formato impresso, não podendo ser substituído exclusivamente por versão digital.

LIVRO DIDÁTICO DO PROFESSOR DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.
Especificações técnicas mínimas exigidas (igual ou superior): Os livros do professor deverão atender a especificações mínimas que garantam sua função de material orientador, metodológico e pedagógico para a adequada implementação das atividades previstas no projeto. A definição desses requisitos é essencial para assegurar que o docente disponha de subsídios claros para planejamento, mediação, condução das aulas, uso dos recursos didáticos, organização das práticas, acompanhamento dos estudantes e avaliação das aprendizagens. O material do professor deverá apresentar qualidade editorial, estrutura didática, linguagem adequada ao público docente, orientações metodológicas, sugestões de atividades, roteiros de aplicação, estratégias de mediação, propostas avaliativas e articulação com os livros do aluno e demais recursos pedagógicos da solução. A observância das especificações mínimas contribui para a coerência metodológica, a continuidade pedagógica, o uso adequado dos materiais e o fortalecimento da prática docente, favorecendo a implantação efetiva das ações de Educação Digital, pensamento computacional, cultu-

ra maker, robótica educacional, sustentabilidade, inovação e abordagem STEAM.
O livro didático, destinado aos professores do 1º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, deverá ser composta por volume específico para cada ano escolar, de modo a assegurar progressão pedagógica, adequação à faixa etária dos alunos e alinhamento às competências e habilidades previstas para a etapa de ensino.
Os livros deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos físicos:
- Fornecimento em formato impresso, tipo brochura, com acabamento compatível com o uso escolar, a fim de assegurar durabilidade, fácil manuseio, organização das atividades, transporte adequado e acesso contínuo ao material por estudantes e professores, inclusive em ambientes com limitação de conectividade ou equipamentos digitais; Impressão colorida, adequada à visualização de ilustrações, esquemas, atividades e orientações pedagógicas; Formato editorial compatível com materiais didáticos destinados ao Ensino Fundamental, desde que preservadas a legibilidade, a organização gráfica, o adequado aproveitamento pedagógico das páginas e o uso racional do papel. A definição de formato editorial proporcional e adequado contribui para reduzir desperdícios no processo de impressão, otimizar o aproveitamento das folhas gráficas, facilitar o manuseio pelos estudantes e favorecer a sustentabilidade, sem comprometer a qualidade visual, a durabilidade e a funcionalidade pedagógica do material; Mínimo de 70 páginas por exemplar, a fim de assegurar conteúdo pedagógico suficiente para o desenvolvimento progressivo dos temas, atividades, registros, desafios e propostas práticas previstas, evitando materiais excessivamente reduzidos ou superficiais e garantindo maior consistência didática ao processo de ensino e aprendizagem; ISBN válido para cada obra ou volume, conforme aplicável, passível de verificação por meio idôneo; Observância de critérios de sustentabilidade ambiental, com utilização de papel oriundo de fonte responsável, comprovado por certificação reconhecida, como FSC, Cerflor/PEFC ou equivalente, ou por outro meio aceito pela Administração. O material principal deverá ser fornecido em formato impresso, não podendo ser substituído exclusivamente por versão digital. Poderão ser admitidos recursos digitais ou materiais complementares, desde que vinculados à proposta pedagógica da coleção. As atividades deverão apresentar linguagem clara, progressão pedagógica e orientações compatíveis com o uso em sala de aula, permitindo ao professor conduzir o processo de ensino-aprendizagem de forma planejada, inclusiva e contextualizada. O livro do professor deverá orientar a condução de práticas pedagógicas relacionadas à robótica educacional sustentável, à cultura maker e ao pensamento computacional, observadas a faixa etária dos estudantes, a segurança no uso dos materiais, a realidade escolar e os recursos disponíveis. As atividades deverão priorizar a segurança, a simplicidade de execução, a sustentabilidade, o reaproveitamento de materiais e a possibilidade de adaptação às diferentes condições escolares. O material deverá prever o uso de recursos de programação visual em blocos, preferencialmente por meio de software livre ou solução equivalente, compatível com a etapa de ensino e com as práticas pedagógicas propostas.
A exigência de recursos digitais não deverá implicar vinculação a marca, fabricante, sistema, plataforma ou fornecedor específico, admitindo-se soluções equivalentes que atendam às finalidades pedagógicas previstas. Como complemento ao livro do estudante, o livro do professor deverá conter orientações pedagógicas que auxiliem o docente no planejamento, na execução e no acompanhamento das atividades propostas.
O material deverá contemplar, no mínimo:
- Orientações gerais para aplicação dos conteúdos; Orientações específicas para atividades e projetos; objetivos de aprendizagem; planejamento pedagógico anual ou organização equivalente; organização das aulas; planos de aula; sequências

didáticas; sugestões metodológicas; estratégias de trabalho em grupo; também deverá prever disponibilização de assessoria, suporte e orientação pedagógica híbrida para uso do material, sendo no mínimo 56h remotas e no mínimo 24h presenciais, para turmas de até 15 professores selecionados pela Secretaria de Educação.
As orientações deverão apoiar o professor na aplicação dos conteúdos de educação digital, pensamento computacional, robótica educacional, cultura maker, sustentabilidade, cidadania digital, inclusão, acessibilidade, segurança e ética no uso das tecnologias.

LIVRO DIDÁTICO DO PROFESSOR DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.
Especificações técnicas mínimas exigidas (igual ou superior): Os livros do professor deverão atender a especificações mínimas que garantam sua função de material orientador, metodológico e pedagógico para a adequada implementação das atividades previstas no projeto. A definição desses requisitos é essencial para assegurar que o docente disponha de subsídios claros para planejamento, mediação, condução das aulas, uso dos recursos didáticos, organização das práticas, acompanhamento dos estudantes e avaliação das aprendizagens. O material do professor deverá apresentar qualidade editorial, estrutura didática, linguagem adequada ao público docente, orientações metodológicas, sugestões de atividades, roteiros de aplicação, estratégias de mediação, propostas avaliativas e articulação com os livros do aluno e demais recursos pedagógicos da solução. A observância das especificações mínimas contribui para a coerência metodológica, a continuidade pedagógica, o uso adequado dos materiais e o fortalecimento da prática docente, favorecendo a implantação efetiva das ações de Educação Digital, pensamento computacional, cultura maker, robótica educacional, sustentabilidade, inovação e abordagem STEAM.
O livro didático, destinado aos professores do 2º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, deverá ser composta por volume específico para cada ano escolar, de modo a assegurar progressão pedagógica, adequação à faixa etária dos alunos e alinhamento às competências e habilidades previstas para a etapa de ensino.
Os livros deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos físicos:
- Fornecimento em formato impresso, tipo brochura, com acabamento compatível com o uso escolar, a fim de assegurar durabilidade, fácil manuseio, organização das atividades, transporte adequado e acesso contínuo ao material por estudantes e professores, inclusive em ambientes com limitação de conectividade ou equipamentos digitais; Impressão colorida, adequada à visualização de ilustrações, esquemas, atividades e orientações pedagógicas; Formato editorial compatível com materiais didáticos destinados ao Ensino Fundamental, desde que preservadas a legibilidade, a organização gráfica, o adequado aproveitamento pedagógico das páginas e o uso racional do papel. A definição de formato editorial proporcional e adequado contribui para reduzir desperdícios no processo de impressão, otimizar o aproveitamento das folhas gráficas, facilitar o manuseio pelos estudantes e favorecer a sustentabilidade, sem comprometer a qualidade visual, a durabilidade e a funcionalidade pedagógica do material; Mínimo de 70 páginas por exemplar, a fim de assegurar conteúdo pedagógico suficiente para o desenvolvimento progressivo dos temas, atividades, registros, desafios e propostas práticas previstas, evitando materiais excessivamente reduzidos ou superficiais e garantindo maior consistência didática ao processo de ensino e aprendizagem; ISBN válido para cada obra ou volume, conforme aplicável, passível de verificação por meio idôneo; Observância de critérios de sustentabilidade ambiental, com utilização de papel oriundo de fonte responsável, comprovado por certificação reconhecida, como FSC, Cerflor/PEFC ou equivalente, ou por outro meio aceito pela Administração. O material principal deverá ser fornecido em forma-

to impresso, não podendo ser substituído exclusivamente por versão digital. Poderão ser admitidos recursos digitais ou materiais complementares, desde que vinculados à proposta pedagógica da coleção. As atividades deverão apresentar linguagem clara, progressão pedagógica e orientações compatíveis com o uso em sala de aula, permitindo ao professor conduzir o processo de ensino-aprendizagem de forma planejada, inclusiva e contextualizada. O livro do professor deverá orientar a condução de práticas pedagógicas relacionadas à robótica educacional sustentável, à cultura maker e ao pensamento computacional, observadas a faixa etária dos estudantes, a segurança no uso dos materiais, a realidade escolar e os recursos disponíveis. As atividades deverão priorizar a segurança, a simplicidade de execução, a sustentabilidade, o reaproveitamento de materiais e a possibilidade de adaptação às diferentes condições escolares. O material deverá prever o uso de recursos de programação visual em blocos, preferencialmente por meio de software livre ou solução equivalente, compatível com a etapa de ensino e com as práticas pedagógicas propostas.
A exigência de recursos digitais não deverá implicar vinculação a marca, fabricante, sistema, plataforma ou fornecedor específico, admitindo-se soluções equivalentes que atendam às finalidades pedagógicas previstas. Como complemento ao livro do estudante, o livro do professor deverá conter orientações pedagógicas que auxiliem o docente no planejamento, na execução e no acompanhamento das atividades propostas.
O material deverá contemplar, no mínimo:
- Orientações gerais para aplicação dos conteúdos; Orientações específicas para atividades e projetos; objetivos de aprendizagem; planejamento pedagógico anual ou organização equivalente; organização das aulas; planos de aula; sequências didáticas; sugestões metodológicas; estratégias de trabalho em grupo; também deverá prever disponibilização de assessoria, suporte e orientação pedagógica híbrida para uso do material, sendo no mínimo 56h remotas e no mínimo 24h presenciais, para turmas de até 15 professores selecionados pela Secretaria de Educação.
As orientações deverão apoiar o professor na aplicação dos conteúdos de educação digital, pensamento computacional, robótica educacional, cultura maker, sustentabilidade, cidadania digital, inclusão, acessibilidade, segurança e ética no uso das tecnologias.

LIVRO DIDÁTICO DO PROFESSOR DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.
Especificações técnicas mínimas exigidas (igual ou superior): Os livros do professor deverão atender a especificações mínimas que garantam sua função de material orientador, metodológico e pedagógico para a adequada implementação das atividades previstas no projeto. A definição desses requisitos é essencial para assegurar que o docente disponha de subsídios claros para planejamento, mediação, condução das aulas, uso dos recursos didáticos, organização das práticas, acompanhamento dos estudantes e avaliação das aprendizagens. O material do professor deverá apresentar qualidade editorial, estrutura didática, linguagem adequada ao público docente, orientações metodológicas, sugestões de atividades, roteiros de aplicação, estratégias de mediação, propostas avaliativas e articulação com os livros do aluno e demais recursos pedagógicos da solução. A observância das especificações mínimas contribui para a coerência metodológica, a continuidade pedagógica, o uso adequado dos materiais e o fortalecimento da prática docente, favorecendo a implantação efetiva das ações de Educação Digital, pensamento computacional, cultura maker, robótica educacional, sustentabilidade, inovação e abordagem STEAM.
O livro didático, destinado aos professores do 3º ano do Ensino Fundamental - Anos

Iniciais, deverá ser composta por volume específico para cada ano escolar, de modo a assegurar progressão pedagógica, adequação à faixa etária dos alunos e alinhamento às competências e habilidades previstas para a etapa de ensino.
Os livros deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos físicos:
- Fornecimento em formato impresso, tipo brochura, com acabamento compatível com o uso escolar, a fim de assegurar durabilidade, fácil manuseio, organização das atividades, transporte adequado e acesso contínuo ao material por estudantes e professores, inclusive em ambientes com limitação de conectividade ou equipamentos digitais; Impressão colorida, adequada à visualização de ilustrações, esquemas, atividades e orientações pedagógicas; Formato editorial compatível com materiais didáticos destinados ao Ensino Fundamental, desde que preservadas a legibilidade, a organização gráfica, o adequado aproveitamento pedagógico das páginas e o uso racional do papel. A definição de formato editorial proporcional e adequado contribui para reduzir desperdícios no processo de impressão, otimizar o aproveitamento das folhas gráficas, facilitar o manuseio pelos estudantes e favorecer a sustentabilidade, sem comprometer a qualidade visual, a durabilidade e a funcionalidade pedagógica do material; Mínimo de 70 páginas por exemplar, a fim de assegurar conteúdo pedagógico suficiente para o desenvolvimento progressivo dos temas, atividades, registros, desafios e propostas práticas previstas, evitando materiais excessivamente reduzidos ou superficiais e garantindo maior consistência didática ao processo de ensino e aprendizagem; ISBN válido para cada obra ou volume, conforme aplicável, passível de verificação por meio idôneo; Observância de critérios de sustentabilidade ambiental, com utilização de papel oriundo de fonte responsável, comprovado por certificação reconhecida, como FSC, Cerflor/PEFC ou equivalente, ou por outro meio aceito pela Administração. O material principal deverá ser fornecido em formato impresso, não podendo ser substituído exclusivamente por versão digital. Poderão ser admitidos recursos digitais ou materiais complementares, desde que vinculados à proposta pedagógica da coleção. As atividades deverão apresentar linguagem clara, progressão pedagógica e orientações compatíveis com o uso em sala de aula, permitindo ao professor conduzir o processo de ensino-aprendizagem de forma planejada, inclusiva e contextualizada. O livro do professor deverá orientar a condução de práticas pedagógicas relacionadas à robótica educacional sustentável, à cultura maker e ao pensamento computacional, observadas a faixa etária dos estudantes, a segurança no uso dos materiais, a realidade escolar e os recursos disponíveis. As atividades deverão priorizar a segurança, a simplicidade de execução, a sustentabilidade, o reaproveitamento de materiais e a possibilidade de adaptação às diferentes condições escolares. O material deverá prever o uso de recursos de programação visual em blocos, preferencialmente por meio de software livre ou solução equivalente, compatível com a etapa de ensino e com as práticas pedagógicas propostas.
A exigência de recursos digitais não deverá implicar vinculação a marca, fabricante, sistema, plataforma ou fornecedor específico, admitindo-se soluções equivalentes que atendam às finalidades pedagógicas previstas. Como complemento ao livro do estudante, o livro do professor deverá conter orientações pedagógicas que auxiliem o docente no planejamento, na execução e no acompanhamento das atividades propostas.
O material deverá contemplar, no mínimo:
- Orientações gerais para aplicação dos conteúdos; Orientações específicas para atividades e projetos; objetivos de aprendizagem; planejamento pedagógico anual ou organização equivalente; organização das aulas; planos de aula; sequências didáticas; sugestões metodológicas; estratégias de trabalho em grupo; também deverá prever disponibilização de assessoria, suporte e orientação pedagógica híbrida

para uso do material, sendo no mínimo 56h remotas e no mínimo 24h presenciais, para turmas de até 15 professores selecionados pela Secretaria de Educação.
As orientações deverão apoiar o professor na aplicação dos conteúdos de educação digital, pensamento computacional, robótica educacional, cultura maker, sustentabilidade, cidadania digital, inclusão, acessibilidade, segurança e ética no uso das tecnologias.

LIVRO DIDÁTICO DO PROFESSOR DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.
Especificações técnicas mínimas exigidas (igual ou superior): Os livros do professor deverão atender a especificações mínimas que garantam sua função de material orientador, metodológico e pedagógico para a adequada implementação das atividades previstas no projeto. A definição desses requisitos é essencial para assegurar que o docente disponha de subsídios claros para planejamento, mediação, condução das aulas, uso dos recursos didáticos, organização das práticas, acompanhamento dos estudantes e avaliação das aprendizagens. O material do professor deverá apresentar qualidade editorial, estrutura didática, linguagem adequada ao público docente, orientações metodológicas, sugestões de atividades, roteiros de aplicação, estratégias de mediação, propostas avaliativas e articulação com os livros do aluno e demais recursos pedagógicos da solução. A observância das especificações mínimas contribui para a coerência metodológica, a continuidade pedagógica, o uso adequado dos materiais e o fortalecimento da prática docente, favorecendo a implantação efetiva das ações de Educação Digital, pensamento computacional, cultura maker, robótica educacional, sustentabilidade, inovação e abordagem STEAM.
O livro didático, destinado aos professores do 4º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, deverá ser composta por volume específico para cada ano escolar, de modo a assegurar progressão pedagógica, adequação à faixa etária dos alunos e alinhamento às competências e habilidades previstas para a etapa de ensino.
Os livros deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos físicos:
- Fornecimento em formato impresso, tipo brochura, com acabamento compatível com o uso escolar, a fim de assegurar durabilidade, fácil manuseio, organização das atividades, transporte adequado e acesso contínuo ao material por estudantes e professores, inclusive em ambientes com limitação de conectividade ou equipamentos digitais; Impressão colorida, adequada à visualização de ilustrações, esquemas, atividades e orientações pedagógicas; Formato editorial compatível com materiais didáticos destinados ao Ensino Fundamental, desde que preservadas a legibilidade, a organização gráfica, o adequado aproveitamento pedagógico das páginas e o uso racional do papel. A definição de formato editorial proporcional e adequado contribui para reduzir desperdícios no processo de impressão, otimizar o aproveitamento das folhas gráficas, facilitar o manuseio pelos estudantes e favorecer a sustentabilidade, sem comprometer a qualidade visual, a durabilidade e a funcionalidade pedagógica do material; Mínimo de 70 páginas por exemplar, a fim de assegurar conteúdo pedagógico suficiente para o desenvolvimento progressivo dos temas, atividades, registros, desafios e propostas práticas previstas, evitando materiais excessivamente reduzidos ou superficiais e garantindo maior consistência didática ao processo de ensino e aprendizagem; ISBN válido para cada obra ou volume, conforme aplicável, passível de verificação por meio idôneo; Observância de critérios de sustentabilidade ambiental, com utilização de papel oriundo de fonte responsável, comprovado por certificação reconhecida, como FSC, Cerflor/PEFC ou equivalente, ou por outro meio aceito pela Administração. O material principal deverá ser fornecido em formato impresso, não podendo ser substituído exclusivamente por versão digital. Poderão ser admitidos recursos digitais ou materiais complementares, desde que vincu-

lados à proposta pedagógica da coleção. As atividades deverão apresentar linguagem clara, progressão pedagógica e orientações compatíveis com o uso em sala de aula, permitindo ao professor conduzir o processo de ensino-aprendizagem de forma planejada, inclusiva e contextualizada. O livro do professor deverá orientar a condução de práticas pedagógicas relacionadas à robótica educacional sustentável, à cultura maker e ao pensamento computacional, observadas a faixa etária dos estudantes, a segurança no uso dos materiais, a realidade escolar e os recursos disponíveis. As atividades deverão priorizar a segurança, a simplicidade de execução, a sustentabilidade, o reaproveitamento de materiais e a possibilidade de adaptação às diferentes condições escolares. O material deverá prever o uso de recursos de programação visual em blocos, preferencialmente por meio de software livre ou solução equivalente, compatível com a etapa de ensino e com as práticas pedagógicas propostas.
A exigência de recursos digitais não deverá implicar vinculação a marca, fabricante, sistema, plataforma ou fornecedor específico, admitindo-se soluções equivalentes que atendam às finalidades pedagógicas previstas. Como complemento ao livro do estudante, o livro do professor deverá conter orientações pedagógicas que auxiliem o docente no planejamento, na execução e no acompanhamento das atividades propostas.
O material deverá contemplar, no mínimo:
- Orientações gerais para aplicação dos conteúdos; Orientações específicas para atividades e projetos; objetivos de aprendizagem; planejamento pedagógico anual ou organização equivalente; organização das aulas; planos de aula; sequências didáticas; sugestões metodológicas; estratégias de trabalho em grupo; também deverá prever disponibilização de assessoria, suporte e orientação pedagógica híbrida para uso do material, sendo no mínimo 56h remotas e no mínimo 24h presenciais, para turmas de até 15 professores selecionados pela Secretaria de Educação.
As orientações deverão apoiar o professor na aplicação dos conteúdos de educação digital, pensamento computacional, robótica educacional, cultura maker, sustentabilidade, cidadania digital, inclusão, acessibilidade, segurança e ética no uso das tecnologias.

LIVRO DIDÁTICO DO PROFESSOR DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.
Especificações técnicas mínimas exigidas (igual ou superior): Os livros do professor deverão atender a especificações mínimas que garantam sua função de material orientador, metodológico e pedagógico para a adequada implementação das atividades previstas no projeto. A definição desses requisitos é essencial para assegurar que o docente disponha de subsídios claros para planejamento, mediação, condução das aulas, uso dos recursos didáticos, organização das práticas, acompanhamento dos estudantes e avaliação das aprendizagens. O material do professor deverá apresentar qualidade editorial, estrutura didática, linguagem adequada ao público docente, orientações metodológicas, sugestões de atividades, roteiros de aplicação, estratégias de mediação, propostas avaliativas e articulação com os livros do aluno e demais recursos pedagógicos da solução. A observância das especificações mínimas contribui para a coerência metodológica, a continuidade pedagógica, o uso adequado dos materiais e o fortalecimento da prática docente, favorecendo a implantação efetiva das ações de Educação Digital, pensamento computacional, cultura maker, robótica educacional, sustentabilidade, inovação e abordagem STEAM.
O livro didático, destinado aos professores do 5º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, deverá ser composta por volume específico para cada ano escolar, de modo a assegurar progressão pedagógica, adequação à faixa etária dos alunos e alinha-

mento às competências e habilidades previstas para a etapa de ensino.
Os livros deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos físicos:
- Fornecimento em formato impresso, tipo brochura, com acabamento compatível com o uso escolar, a fim de assegurar durabilidade, fácil manuseio, organização das atividades, transporte adequado e acesso contínuo ao material por estudantes e professores, inclusive em ambientes com limitação de conectividade ou equipamentos digitais; Impressão colorida, adequada à visualização de ilustrações, esquemas, atividades e orientações pedagógicas; Formato editorial compatível com materiais didáticos destinados ao Ensino Fundamental, desde que preservadas a legibilidade, a organização gráfica, o adequado aproveitamento pedagógico das páginas e o uso racional do papel. A definição de formato editorial proporcional e adequado contribui para reduzir desperdícios no processo de impressão, otimizar o aproveitamento das folhas gráficas, facilitar o manuseio pelos estudantes e favorecer a sustentabilidade, sem comprometer a qualidade visual, a durabilidade e a funcionalidade pedagógica do material; Mínimo de 70 páginas por exemplar, a fim de assegurar conteúdo pedagógico suficiente para o desenvolvimento progressivo dos temas, atividades, registros, desafios e propostas práticas previstas, evitando materiais excessivamente reduzidos ou superficiais e garantindo maior consistência didática ao processo de ensino e aprendizagem; ISBN válido para cada obra ou volume, conforme aplicável, passível de verificação por meio idôneo; Observância de critérios de sustentabilidade ambiental, com utilização de papel oriundo de fonte responsável, comprovado por certificação reconhecida, como FSC, Cerflor/PEFC ou equivalente, ou por outro meio aceito pela Administração. O material principal deverá ser fornecido em formato impresso, não podendo ser substituído exclusivamente por versão digital. Poderão ser admitidos recursos digitais ou materiais complementares, desde que vinculados à proposta pedagógica da coleção. As atividades deverão apresentar linguagem clara, progressão pedagógica e orientações compatíveis com o uso em sala de aula, permitindo ao professor conduzir o processo de ensino-aprendizagem de forma planejada, inclusiva e contextualizada. O livro do professor deverá orientar a condução de práticas pedagógicas relacionadas à robótica educacional sustentável, à cultura maker e ao pensamento computacional, observadas a faixa etária dos estudantes, a segurança no uso dos materiais, a realidade escolar e os recursos disponíveis. As atividades deverão priorizar a segurança, a simplicidade de execução, a sustentabilidade, o reaproveitamento de materiais e a possibilidade de adaptação às diferentes condições escolares. O material deverá prever o uso de recursos de programação visual em blocos, preferencialmente por meio de software livre ou solução equivalente, compatível com a etapa de ensino e com as práticas pedagógicas propostas.
A exigência de recursos digitais não deverá implicar vinculação a marca, fabricante, sistema, plataforma ou fornecedor específico, admitindo-se soluções equivalentes que atendam às finalidades pedagógicas previstas. Como complemento ao livro do estudante, o livro do professor deverá conter orientações pedagógicas que auxiliem o docente no planejamento, na execução e no acompanhamento das atividades propostas.
O material deverá contemplar, no mínimo:
- Orientações gerais para aplicação dos conteúdos; Orientações específicas para atividades e projetos; objetivos de aprendizagem; planejamento pedagógico anual ou organização equivalente; organização das aulas; planos de aula; sequências didáticas; sugestões metodológicas; estratégias de trabalho em grupo; também deverá prever disponibilização de assessoria, suporte e orientação pedagógica híbrida para uso do material, sendo no mínimo 56h remotas e no mínimo 24h presenciais, para turmas de até 15 professores selecionados pela Secretaria de Educação.

As orientações deverão apoiar o professor na aplicação dos conteúdos de educação digital, pensamento computacional, robótica educacional, cultura maker, sustentabilidade, cidadania digital, inclusão, acessibilidade, segurança e ética no uso das tecnologias.

BOX COM 02 LIVROS DIDÁTICOS DO ALUNO DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS Especificações técnicas mínimas exigidas (igual ou superior): O material corresponderá a um box de livros, destinado aos estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais, que deverá conter no mínimo dois livros pautados na BNCC. Sendo: um livro voltado ao pensamento computacional (educação digital abstrata) e um livro voltado à robótica educacional (educação digital prática). Cada obra do box deverá possuir ISBN válido, conforme aplicável, passível de verificação por meio idôneo.
O box didático deverá ser composto por volumes específicos para 6º ano do ensino fundamental anos finais, de modo a assegurar progressão pedagógica, adequação à faixa etária dos alunos e alinhamento às competências e habilidades previstas para a etapa de ensino.
Os livros do box do aluno deverão possuir conteúdos pautados na Base Nacional Comum Curricular e na Lei 14.533 de 2023. Os livros devem favorecer a leitura, o registro, a investigação, a criatividade, o pensamento computacional, a cultura digital, a resolução de problemas e a articulação entre teoria e prática.
O material didático do box deverá atuar como recurso de apoio às atividades de educação digital, pensamento computacional, robótica educacional, cultura maker, sustentabilidade e cidadania digital, favorecendo a aprendizagem ativa, criativa, investigativa e colaborativa. Os livros deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos físicos: fornecimento em formato impresso, tipo brochura, com acabamento compatível com o uso escolar, a fim de assegurar durabilidade, fácil manuseio, organização das atividades, acesso contínuo ao material por estudantes e professores, inclusive em ambientes com limitação de conectividade ou equipamentos digitais; Impressão colorida, adequada à visualização de ilustrações, esquemas, atividades e orientações pedagógicas; Formato editorial compatível com materiais didáticos destinados ao Ensino Fundamental, preservando a legibilidade, a organização gráfica, o adequado aproveitamento pedagógico das páginas e o uso racional do papel; no mínimo de 60 páginas por exemplar, a fim de assegurar conteúdo pedagógico suficiente para o desenvolvimento progressivo dos temas, atividades, registros, desafios e propostas práticas previstas, evitando materiais excessivamente reduzidos ou superficiais e garantindo maior consistência didática ao processo de ensino e aprendizagem; O material principal deverá ser fornecido em formato impresso, não podendo ser substituído exclusivamente por versão digital.
O box com livros didáticos deverá conter atividades e conteúdos relacionados às metodologias ativas como Educação Maker e Aprendizado STEAM, pois tem como objetivo contribuir para que estudantes trabalharem em um sistema didático básico que seja estimulante, baseado em etapas e desafios e fundamentado nas metodologias ativas, cultura Maker (mão-na-massa) e aprendizado STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática) com a finalidade de resolver problemas reais, e ao mesmo tempo exercitar o currículo da Educação Básica; O material deverá conter atividades voltadas à construção de algoritmos computacionais, à programação, ao uso e à programação de sensores e atuadores robóticos, à criação de animações e narrativas digitais e ao desenvolvimento de competências socioemocionais mediadas por ferramentas digitais. Os conteúdos deverão ser organizados em lições progressivas, com predominância de atividades práticas que estimulem competências e habilidades relacionadas às diferentes áreas do conhecimento — Lin-

guagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática —, articuladas ao desenvolvimento do pensamento computacional, da robótica educacional sustentável, da programação visual, do cálculo mental e do raciocínio lógico. Para o uso da programação visual, deverá ser fornecido acesso a um software livre de programação visual em blocos, em língua portuguesa, que seja intuitivo e de fácil acesso, para uso em computadores com configurações simples e acesso sem o uso de internet.
As lições deverão apresentar os conteúdos de forma lúdica, didática, contextualizada e, quando aplicável, gamificada, utilizando etapas, desafios, situações-problema e atividades práticas do tipo “mão na massa”. As propostas pedagógicas deverão favorecer a interdisciplinaridade ou a transdisciplinaridade, relacionando os conhecimentos tecnológicos aos conteúdos curriculares e promovendo criatividade, colaboração, comunicação, autonomia, resolução de problemas e protagonismo estudantil.
Deverá ser disponibilizado, ainda, pelo menos um recurso digital de acessibilidade vinculado à obra, por meio de QR Code ou tecnologia equivalente, permitindo acesso a conteúdos como narração em áudio, audiolivro, leitura orientada, audiodescrição, vídeos com legendas, janela de Libras ou outros recursos equivalentes. Esses conteúdos deverão permanecer acessíveis durante o período de utilização pedagógica definido pela Administração, sem substituir o fornecimento do livro impresso e sem cobrança adicional aos usuários.
O material deverá contribuir para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente as Competências Gerais nº 2 — Pensamento científico, crítico e criativo; nº 4 — Comunicação; e nº 5 — Cultura digital, bem como contemplar, de forma integrada e progressiva, os eixos e as competências das Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, especialmente Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

BOX COM 02 LIVROS DIDÁTICOS DO ALUNO DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS Especificações técnicas mínimas exigidas (igual ou superior): O material corresponderá a um box de livros, destinado aos estudantes do 7º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais, que deverá conter no mínimo dois livros pautados na BNCC. Sendo: um livro voltado ao pensamento computacional (educação digital abstrata) e um livro voltado à robótica educacional (educação digital prática). Cada obra do box deverá possuir ISBN válido, conforme aplicável, passível de verificação por meio idôneo.
O box didático deverá ser composto por volumes específicos para 7º ano do ensino fundamental anos finais, de modo a assegurar progressão pedagógica, adequação à faixa etária dos alunos e alinhamento às competências e habilidades previstas para a etapa de ensino.
Os livros do box do aluno deverão possuir conteúdos pautados na Base Nacional Comum Curricular e na Lei 14.533 de 2023. Os livros devem favorecer a leitura, o registro, a investigação, a criatividade, o pensamento computacional, a cultura digital, a resolução de problemas e a articulação entre teoria e prática.
O material didático do box deverá atuar como recurso de apoio às atividades de educação digital, pensamento computacional, robótica educacional, cultura maker, sustentabilidade e cidadania digital, favorecendo a aprendizagem ativa, criativa, investigativa e colaborativa. Os livros deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos físicos: fornecimento em formato impresso, tipo brochura, com acabamento compatível com o uso escolar, a fim de assegurar durabilidade, fácil manuseio, organização das atividades, acesso contínuo ao material por estudantes e professo-

res, inclusive em ambientes com limitação de conectividade ou equipamentos digitais; Impressão colorida, adequada à visualização de ilustrações, esquemas, atividades e orientações pedagógicas; Formato editorial compatível com materiais didáticos destinados ao Ensino Fundamental, preservando a legibilidade, a organização gráfica, o adequado aproveitamento pedagógico das páginas e o uso racional do papel; no mínimo de 60 páginas por exemplar, a fim de assegurar conteúdo pedagógico suficiente para o desenvolvimento progressivo dos temas, atividades, registros, desafios e propostas práticas previstas, evitando materiais excessivamente reduzidos ou superficiais e garantindo maior consistência didática ao processo de ensino e aprendizagem; O material principal deverá ser fornecido em formato impresso, não podendo ser substituído exclusivamente por versão digital.

O box com livros didáticos deverá conter atividades e conteúdos relacionados às metodologias ativas como Educação Maker e Aprendizado STEAM, pois tem como objetivo contribuir para que estudantes trabalharem em um sistema didático básico que seja estimulante, baseado em etapas e desafios e fundamentado nas metodologias ativas, cultura Maker (mão-na-massa) e aprendizado STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática) com a finalidade de resolver problemas reais, e ao mesmo tempo exercitar o currículo da Educação Básica; O material deverá conter atividades voltadas à construção de algoritmos computacionais, à programação, ao uso e à programação de sensores e atuadores robóticos, à criação de animações e narrativas digitais e ao desenvolvimento de competências socioemocionais mediadas por ferramentas digitais. Os conteúdos deverão ser organizados em lições progressivas, com predominância de atividades práticas que estimulem competências e habilidades relacionadas às diferentes áreas do conhecimento — Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática —, articuladas ao desenvolvimento do pensamento computacional, da robótica educacional sustentável, da programação visual, do cálculo mental e do raciocínio lógico. Para o uso da programação visual, deverá ser fornecido acesso a um software livre de programação visual em blocos, em língua portuguesa, que seja intuitivo e de fácil acesso, para uso em computadores com configurações simples e acesso sem o uso de internet.

As lições deverão apresentar os conteúdos de forma lúdica, didática, contextualizada e, quando aplicável, gamificada, utilizando etapas, desafios, situações-problema e atividades práticas do tipo “mão na massa”. As propostas pedagógicas deverão favorecer a interdisciplinaridade ou a transdisciplinaridade, relacionando os conhecimentos tecnológicos aos conteúdos curriculares e promovendo criatividade, colaboração, comunicação, autonomia, resolução de problemas e protagonismo estudantil.

Deverá ser disponibilizado, ainda, pelo menos um recurso digital de acessibilidade vinculado à obra, por meio de QR Code ou tecnologia equivalente, permitindo acesso a conteúdos como narração em áudio, audiolivro, leitura orientada, audiodescrição, vídeos com legendas, janela de Libras ou outros recursos equivalentes. Esses conteúdos deverão permanecer acessíveis durante o período de utilização pedagógica definido pela Administração, sem substituir o fornecimento do livro impresso e sem cobrança adicional aos usuários.

O material deverá contribuir para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente as Competências Gerais nº 2 — Pensamento científico, crítico e criativo; nº 4 — Comunicação; e nº 5 — Cultura digital, bem como contemplar, de forma integrada e progressiva, os eixos e as competências das Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, especialmente Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

BOX COM 02 LIVROS DIDÁTICOS DO ALUNO DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS Especificações técnicas mínimas exigidas (igual ou superior): O material corresponderá a um box de livros, destinado aos estudantes do 8º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais, que deverá conter no mínimo dois livros pautados na BNCC. Sendo: um livro voltado ao pensamento computacional (educação digital abstrata) e um livro voltado à robótica educacional (educação digital prática). Cada obra do box deverá possuir ISBN válido, conforme aplicável, passível de verificação por meio idôneo.

O box didático deverá ser composto por volumes específicos para 8º ano do ensino fundamental anos finais, de modo a assegurar progressão pedagógica, adequação à faixa etária dos alunos e alinhamento às competências e habilidades previstas para a etapa de ensino.

Os livros do box do aluno deverão possuir conteúdos pautados na Base Nacional Comum Curricular e na Lei 14.533 de 2023. Os livros devem favorecer a leitura, o registro, a investigação, a criatividade, o pensamento computacional, a cultura digital, a resolução de problemas e a articulação entre teoria e prática.

O material didático do box deverá atuar como recurso de apoio às atividades de educação digital, pensamento computacional, robótica educacional, cultura maker, sustentabilidade e cidadania digital, favorecendo a aprendizagem ativa, criativa, investigativa e colaborativa. Os livros deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos físicos: fornecimento em formato impresso, tipo brochura, com acabamento compatível com o uso escolar, a fim de assegurar durabilidade, fácil manuseio, organização das atividades, acesso contínuo ao material por estudantes e professores, inclusive em ambientes com limitação de conectividade ou equipamentos digitais; Impressão colorida, adequada à visualização de ilustrações, esquemas, atividades e orientações pedagógicas; Formato editorial compatível com materiais didáticos destinados ao Ensino Fundamental, preservando a legibilidade, a organização gráfica, o adequado aproveitamento pedagógico das páginas e o uso racional do papel; no mínimo de 60 páginas por exemplar, a fim de assegurar conteúdo pedagógico suficiente para o desenvolvimento progressivo dos temas, atividades, registros, desafios e propostas práticas previstas, evitando materiais excessivamente reduzidos ou superficiais e garantindo maior consistência didática ao processo de ensino e aprendizagem; O material principal deverá ser fornecido em formato impresso, não podendo ser substituído exclusivamente por versão digital.

O box com livros didáticos deverão conter atividades e conteúdos relacionados às metodologias ativas como Educação Maker e Aprendizado STEAM, pois tem como objetivo contribuir para que estudantes trabalharem em um sistema didático básico que seja estimulante, baseado em etapas e desafios e fundamentado nas metodologias ativas, cultura Maker (mão-na-massa) e aprendizado STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática) com a finalidade de resolver problemas reais, e ao mesmo tempo exercitar o currículo da Educação Básica; O material deverá conter atividades voltadas à construção de algoritmos computacionais, à programação, ao uso e à programação de sensores e atuadores robóticos, à criação de animações e narrativas digitais e ao desenvolvimento de competências socioemocionais mediadas por ferramentas digitais. Os conteúdos deverão ser organizados em lições progressivas, com predominância de atividades práticas que estimulem competências e habilidades relacionadas às diferentes áreas do conhecimento — Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática —, articuladas ao desenvolvimento do pensamento computacional, da robótica educacional sustentável, da programação visual, do cálculo mental e do raciocínio lógico. Para o uso da programação visual, deverá ser fornecido acesso a um software livre de programa-

ção visual em blocos, em língua portuguesa, que seja intuitivo e de fácil acesso, para uso em computadores com configurações simples e acesso sem o uso de internet.
As lições deverão apresentar os conteúdos de forma lúdica, didática, contextualizada e, quando aplicável, gamificada, utilizando etapas, desafios, situações-problema e atividades práticas do tipo “mão na massa”. As propostas pedagógicas deverão favorecer a interdisciplinaridade ou a transdisciplinaridade, relacionando os conhecimentos tecnológicos aos conteúdos curriculares e promovendo criatividade, colaboração, comunicação, autonomia, resolução de problemas e protagonismo estudantil.
Deverá ser disponibilizado, ainda, pelo menos um recurso digital de acessibilidade vinculado à obra, por meio de QR Code ou tecnologia equivalente, permitindo acesso a conteúdos como narração em áudio, audiolivro, leitura orientada, audiodescrição, vídeos com legendas, janela de Libras ou outros recursos equivalentes. Esses conteúdos deverão permanecer acessíveis durante o período de utilização pedagógica definido pela Administração, sem substituir o fornecimento do livro impresso e sem cobrança adicional aos usuários.
O material deverá contribuir para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente as Competências Gerais nº 2 — Pensamento científico, crítico e criativo; nº 4 — Comunicação; e nº 5 — Cultura digital, bem como contemplar, de forma integrada e progressiva, os eixos e as competências das Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, especialmente Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

BOX COM 02 LIVROS DIDÁTICOS DO ALUNO DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS Especificações técnicas mínimas exigidas (igual ou superior): O material corresponderá a um box de livros, destinado aos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais, que deverá conter no mínimo dois livros pautados na BNCC. Sendo: um livro voltado ao pensamento computacional (educação digital abstrata) e um livro voltado à robótica educacional (educação digital prática). Cada obra do box deverá possuir ISBN válido, conforme aplicável, passível de verificação por meio idôneo.
O box didático deverá ser composto por volumes específicos para 9º ano do ensino fundamental anos finais, de modo a assegurar progressão pedagógica, adequação à faixa etária dos alunos e alinhamento às competências e habilidades previstas para a etapa de ensino.
Os livros do box do aluno deverão possuir conteúdos pautados na Base Nacional Comum Curricular e na Lei 14.533 de 2023. Os livros devem favorecer a leitura, o registro, a investigação, a criatividade, o pensamento computacional, a cultura digital, a resolução de problemas e a articulação entre teoria e prática.
O material didático do box deverá atuar como recurso de apoio às atividades de educação digital, pensamento computacional, robótica educacional, cultura maker, sustentabilidade e cidadania digital, favorecendo a aprendizagem ativa, criativa, investigativa e colaborativa. Os livros deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos físicos: fornecimento em formato impresso, tipo brochura, com acabamento compatível com o uso escolar, a fim de assegurar durabilidade, fácil manuseio, organização das atividades, acesso contínuo ao material por estudantes e professores, inclusive em ambientes com limitação de conectividade ou equipamentos digitais; Impressão colorida, adequada à visualização de ilustrações, esquemas, atividades e orientações pedagógicas; Formato editorial compatível com materiais didáticos destinados ao Ensino Fundamental, preservando a legibilidade, a organização

gráfica, o adequado aproveitamento pedagógico das páginas e o uso racional do papel; no mínimo de 60 páginas por exemplar, a fim de assegurar conteúdo pedagógico suficiente para o desenvolvimento progressivo dos temas, atividades, registros, desafios e propostas práticas previstas, evitando materiais excessivamente reduzidos ou superficiais e garantindo maior consistência didática ao processo de ensino e aprendizagem; O material principal deverá ser fornecido em formato impresso, não podendo ser substituído exclusivamente por versão digital.

O box com livros didáticos deverá conter atividades e conteúdos relacionados às metodologias ativas como Educação Maker e Aprendizado STEAM, pois tem como objetivo contribuir para que estudantes trabalharem em um sistema didático básico que seja estimulante, baseado em etapas e desafios e fundamentado nas metodologias ativas, cultura Maker (mão-na-massa) e aprendizado STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática) com a finalidade de resolver problemas reais, e ao mesmo tempo exercitar o currículo da Educação Básica; O material deverá conter atividades voltadas à construção de algoritmos computacionais, à programação, ao uso e à programação de sensores e atuadores robóticos, à criação de animações e narrativas digitais e ao desenvolvimento de competências socioemocionais mediadas por ferramentas digitais. Os conteúdos deverão ser organizados em lições progressivas, com predominância de atividades práticas que estimulem competências e habilidades relacionadas às diferentes áreas do conhecimento — Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática —, articuladas ao desenvolvimento do pensamento computacional, da robótica educacional sustentável, da programação visual, do cálculo mental e do raciocínio lógico. Para o uso da programação visual, deverá ser fornecido acesso a um software livre de programação visual em blocos, em língua portuguesa, que seja intuitivo e de fácil acesso, para uso em computadores com configurações simples e acesso sem o uso de internet.

As lições deverão apresentar os conteúdos de forma lúdica, didática, contextualizada e, quando aplicável, gamificada, utilizando etapas, desafios, situações-problema e atividades práticas do tipo “mão na massa”. As propostas pedagógicas deverão favorecer a interdisciplinaridade ou a transdisciplinaridade, relacionando os conhecimentos tecnológicos aos conteúdos curriculares e promovendo criatividade, colaboração, comunicação, autonomia, resolução de problemas e protagonismo estudantil.

Deverá ser disponibilizado, ainda, pelo menos um recurso digital de acessibilidade vinculado à obra, por meio de QR Code ou tecnologia equivalente, permitindo acesso a conteúdos como narração em áudio, audiolivro, leitura orientada, audiodescrição, vídeos com legendas, janela de Libras ou outros recursos equivalentes. Esses conteúdos deverão permanecer acessíveis durante o período de utilização pedagógica definido pela Administração, sem substituir o fornecimento do livro impresso e sem cobrança adicional aos usuários.

O material deverá contribuir para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente as Competências Gerais nº 2 — Pensamento científico, crítico e criativo; nº 4 — Comunicação; e nº 5 — Cultura digital, bem como contemplar, de forma integrada e progressiva, os eixos e as competências das Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, especialmente Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

BOX COM 02 LIVROS DIDÁTICOS DO PROFESSOR DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Especificações técnicas mínimas exigidas (igual ou superior): O material correspon-

derá a um box de livros, destinado aos professores que atuam no 6º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais, e que deverá conter no mínimo dois livros pautados na BNCC. Sendo: um livro voltado ao pensamento computacional (educação digital abstrata) e um livro voltado à robótica educacional (educação digital prática). Cada obra do box deverá possuir ISBN válido, conforme aplicável, passível de verificação por meio idôneo.

O box didático deverá ser composto por volumes específicos para 6º ano do ensino fundamental anos finais, de modo a assegurar progressão pedagógica das aulas, adequação à faixa etária dos alunos da turma e alinhamento às competências e habilidades previstas para a etapa de ensino.

Os livros do box do professor deverão possuir conteúdos pautados na Base Nacional Comum Curricular e na Lei 14.533 de 2023. Os livros devem favorecer a leitura, o registro, a investigação, a criatividade, o pensamento computacional, a cultura digital, a resolução de problemas e a articulação entre teoria e prática.

O material didático do box deverá atuar como recurso de apoio às atividades de educação digital, pensamento computacional, robótica educacional, cultura maker, sustentabilidade e cidadania digital, favorecendo a aprendizagem ativa, criativa, investigativa e colaborativa. Os livros deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos físicos: fornecimento em formato impresso, tipo brochura, com acabamento compatível com o uso escolar, a fim de assegurar durabilidade, fácil manuseio, organização das atividades, acesso contínuo ao material por estudantes e professores, inclusive em ambientes com limitação de conectividade ou equipamentos digitais; Impressão colorida, adequada à visualização de ilustrações, esquemas, atividades e orientações pedagógicas; Formato editorial compatível com materiais didáticos destinados ao Ensino Fundamental, preservando a legibilidade, a organização gráfica, o adequado aproveitamento pedagógico das páginas e o uso racional do papel; no mínimo de 65 páginas por exemplar, a fim de assegurar conteúdo pedagógico suficiente para o desenvolvimento progressivo dos temas, atividades, registros, desafios e propostas práticas previstas, evitando materiais excessivamente reduzidos ou superficiais e garantindo maior consistência didática ao processo de ensino e aprendizagem; O material principal deverá ser fornecido em formato impresso, não podendo ser substituído exclusivamente por versão digital.

O box com livros didáticos deverão conter atividades e conteúdos relacionados às metodologias ativas como Educação Maker e Aprendizado STEAM, pois tem como objetivo contribuir para aulas com um sistema didático básico que seja estimulante para os alunos e professores, baseado em etapas e desafios e fundamentado nas metodologias ativas, cultura Maker (mão-na-massa) e aprendizado STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática) com a finalidade de resolver problemas reais, e ao mesmo tempo exercitar o currículo da Educação Básica; O material deverá conter atividades voltadas à construção de algoritmos computacionais, à programação, ao uso e à programação de sensores e atuadores robóticos, à criação de animações e narrativas digitais e ao desenvolvimento de competências socioemocionais mediadas por ferramentas digitais. Os conteúdos deverão ser organizados em lições progressivas, com predominância de atividades práticas que estimulem competências e habilidades relacionadas às diferentes áreas do conhecimento — Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática —, articuladas ao desenvolvimento do pensamento computacional, da robótica educacional sustentável, da programação visual, do cálculo mental e do raciocínio lógico. Para o uso da programação visual, deverá ser fornecido acesso a um software livre de programação visual em blocos, em língua portuguesa, que seja intuitivo e de fácil acesso, para uso em computadores com configurações simples e acesso sem o uso de internet.

As lições deverão apresentar os conteúdos de forma lúdica, didática, contextualizada e, quando aplicável, gamificada, utilizando etapas, desafios, situações-problema e atividades práticas do tipo “mão na massa”. As propostas pedagógicas deverão favorecer a interdisciplinaridade ou a transdisciplinaridade, relacionando os conhecimentos tecnológicos aos conteúdos curriculares e promovendo criatividade, colaboração, comunicação, autonomia, resolução de problemas e protagonismo estudantil.

Deverá ser disponibilizado, ainda, pelo menos um recurso digital de acessibilidade vinculado à obra, por meio de QR Code ou tecnologia equivalente, permitindo acesso a conteúdos como narração em áudio, audiolivro, leitura orientada, audiodescrição, vídeos com legendas, janela de Libras ou outros recursos equivalentes. Esses conteúdos deverão permanecer acessíveis durante o período de utilização pedagógica definido pela Administração, sem substituir o fornecimento do livro impresso e sem cobrança adicional aos usuários.

O material deverá contribuir para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente as Competências Gerais nº 2 — Pensamento científico, crítico e criativo; nº 4 — Comunicação; e nº 5 — Cultura digital, bem como contemplar, de forma integrada e progressiva, os eixos e as competências das Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, especialmente Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

As atividades deverão apresentar linguagem clara, progressão pedagógica e orientações compatíveis com o uso em sala de aula, permitindo ao professor conduzir o processo de ensino-aprendizagem de forma planejada, inclusiva e contextualizada. O box com os livros do professor deverá orientar a condução de práticas pedagógicas relacionadas à robótica educacional sustentável, à cultura maker e ao pensamento computacional, observadas a faixa etária dos estudantes, a segurança no uso dos materiais, a realidade escolar e os recursos disponíveis. As atividades deverão priorizar a segurança, a simplicidade de execução, a sustentabilidade, o reaproveitamento de materiais e a possibilidade de adaptação às diferentes condições escolares. O material deverá prever o uso de recursos de programação visual em blocos, preferencialmente por meio de software livre ou solução equivalente, compatível com a etapa de ensino e com as práticas pedagógicas propostas.

A exigência de recursos digitais não deverá implicar vinculação a marca, fabricante, sistema, plataforma ou fornecedor específico, admitindo-se soluções equivalentes que atendam às finalidades pedagógicas previstas. Como complemento ao livro do estudante, o livro do professor deverá conter orientações pedagógicas que auxiliem o docente no planejamento, na execução e no acompanhamento das atividades propostas.

O material deverá contemplar, no mínimo:

- Orientações gerais para aplicação dos conteúdos; Orientações específicas para atividades e projetos; objetivos de aprendizagem; planejamento pedagógico anual ou organização equivalente; organização das aulas; planos de aula; sequências didáticas; sugestões metodológicas; estratégias de trabalho em grupo; também deverá prever disponibilização de assessoria, suporte e orientação pedagógica híbrida para uso do material, sendo no mínimo 56h remotas e no mínimo 24h presenciais, para turmas de até 15 professores selecionados pela Secretaria de Educação.

As orientações deverão apoiar o professor na aplicação dos conteúdos de educação digital, pensamento computacional, robótica educacional, cultura maker, sustentabilidade, cidadania digital, inclusão, acessibilidade, segurança e ética no uso das tecnologias.

BOX COM 02 LIVROS DIDÁTICOS DO PROFESSOR DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Especificações técnicas mínimas exigidas (igual ou superior): O material corresponderá a um box de livros, destinado aos professores que atuam no 7º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais, e que deverá conter no mínimo dois livros pautados na BNCC. Sendo: um livro voltado ao pensamento computacional (educação digital abstrata) e um livro voltado à robótica educacional (educação digital prática). Cada obra do box deverá possuir ISBN válido, conforme aplicável, passível de verificação por meio idôneo.

O box didático deverá ser composto por volumes específicos para 7º ano do ensino fundamental anos finais, de modo a assegurar progressão pedagógica das aulas, adequação à faixa etária dos alunos da turma e alinhamento às competências e habilidades previstas para a etapa de ensino.

Os livros do box do professor deverão possuir conteúdos pautados na Base Nacional Comum Curricular e na Lei 14.533 de 2023. Os livros devem favorecer a leitura, o registro, a investigação, a criatividade, o pensamento computacional, a cultura digital, a resolução de problemas e a articulação entre teoria e prática.

O material didático do box deverá atuar como recurso de apoio às atividades de educação digital, pensamento computacional, robótica educacional, cultura maker, sustentabilidade e cidadania digital, favorecendo a aprendizagem ativa, criativa, investigativa e colaborativa. Os livros deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos físicos: fornecimento em formato impresso, tipo brochura, com acabamento compatível com o uso escolar, a fim de assegurar durabilidade, fácil manuseio, organização das atividades, acesso contínuo ao material por estudantes e professores, inclusive em ambientes com limitação de conectividade ou equipamentos digitais; Impressão colorida, adequada à visualização de ilustrações, esquemas, atividades e orientações pedagógicas; Formato editorial compatível com materiais didáticos destinados ao Ensino Fundamental, preservando a legibilidade, a organização gráfica, o adequado aproveitamento pedagógico das páginas e o uso racional do papel; no mínimo de 65 páginas por exemplar, a fim de assegurar conteúdo pedagógico suficiente para o desenvolvimento progressivo dos temas, atividades, registros, desafios e propostas práticas previstas, evitando materiais excessivamente reduzidos ou superficiais e garantindo maior consistência didática ao processo de ensino e aprendizagem; O material principal deverá ser fornecido em formato impresso, não podendo ser substituído exclusivamente por versão digital.

O box com livros didáticos deverão conter atividades e conteúdos relacionados às metodologias ativas como Educação Maker e Aprendizado STEAM, pois tem como objetivo contribuir para aulas com um sistema didático básico que seja estimulante para os alunos e professores, baseado em etapas e desafios e fundamentado nas metodologias ativas, cultura Maker (mão-na-massa) e aprendizado STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática) com a finalidade de resolver problemas reais, e ao mesmo tempo exercitar o currículo da Educação Básica; O material deverá conter atividades voltadas à construção de algoritmos computacionais, à programação, ao uso e à programação de sensores e atuadores robóticos, à criação de animações e narrativas digitais e ao desenvolvimento de competências socioemocionais mediadas por ferramentas digitais. Os conteúdos deverão ser organizados em lições progressivas, com predominância de atividades práticas que estimulem competências e habilidades relacionadas às diferentes áreas do conhecimento — Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática —, articuladas ao desenvolvimento do pensamento computacional, da robótica educacional sustentável, da programação visual, do cálculo mental e do raciocínio lógico. Para o uso da programação visual, deverá ser fornecido acesso a um software livre de pro-

gramação visual em blocos, em língua portuguesa, que seja intuitivo e de fácil acesso, para uso em computadores com configurações simples e acesso sem o uso de internet.
As lições deverão apresentar os conteúdos de forma lúdica, didática, contextualizada e, quando aplicável, gamificada, utilizando etapas, desafios, situações-problema e atividades práticas do tipo “mão na massa”. As propostas pedagógicas deverão favorecer a interdisciplinaridade ou a transdisciplinaridade, relacionando os conhecimentos tecnológicos aos conteúdos curriculares e promovendo criatividade, colaboração, comunicação, autonomia, resolução de problemas e protagonismo estudantil.
Deverá ser disponibilizado, ainda, pelo menos um recurso digital de acessibilidade vinculado à obra, por meio de QR Code ou tecnologia equivalente, permitindo acesso a conteúdos como narração em áudio, audiolivro, leitura orientada, audiodescrição, vídeos com legendas, janela de Libras ou outros recursos equivalentes. Esses conteúdos deverão permanecer acessíveis durante o período de utilização pedagógica definido pela Administração, sem substituir o fornecimento do livro impresso e sem cobrança adicional aos usuários.
O material deverá contribuir para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente as Competências Gerais nº 2 — Pensamento científico, crítico e criativo; nº 4 — Comunicação; e nº 5 — Cultura digital, bem como contemplar, de forma integrada e progressiva, os eixos e as competências das Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, especialmente Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.
As atividades deverão apresentar linguagem clara, progressão pedagógica e orientações compatíveis com o uso em sala de aula, permitindo ao professor conduzir o processo de ensino-aprendizagem de forma planejada, inclusiva e contextualizada. O box com os livros do professor deverá orientar a condução de práticas pedagógicas relacionadas à robótica educacional sustentável, à cultura maker e ao pensamento computacional, observadas a faixa etária dos estudantes, a segurança no uso dos materiais, a realidade escolar e os recursos disponíveis. As atividades deverão priorizar a segurança, a simplicidade de execução, a sustentabilidade, o reaproveitamento de materiais e a possibilidade de adaptação às diferentes condições escolares. O material deverá prever o uso de recursos de programação visual em blocos, preferencialmente por meio de software livre ou solução equivalente, compatível com a etapa de ensino e com as práticas pedagógicas propostas.
A exigência de recursos digitais não deverá implicar vinculação a marca, fabricante, sistema, plataforma ou fornecedor específico, admitindo-se soluções equivalentes que atendam às finalidades pedagógicas previstas. Como complemento ao livro do estudante, o livro do professor deverá conter orientações pedagógicas que auxiliem o docente no planejamento, na execução e no acompanhamento das atividades propostas.
O material deverá contemplar, no mínimo:
- Orientações gerais para aplicação dos conteúdos; Orientações específicas para atividades e projetos; objetivos de aprendizagem; planejamento pedagógico anual ou organização equivalente; organização das aulas; planos de aula; sequências didáticas; sugestões metodológicas; estratégias de trabalho em grupo; também deverá prever disponibilização de assessoria, suporte e orientação pedagógica híbrida para uso do material, sendo no mínimo 56h remotas e no mínimo 24h presenciais, para turmas de até 15 professores selecionados pela Secretaria de Educação.
As orientações deverão apoiar o professor na aplicação dos conteúdos de educação digital, pensamento computacional, robótica educacional, cultura maker, sustentabi-

lidade, cidadania digital, inclusão, acessibilidade, segurança e ética no uso das tecnologias.

BOX COM 02 LIVROS DIDÁTICOS DO PROFESSOR DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Especificações técnicas mínimas exigidas (igual ou superior): O material corresponderá a um box de livros, destinado aos professores que atuam no 6º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais, e que deverá conter no mínimo dois livros pautados na BNCC. Sendo: um livro voltado ao pensamento computacional (educação digital abstrata) e um livro voltado à robótica educacional (educação digital prática). Cada obra do box deverá possuir ISBN válido, conforme aplicável, passível de verificação por meio idôneo.

O box didático deverá ser composto por volumes específicos para 6º ano do ensino fundamental anos finais, de modo a assegurar progressão pedagógica das aulas, adequação à faixa etária dos alunos da turma e alinhamento às competências e habilidades previstas para a etapa de ensino.

Os livros do box do professor deverão possuir conteúdos pautados na Base Nacional Comum Curricular e na Lei 14.533 de 2023. Os livros devem favorecer a leitura, o registro, a investigação, a criatividade, o pensamento computacional, a cultura digital, a resolução de problemas e a articulação entre teoria e prática.

O material didático do box deverá atuar como recurso de apoio às atividades de educação digital, pensamento computacional, robótica educacional, cultura maker, sustentabilidade e cidadania digital, favorecendo a aprendizagem ativa, criativa, investigativa e colaborativa. Os livros deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos físicos: fornecimento em formato impresso, tipo brochura, com acabamento compatível com o uso escolar, a fim de assegurar durabilidade, fácil manuseio, organização das atividades, acesso contínuo ao material por estudantes e professores, inclusive em ambientes com limitação de conectividade ou equipamentos digitais; Impressão colorida, adequada à visualização de ilustrações, esquemas, atividades e orientações pedagógicas; Formato editorial compatível com materiais didáticos destinados ao Ensino Fundamental, preservando a legibilidade, a organização gráfica, o adequado aproveitamento pedagógico das páginas e o uso racional do papel; no mínimo de 65 páginas por exemplar, a fim de assegurar conteúdo pedagógico suficiente para o desenvolvimento progressivo dos temas, atividades, registros, desafios e propostas práticas previstas, evitando materiais excessivamente reduzidos ou superficiais e garantindo maior consistência didática ao processo de ensino e aprendizagem; O material principal deverá ser fornecido em formato impresso, não podendo ser substituído exclusivamente por versão digital.

O box com livros didáticos deverão conter atividades e conteúdos relacionados às metodologias ativas como Educação Maker e Aprendizado STEAM, pois tem como objetivo contribuir para aulas com um sistema didático básico que seja estimulante para os alunos e professores, baseado em etapas e desafios e fundamentado nas metodologias ativas, cultura Maker (mão-na-massa) e aprendizado STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática) com a finalidade de resolver problemas reais, e ao mesmo tempo exercitar o currículo da Educação Básica; O material deverá conter atividades voltadas à construção de algoritmos computacionais, à programação, ao uso e à programação de sensores e atuadores robóticos, à criação de animações e narrativas digitais e ao desenvolvimento de competências socioemocionais mediadas por ferramentas digitais. Os conteúdos deverão ser organizados em lições progressivas, com predominância de atividades práticas que estimulem competências e habilidades relacionadas às diferentes áreas do conhecimento — Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática —, articula-

das ao desenvolvimento do pensamento computacional, da robótica educacional sustentável, da programação visual, do cálculo mental e do raciocínio lógico. Para o uso da programação visual, deverá ser fornecido acesso a um software livre de programação visual em blocos, em língua portuguesa, que seja intuitivo e de fácil acesso, para uso em computadores com configurações simples e acesso sem o uso de internet.

As lições deverão apresentar os conteúdos de forma lúdica, didática, contextualizada e, quando aplicável, gamificada, utilizando etapas, desafios, situações-problema e atividades práticas do tipo “mão na massa”. As propostas pedagógicas deverão favorecer a interdisciplinaridade ou a transdisciplinaridade, relacionando os conhecimentos tecnológicos aos conteúdos curriculares e promovendo criatividade, colaboração, comunicação, autonomia, resolução de problemas e protagonismo estudantil.

Deverá ser disponibilizado, ainda, pelo menos um recurso digital de acessibilidade vinculado à obra, por meio de QR Code ou tecnologia equivalente, permitindo acesso a conteúdos como narração em áudio, audiolivro, leitura orientada, audiodescrição, vídeos com legendas, janela de Libras ou outros recursos equivalentes. Esses conteúdos deverão permanecer acessíveis durante o período de utilização pedagógica definido pela Administração, sem substituir o fornecimento do livro impresso e sem cobrança adicional aos usuários.

O material deverá contribuir para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente as Competências Gerais nº 2 — Pensamento científico, crítico e criativo; nº 4 — Comunicação; e nº 5 — Cultura digital, bem como contemplar, de forma integrada e progressiva, os eixos e as competências das Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, especialmente Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

As atividades deverão apresentar linguagem clara, progressão pedagógica e orientações compatíveis com o uso em sala de aula, permitindo ao professor conduzir o processo de ensino-aprendizagem de forma planejada, inclusiva e contextualizada. O box com os livros do professor deverá orientar a condução de práticas pedagógicas relacionadas à robótica educacional sustentável, à cultura maker e ao pensamento computacional, observadas a faixa etária dos estudantes, a segurança no uso dos materiais, a realidade escolar e os recursos disponíveis. As atividades deverão priorizar a segurança, a simplicidade de execução, a sustentabilidade, o reaproveitamento de materiais e a possibilidade de adaptação às diferentes condições escolares. O material deverá prever o uso de recursos de programação visual em blocos, preferencialmente por meio de software livre ou solução equivalente, compatível com a etapa de ensino e com as práticas pedagógicas propostas.

A exigência de recursos digitais não deverá implicar vinculação a marca, fabricante, sistema, plataforma ou fornecedor específico, admitindo-se soluções equivalentes que atendam às finalidades pedagógicas previstas. Como complemento ao livro do estudante, o livro do professor deverá conter orientações pedagógicas que auxiliem o docente no planejamento, na execução e no acompanhamento das atividades propostas.

O material deverá contemplar, no mínimo:

- Orientações gerais para aplicação dos conteúdos; Orientações específicas para atividades e projetos; objetivos de aprendizagem; planejamento pedagógico anual ou organização equivalente; organização das aulas; planos de aula; sequências didáticas; sugestões metodológicas; estratégias de trabalho em grupo; também deverá prever disponibilização de assessoria, suporte e orientação pedagógica híbrida para uso do material, sendo no mínimo 56h remotas e no mínimo 24h presenciais,

para turmas de até 15 professores selecionados pela Secretaria de Educação.
As orientações deverão apoiar o professor na aplicação dos conteúdos de educação digital, pensamento computacional, robótica educacional, cultura maker, sustentabilidade, cidadania digital, inclusão, acessibilidade, segurança e ética no uso das tecnologias.

BOX COM 02 LIVROS DIDÁTICOS DO PROFESSOR DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Especificações técnicas mínimas exigidas (igual ou superior): O material corresponderá a um box de livros, destinado aos professores que atuam no 9º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais, e que deverá conter no mínimo dois livros pautados na BNCC. Sendo: um livro voltado ao pensamento computacional (educação digital abstrata) e um livro voltado à robótica educacional (educação digital prática). Cada obra do box deverá possuir ISBN válido, conforme aplicável, passível de verificação por meio idôneo.
O box didático deverá ser composto por volumes específicos para 9º ano do ensino fundamental anos finais, de modo a assegurar progressão pedagógica das aulas, adequação à faixa etária dos alunos da turma e alinhamento às competências e habilidades previstas para a etapa de ensino.
Os livros do box do professor deverão possuir conteúdos pautados na Base Nacional Comum Curricular e na Lei 14.533 de 2023. Os livros devem favorecer a leitura, o registro, a investigação, a criatividade, o pensamento computacional, a cultura digital, a resolução de problemas e a articulação entre teoria e prática.
O material didático do box deverá atuar como recurso de apoio às atividades de educação digital, pensamento computacional, robótica educacional, cultura maker, sustentabilidade e cidadania digital, favorecendo a aprendizagem ativa, criativa, investigativa e colaborativa. Os livros deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos físicos: fornecimento em formato impresso, tipo brochura, com acabamento compatível com o uso escolar, a fim de assegurar durabilidade, fácil manuseio, organização das atividades, acesso contínuo ao material por estudantes e professores, inclusive em ambientes com limitação de conectividade ou equipamentos digitais; Impressão colorida, adequada à visualização de ilustrações, esquemas, atividades e orientações pedagógicas; Formato editorial compatível com materiais didáticos destinados ao Ensino Fundamental, preservando a legibilidade, a organização gráfica, o adequado aproveitamento pedagógico das páginas e o uso racional do papel; no mínimo de 65 páginas por exemplar, a fim de assegurar conteúdo pedagógico suficiente para o desenvolvimento progressivo dos temas, atividades, registros, desafios e propostas práticas previstas, evitando materiais excessivamente reduzidos ou superficiais e garantindo maior consistência didática ao processo de ensino e aprendizagem; O material principal deverá ser fornecido em formato impresso, não podendo ser substituído exclusivamente por versão digital.
O box com livros didáticos deverão conter atividades e conteúdos relacionados às metodologias ativas como Educação Maker e Aprendizado STEAM, pois tem como objetivo contribuir para aulas com um sistema didático básico que seja estimulante para os alunos e professores, baseado em etapas e desafios e fundamentado nas metodologias ativas, cultura Maker (mão-na-massa) e aprendizado STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática) com a finalidade de resolver problemas reais, e ao mesmo tempo exercitar o currículo da Educação Básica; O material deverá conter atividades voltadas à construção de algoritmos computacionais, à programação, ao uso e à programação de sensores e atuadores robóticos, à criação de animações e narrativas digitais e ao desenvolvimento de competências socioemocionais mediadas por ferramentas digitais. Os conteúdos deverão ser organiza-

dos em lições progressivas, com predominância de atividades práticas que estimulem competências e habilidades relacionadas às diferentes áreas do conhecimento — Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática —, articuladas ao desenvolvimento do pensamento computacional, da robótica educacional sustentável, da programação visual, do cálculo mental e do raciocínio lógico. Para o uso da programação visual, deverá ser fornecido acesso a um software livre de programação visual em blocos, em língua portuguesa, que seja intuitivo e de fácil acesso, para uso em computadores com configurações simples e acesso sem o uso de internet.

As lições deverão apresentar os conteúdos de forma lúdica, didática, contextualizada e, quando aplicável, gamificada, utilizando etapas, desafios, situações-problema e atividades práticas do tipo “mão na massa”. As propostas pedagógicas deverão favorecer a interdisciplinaridade ou a transdisciplinaridade, relacionando os conhecimentos tecnológicos aos conteúdos curriculares e promovendo criatividade, colaboração, comunicação, autonomia, resolução de problemas e protagonismo estudantil.

Deverá ser disponibilizado, ainda, pelo menos um recurso digital de acessibilidade vinculado à obra, por meio de QR Code ou tecnologia equivalente, permitindo acesso a conteúdos como narração em áudio, audiolivro, leitura orientada, audiodescrição, vídeos com legendas, janela de Libras ou outros recursos equivalentes. Esses conteúdos deverão permanecer acessíveis durante o período de utilização pedagógica definido pela Administração, sem substituir o fornecimento do livro impresso e sem cobrança adicional aos usuários.

O material deverá contribuir para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente as Competências Gerais nº 2 — Pensamento científico, crítico e criativo; nº 4 — Comunicação; e nº 5 — Cultura digital, bem como contemplar, de forma integrada e progressiva, os eixos e as competências das Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, especialmente Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

As atividades deverão apresentar linguagem clara, progressão pedagógica e orientações compatíveis com o uso em sala de aula, permitindo ao professor conduzir o processo de ensino-aprendizagem de forma planejada, inclusiva e contextualizada. O box com os livros do professor deverá orientar a condução de práticas pedagógicas relacionadas à robótica educacional sustentável, à cultura maker e ao pensamento computacional, observadas a faixa etária dos estudantes, a segurança no uso dos materiais, a realidade escolar e os recursos disponíveis. As atividades deverão priorizar a segurança, a simplicidade de execução, a sustentabilidade, o reaproveitamento de materiais e a possibilidade de adaptação às diferentes condições escolares. O material deverá prever o uso de recursos de programação visual em blocos, preferencialmente por meio de software livre ou solução equivalente, compatível com a etapa de ensino e com as práticas pedagógicas propostas.

A exigência de recursos digitais não deverá implicar vinculação a marca, fabricante, sistema, plataforma ou fornecedor específico, admitindo-se soluções equivalentes que atendam às finalidades pedagógicas previstas. Como complemento ao livro do estudante, o livro do professor deverá conter orientações pedagógicas que auxiliem o docente no planejamento, na execução e no acompanhamento das atividades propostas.

O material deverá contemplar, no mínimo:

- Orientações gerais para aplicação dos conteúdos; Orientações específicas para atividades e projetos; objetivos de aprendizagem; planejamento pedagógico anual ou organização equivalente; organização das aulas; planos de aula; sequências

didáticas; sugestões metodológicas; estratégias de trabalho em grupo; também deverá prever disponibilização de assessoria, suporte e orientação pedagógica híbrida para uso do material, sendo no mínimo 56h remotas e no mínimo 24h presenciais, para turmas de até 15 professores selecionados pela Secretaria de Educação.
As orientações deverão apoiar o professor na aplicação dos conteúdos de educação digital, pensamento computacional, robótica educacional, cultura maker, sustentabilidade, cidadania digital, inclusão, acessibilidade, segurança e ética no uso das tecnologias.

KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA OS ALUNOS DO 1º ANO AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.
Especificações técnicas mínimas exigidas (igual ou superior): O projeto demandará kits educacionais de automação destinados à realização de aulas práticas e ao desenvolvimento da aprendizagem tecnológica e digital dos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – anos iniciais.
Os kits deverão ser compostos por conjunto de peças e componentes eletrônicos educacionais, adequados à prototipagem e à realização de atividades práticas de montagem, experimentação e desenvolvimento de projetos, possibilitando o contato dos estudantes com conceitos introdutórios de automação, lógica e tecnologia, de forma lúdica e pedagógica.
Os kits deverão ser apropriados ao uso educacional, compatíveis com a faixa etária atendida e integráveis aos demais recursos do projeto, tais como materiais didáticos, laboratórios educacionais, plataforma digital e ações de formação docente.
Os kits educacionais serão destinados às unidades escolares da rede municipal, conforme planejamento e definição da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizados de forma compartilhada em atividades pedagógicas coletivas, de modo a atender turmas regulares do ensino fundamental.
O kit deverá está alinhado material didático (livros) dos alunos do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental anos iniciais.
O kit deverá estar alinhado à BNCC, e será utilizado nas aulas prática robótica educacional do projeto pelos estudantes do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental anos iniciais, com um microcontrolador com outros elementos incorporados ao mesmo, de fácil utilização, e demais componentes do kit, adequados para esta etapa, para aulas em grupo de aprendizagem tecnológica e digital, proporcionando abordagens às competências e habilidades no campo da educação tecnológica e digital.
O kit deverá disponibilizar acesso a um software livre de programação visual em blocos, , com requisitos igual ou superior; em língua portuguesa, para programar o microcontrolador utilizado no projeto na fase de ensino dos anos iniciais; que além de construir games, funcione em computadores com configurações básicas, totalmente offline, ou seja, sem a necessidade de conexão com a internet, visando o bom funcionamento tanto em áreas urbanas quanto em áreas rurais do município; que seja intuitivo para fortalecer o raciocínio lógico-matemático; prepare os alunos para as linguagens de programação; e estimule o pensamento computacional, com objetivo de facilitar a construção de algoritmos computacionais, de acordo com a etapa do ensino fundamental anos iniciais.
O kit será utilizado em aulas práticas para a produção de protótipos sustentáveis, para tal, deverá ser composto por no mínimo os componentes da relação abaixo, somando-se no mínimo 110 (cento e dez) peças necessárias para essas produções, entre microcontrolador, atuadores, sensores, baterias recarregáveis, leds e cabos de conexão, inclusos numa caixa ou maleta resistente e antiestática, adequada para guardar os componentes do kit que foram agrupados em um único item para otimi-

zar a conexão entre os mesmos e eficácia na utilização, além de otimizar recursos evitando diferentes características que podem impossibilitar o uso combinado entre os mesmos, como: resistência elétrica, capacitância, tamanho, entre outros fatores.
Componentes do Kit educacional de automação:
01 Placa de desenvolvimento microcontrolada de alta funcionalidade; com um processador ARM Cortex- M4F; projetada para aplicações educacionais; conector JST-PH com 2 vias para alimentação por meio de baterias; 25 pinos distribuídos sobre sua estrutura, onde podem ser utilizados como saída PWM; 17 pinos I/O; saídas analógicas; interfaces I2C e SPI; além de portas de saída 0 ,1 e 2; conectores de energia 3V e GND; com programação do microcontrolador simplificada, podendo ser feita por meio do Microsoft Block Editor (utiliza o sistema de blocos, onde o programador vai criando a programação a partir da seleção das funções dos blocos escolhidos), via editor gráfico ou editor JavaScript ou ainda via Micropython; com o Microsoft Block Editor disponível para Windows, macOS, IOS e Android, suportando programação sem fio via Bluetooth. Igual ou superior ao:
- Processador: Processador Nordic nRF52833, ARM Cortex-M4F de 32 bits, com frequência de 64 MHz.
- Tensão de operação: 3.3V;
- Voltagem de entrada recomendada: 3V a 3.3V (usando pilhas ou fonte externa);
- Voltagem de entrada limite: 3.6V (não exceder 3.6V para evitar danos);
- Clock: 16 MHz;
- Memória flash: 512KB;
- Memória RAM: 128KB;
- Bluetooth: BLE 5.0, rádio de 2,4GHz;
- Pinos de entrada/saída: 25 pinos de entrada/saída, incluindo 3 pinos analógicos;
- Saídas: digitais, analógicas e PWM;
- Interfaces: Serial, SPI, I2C;
- Alto falante;
- Microfone;
- Sensor de Toque;
- 25 LEDs individuais programáveis;
- 2 botões programáveis;
- Pinos de conexão físicos;
- Sensores de luz e temperatura;
- Sensores de movimento (acelerômetro e compasso);
- Comunicação sem fio, via Rádio e Bluetooth;
- Interface USB;
- Dimensões (CxLxE): ~52x43x12mm;
- Conexão para alimentação: conector JST-PH com 2 vias para alimentação;
Alimentação: 2 pilhas AAA ou fonte de alimentação de 5V;
- Peso: 21g.
01 Cabo USB 2.0 com conectores tipo A-Micro B - Padrão: A-Micro B;
- Tamanho: 30cm;
01 Suporte para 2 pilhas AAA; compatível com o microcontrolador; com tampa e interruptor ON-OFF, fios xh2.0 158mm; conector JST-PH com 2 vias para conexão com o microcontrolador. - Modelo: suporte para 2 pilhas AAA;
- Botão liga-desliga (on-off);
- Tampa para isolamento total das pilhas;
- Conexão: conector para alimentação JST-PH com 2 vias;
- Fios xh2.0 158mm;
- Tamanho: 62x25x13mm;
- Peso: 12,7g.

01 Suporte para 3 pilhas AAA; compatível com o microcontrolador; com tampa e interruptor ON-OFF, fios xh2.0 158mm; conector JST-PH com 2 vias para conexão com o microcontrolador. - Modelo: suporte para 3 pilhas AAA;
- Botão liga-desliga (on-off);
- Tampa para isolamento total das pilhas;
- Conexão: conector para alimentação JST-PH com 2 vias;
- Fios xh2.0 158mm;
- Tamanho: 62x32x13mm;
- Peso: 15g.

03 Pilha recarregável AAA, 1.500 mAh, tensão fornecida de 1,5V. A fonte de alimentação de energia deve ser composta por 3 pilhas do tipo AAA separadas, todas idênticas, recarregável com cabo conector USB tipo C com as seguintes características:
- Tipo: recarregável;
- Possui porta micro USB tipo C para carregamento;
- Modelo: AAA-Rechx4;
- Composição da pilha: Li-Ion ou NiMH;
- Tensão: 1,5V;
- Capacidade: 1500mAh;
-Tempo de carregamento: 1 hora;
- Possui indicador de carga completa;
- 1000 Ciclos;
- Não necessita da descarga completa para recarregar;
- Dimensões:15,24 x 12,7 x 10,16cm;
- Peso: 58,97g.

20 Fio conector do tipo garra jacaré 35mm; cabos são maleáveis; comprimento 45cm; padrão 22 AWG. - Tipo: conexão jacaré 35mm nas duas extremidades;
- Padrão: 22 AWG;
- Condutor: cobre;
- Revestido: PVC de alta flexibilidade;
- Capa de proteção em silicone;
- Abertura da garra jacaré é de 6mm;
- Tensão de isolamento de 1000V AC/DC;
- Corrente máxima de 16A/30 segundos;
- Comprimento: 45cm;
- Peso:5g.

15 Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo fêmea -fêmea com conector Jacaré, com material condutor interno e revestimento PVC. – Conector fêmea com conector Jacaré;
– Secção do fio condutor: 24 AWG;
– Comprimento do cabo: 30cm;
– Largura do conector fêmea: 2,54mm;
- Conexão jacaré 35mm;
- Abertura da garra jacaré é de 6mm;
- Peso:5g.

20 Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo macho -fêmea com conector Jacaré, com material condutor interno e revestimento PVC. – Conector macho com conector Jacaré;
– Secção do fio condutor: 24 AWG;
– Comprimento do cabo: 30cm;
– Largura do conector fêmea: 2,54mm;
- Conexão jacaré 35mm;
- Abertura da garra jacaré é de 6mm;

- Peso:5g.
20 Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo macho-macho com material condutor interno e revestimento PVC. – Conector macho-macho;
– Secção do fio condutor: 24 AWG;
– Comprimento do cabo: 20cm;
– Largura do conector: 2,54mm.
01 Micro Servo Motor 180º, 9g SG90, Tensão de Operação 3,0V - 6,0V, Corrente de Operação 0,1A - 1,2A, Temperatura de Operação -30ºC ~ 60ºC, Conector JR (Universal), Comprimento do cabo 24,5cm, Velocidade 0,12 seg/60º (sem carga), Torque a 4.8V: 1,2 kg-cm, Torque a 6V: 1,6 kg-cm, Dimensões 32 x 30 x 12 mm. – Voltagem de Operação: 3V – 6V;
– Ângulo de rotação: 180 graus;
– Velocidade: 0,12 seg/60Graus (4,8V) sem carga;
– Torque: 1,2kgcm (4,8V) e 1,6kgcm (6,0V);
– Temperatura de Operação: -30C ~ +60C;
– Tipo de Engrenagem: Nylon;
– Tamanho cabo: 245mm;
– Dimensões: 32 x 30 x 12mm;
– Peso: 9g.
02 Micro Servo Motor 360º, 9g SG90, Tensão de Operação 3,0V - 6,0V, Corrente de Operação 0,1A - 1,2A, Temperatura de Operação -30ºC ~ 60ºC, Conector JR (Universal), Comprimento do cabo 24,5cm, Velocidade 0,12 seg/60º (sem carga), Torque a 4.8V: 1,2 kg-cm, Torque a 6V: 1,6 kg-cm, Dimensões 32 x 30 x 12 mm. – Voltagem de Operação: 3V – 6V;
– Ângulo de rotação: 360 graus;
- Sistema de controle: analógico;
- Pulso Necessário: 900us-2100us
– Velocidade de operação: 110RPM (4.8V), 130RPM (6V);
– Torque: 1,2kgcm (4,8V) e 1,6kgcm (6,0V);
– Temperatura de Operação: -30C ~ +60C;
– Tipo de Engrenagem: Nylon;
– Tamanho cabo: 245mm;
– Dimensões: 32 x 30 x 12mm;
– Peso: 9g.
02 Rodas de plástico para servomotores de rotação contínua de 360 graus do tipo SG90, FS90R, SG92r. As rodas têm pneus de silicone e medem 60mm de diâmetro. Quatro orifícios de montagem adicionais para parafusos 3-40. - Composição:
- Plástico/Borracha;
- Aro de plástico;
- Diâmetro: 60mm;
- Espessura: 6 mm;
Peso: 16g.
01 Roda boba universal para chassi robô 2WD. - Roda em nylon;
- Estrutura metálica;
- Diâmetro da Roda: 25,5mm;
- Altura: 34mm;
- Peso: 33g.
01 Mini Protoboard com 170 furos. - Cor branca;
- Quantidade de pontos: 170;
- Material base: ABS;
- Material conexão: Bronze banhado com níquel;
- Diâmetro do furo: 0,8mm²;

- Possui 2 barramentos laterais interligados;
- Dimensões: 4 x 3 x 1cm.

5 LED de 5mm, difuso de luz de cor azul. - Cor: azul;
- Diâmetro 5mm;
- Tesão de operação: 2V-3V;
- Corrente elétrica de 20mA.

5 LED, de 5mm, difuso de luz de cor verde. - Cor: verde;
- Diâmetro 5mm,
- Tesão de operação: 2V-2,5V;
- Corrente elétrica de 20mA.

5 LED de 5mm, difuso de luz de cor vermelho. Cor: vermelho;
- Diâmetro 5mm;
- Tesão de operação: 1,8V-2V;
- Corrente elétrica de 20mA

5 LED de 5mm, difuso de luz de cor amarelo. Cor: amarelo;
- Diâmetro 5mm;
- Tesão de operação: 1,8V-2V;
- Corrente elétrica de 20mA

1 Caixa ou maleta antiestática personalizada, contendo a indicação dos itens do kit e para organizar e guardar os componentes. - confeccionada em material resistente, personalizada com a indicação dos itens do kit.

KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.

Especificações técnicas mínimas exigidas (igual ou superior): O projeto demandará kits educacionais de automação destinados à realização de aulas práticas e ao desenvolvimento da aprendizagem tecnológica e digital dos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – anos finais.

Os kits deverão ser compostos por conjunto de peças e componentes eletrônicos educacionais, adequados à prototipagem e à realização de atividades práticas de montagem, experimentação e desenvolvimento de projetos, possibilitando o contato dos estudantes com conceitos introdutórios de automação, lógica e tecnologia, de forma lúdica e pedagógica.

Os kits deverão ser apropriados ao uso educacional, compatíveis com a faixa etária atendida e integráveis aos demais recursos do projeto, tais como materiais didáticos, laboratórios educacionais, software e ações de orientação docente.

Os kits educacionais serão destinados às unidades escolares da rede municipal, conforme planejamento e definição da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizados de forma compartilhada por alunos em atividades pedagógicas coletivas, de modo a atender turmas regulares do ensino fundamental.

O kit deverá estar alinhado material didático (livros) dos alunos do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental anos finais.

O kit deverá estar alinhado à BNCC, e será utilizado nas aulas prática robótica educacional do projeto pelos estudantes do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental anos finais, com um microcontrolador de fácil utilização, e demais componentes do kit, adequados para esta etapa, para aulas em grupo de aprendizagem tecnológica e digital, proporcionando abordagens às competências e habilidades no campo da educação tecnológica e digital.

O kit deverá disponibilizar acesso a um software livre de programação visual em blocos, com requisitos igual ou superior: em língua portuguesa, para programar o microcontrolador utilizado no projeto na fase de ensino dos anos finais; que além de construir games, funcione em computadores com configurações básicas, totalmente

offline, ou seja, sem a necessidade de conexão com a internet, visando o bom funcionamento tanto em áreas urbanas quanto em áreas rurais do município; que seja intuitivo para fortalecer o raciocínio lógico-matemático; prepare os alunos para as linguagens de programação; e estimule o pensamento computacional, com objetivo de facilitar a construção de algoritmos computacionais, de acordo com a etapa do ensino fundamental anos finais.
O kit será utilizado em aulas práticas para a produção de protótipos sustentáveis, para tal, deverá deverá ser composto por no mínimo os componentes da relação abaixo, somando-se no mínimo 220 (duzentas e vinte) peças necessárias para essas produções, entre microcontrolador, atuadores, sensores, baterias recarregáveis, leds e cabos de conexão, inclusos numa caixa ou maleta resistente e antiestática, adequada para guardar os componentes do kit que foram agrupados em um único item para otimizar a conexão entre os mesmos e eficácia na utilização, além de otimizar recursos evitando diferentes características que podem impossibilitar o uso combinado entre os mesmos, como: resistência elétrica, capacitância, tamanho, entre outros fatores:
Componentes do Kit educacional de automação:
01- Microcontrolador ATmega328, com 14 pinos de entrada/saída digital (dos quais 6 podem ser usados como saídas PWM), 6 entradas analógicas, um cristal oscilador de 16MHz, uma conexão USB, uma entrada de alimentação uma conexão ICSP de tensão 7 V a 12 V, Saídas para alimentação de 5 V e 3,3 V e um botão de reset.
Especificações:
- Modelo: Microcontrolador Compatível;
-Microcontrolador: ATmega328P (Datasheet ATmega328P);
-Conversor USB/Serial: CH340G;
-Velocidade do Clock: 16 MHz;
-Memória ROM: 1 Kb (ATmega328);
-Memória SRAM: 2 Kb (ATmega328);
-Memória Flash: 32 Kb (0,5 Kb usado pelo Bootloader);
-Tensão de Alimentação: 7 à 12 Vdc (Conector Jack e pino Vin);
- Tensão de Operação: 5 Vdc;
-Tensão de Nível Lógico: 5,0 Vdc (Tolera 3,3 Vdc);
- Interfaces: UART(1 canal), SPI (1 canal), I2C (1 canal);
- Tipos GPIO: Pinos digitais I/O (14), pinos analógicos 10-Bits (6 canais),
-Pinos PWM (6 canais);
-Temperatura de trabalho: -40° à +85° C;
01-Cabo USB 2.0
Especificações:
-Padrões A-B de 30cm.
01- Protoboard (Matriz de Contatos) com 830 furos, compatível com pinos de componentes entre 29 a 20AWG (0,064 mm² a 0,518 mm² de secção reta ou 0,29 mm a 0,81 mm de diâmetro), com de 2,54 mm de espaçamento dos furos e dimensões de 165x55x10 mm
Especificações:
-Quantidade de pontos: 830;
-Barramento de alimentação: 2 pares (+ e -);
-Material Base: ABS;
-Material de conexão: Bronze banhado à Níquel;
-Terminais suportados: 0,3 à 0,8 mm²;
-Resistencia de isolamento: 100 MΩ / min;
-Tensão Máxima: 500 VAC / min;
-Dimensões: 165mm x 55mm x 10mm;

-Peso: 70 gramas;
15- Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo macho-macho de diversos tamanhos, com material condutor interno e revestimento PVC, largura do conector: 2,54 mm
Especificações:
– Conector macho x macho
– Secção do fio condutor: 24 AWG
– Comprimento do cabo: 20cm
– Largura do conector: 2,54mm
– Destacáveis
20 - Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo macho-femea de diversos tamanhos, com material condutor interno e revestimento PVC, largura do conector: 2,54 mm.
Especificações:
– Conector macho x fêmea
– Secção do fio condutor: 24 AWG
– Comprimento do cabo: 20cm
– Largura do conector: 2,54mm
– Destacáveis
15 -Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo femea-femea de diversos tamanhos, com material condutor interno e revestimento PVC, largura do conector: 2,54 mm
Especificações:
– Conector fêmea
– Secção do fio condutor: 24 AWG
– Comprimento do cabo: 20cm
– Largura do conector: 2,54mm
– Destacáveis
01- Liquid Crystal Display (LCD) básico de 16 caracteres por 2 linhas, com 16 pinos (pinos header soldados) de entrada/saída (I/O) para fazer interface com esta tela LCD, Inclui LED backlight.
Especificações:
-2 linhas de 16 caracteres de 5×8 pontos com cursor
-Controlador (KS0066U ou equivalente) já montado na placa
-Alimentação de +5V
-Dimensão do módulo: 84x44mm
-Área do visor: 64,5×16,4mm
-Tamanho do ponto: 0,56×0,61mm
-Tamanho do caracter: 3,00×5,23mm
01- Display de 7 segmentos Cátodo Comum 0,56"
Especificações:
-Cátodo comum
-Vermelho
-0.56"
01- Display 10 segmentos, barra de LEDs com Display 10 segmentos Bar-Graph (anodo e catodo), 20 pinos, tensão de operação de 1,8V, material plástico e dimensões: 25,2x10x7 mm.
Especificações:
– Display de 10 segmentos bar-graph
– Leds: 10
– Tensão de operação: 1,8V
– Pinos: 20

– Material: plástico
– Dimensões: 25,2 x 10 x 7 mm
05- LED Difuso Verde
Especificações:
Cor: Verde
-Diâmetro 5mm,
-Tesão de operação: 2 V-
-Corrente elétrica de 20 mA
-Corrente: 20 mA
05- LED Difuso Azul
Especificações:
-Cor: Azul
-Diâmetro 5mm,
-Tesão de operação: 2 V-
-Corrente elétrica de 20 mA
-Corrente: 20 mA
05- LED Difuso Vermelho
Especificações:
-Cor: Vermelho
-Diâmetro 5mm,
-Tesão de operação: 2 V-
-Corrente elétrica de 20 mA
-Corrente: 20 mA
05- LED Difuso Amarelo
Especificações:
-Cor: Amarelo
-Diâmetro 5mm,
-Tesão de operação: 2 V-
-Corrente elétrica de 20 mA
-Corrente: 20 mA
01-LED RGB Alto Brilho Cátodo comum, diâmetro 5 mm, tensão do LED verde de 3,2 V, tensão do LED vermelho de 2 V, tensão do LED azul de 2 V e corrente elétrica de 20 mA.
Especificações:
- Lente Transparente;
- Cor: vermelha, azul e verde;
- Corrente por cor: 20 mA;
- Ângulo: 25º a 35º;
- Intensidade luminosa por cor: 4.000 mcd;
- Intensidade luminosa máxima por cor: 5.000 mcd;
- Intensidade luminosa total: 12.000 mcd;
- Intensidade luminosa máxima total: 15.000 mcd;
- Vida útil: 100.000 horas;
- Diâmetro do LED: 5 mm;
- Comprimento com terminais: Aproximadamente 31 mm;
- Peso: 0.4 g.
01- Sensor Óptico TCRT5000 constituído basicamente de um emissor (led infravermelho) e um receptor (foto transistor), tensão reversa do LED emissor de 5V, corrente elétrica direta do LED emissor de 60mA, tensão máxima coletor emissor do transistor de 70V, corrente elétrica máxima de coletor de 100mA, tamanho da onda de operação de 950mm e Dimensões de 10,2x5,8x7 mm.
Especificações:

- Modelo: TCRT5000
- Tensão de operação: 5VDC
- Corrente máxima: 60 mA
- Comprimento de onda: 950nm
- Distância de detecção(máxima): 25mm
- Temperatura de operação: -25 ° a 85 ° celsius
- Peso: 1g

01-Light Dependent Resistor (LDR), diametro 5mm
Especificações:
- Diâmetro: 5mm
- Tensão de operação (máxima): 150VDC
- Potência máxima: 100mW
- Espectro: 540nm
- Temperatura de operação: -30° a 70° celsius
- Resistência (presença de luz): 1MΩ
- Resistência (ausência de luz): 10 a 20KΩ
- Peso: 1g

01- Sensor de Temperatura LM35, Tensão de Alimentação de 4-30 V DC, escala de medição em 0C (graus Celsius), fator de escala 10 mV/0C, range de resposta de 55 0C à 150 0C, precisão de 0,5 0C, consumo de corrente elétrica máxima de 60mA.
Especificações:
- Circuito integrado: LM35DZ
- Tensão de operação: 4 a 20VDC
- Corrente de operação: < 60mA
- Faixa de medição: 0° a 100° celsius
- Precisão: ±0,5° celsius
- Sensibilidade: 10mV/ºC
- Conexão de saída: analógica
- Peso: 1g

01- Sensor Ultrassônico HC-SR04, tensão de alimentação de 5 V DC, corrente elétrica consumida de 15 mA, frequência de operação de 40kHz, distância máxima de 4 m, distância mínima de 2 cm, ângulo de medição de 15 graus, sinal de entrada (Trigger) Pulso TTL (5V) de 10 ms, sinal de saída (Echo), pulso TTL (5V) proporcional à distância detectada e dimensões 40x20x15 mm.
Especificações:
- Tensão de operação: 5VDC
- Corrente de operação: 15mA
- Faixa de detecção (ângulo): ~15º
- Alcance: 2cm ~ 4m
- Margem de erro: ~3mm
- Dimensões: 40x20x15 mm.
- Peso: 9g

01- Buzzer Passivo, 3.5V - 5V, cor preto, Diâmetro 12mm, Altura 10mm.
Especificações:
- Tensão de operação: 3,5 a 5VDC
- Tipo: passivo
- Cor: preto
- Dimensões: 12mm(D) X 10mm(A)
- Peso: 2g

01- Buzzer Ativo, 3.5V - 5V, cor preto, Diâmetro 12mm, Altura 10mm.
Especificações:
- Tensão de operação: 3,5 a 5VDC

- Tipo: ativo
- Cor: preto
- Dimensões: 12mm(D) X 10mm(A)
- Peso: 2g

01- Micro Servo 9g SG90, Tensão de Operação 3,0V - 6,0V, Corrente de Operação 0,1A - 1,2A, Temperatura de Operação -30 ~ 60ºC, Connector JR (Universal), Comprimento do cabo 24,5cm, Velocidade 0,12 seg/60º(sem carga),Torque a 4.8V: 1,2 kg-cm, Torque a 6V: 1,6 kg-cm, Dimensões 32 x 30 x 12 mm.
Especificações:
– Voltagem de Operação: 4,8 – 7,2V
– Ângulo de rotação: 180 graus
– Velocidade: 0,12 seg/60Graus (4,8V) sem carga
– Torque: 1,2 kg.cm (4,8V) e 1,6 kg.cm (6,0V)
– Temperatura de Operação: -30C ~ +60C
– Tipo de Engrenagem: Nylon
– Tamanho cabo: 245mm
– Dimensões: 32 x 30 x 12mm
– Peso: 9g

02- Motor DC 3-6V com Caixa de Redução e Eixo Duplo.
Especificações:
- Eixo duplo;
- Tensão de Operação: 3-6V;
- Redução: 1:48;
- Peso: 30g;
- Corrente sem carga: = 200mA (6V) e =150mA (3V);
- Velocidade sem carga: 200RPM (6V) e 90RPM (3V);
- Velocidade de rotação do Motor: 125 Rpm em 3V.

01- Driver Motor Ponte H L298N, Quantidade de canais 2, Tensão máxima de alimentação 7V - 35V, Tensão de operação 5V, Corrente máxima por canal 2A, Corrente máxima por entrada digital 36mA, Limites de temperatura -20ºC - 135ºC, Potência máxima dissipada 25W, Dimensões 43mm x 43mm x 27mm, Peso 30g.
Especificações:
-Driver Ponte H L298N -
-Chip Controlador: ST L298N / L298
-Marca: OEM
-Tensão de Operação: 4~35V
-Controle de 2 motores DC ou 1 motor de passo
-Corrente de Operação máxima: 2A por canal ou 4A max
-Tensão lógica: 5v
-Corrente lógica: 0~36mA
-Limites de Temperatura: -20 a +135°C
-Potência Máxima: 25W
-Material: Termoplásticos / Metal / Placa de fenolite
-Origem: China
-Tamanho: 43mm Largura x 43mm Profundidade x 27mm Altura
-Peso: 30g

01- Circuito Integrado CD4511 (16 pinos), Decodificador BCD, Tensão de operação 3V - 15V.
Especificações:
-CD4511 CI CMOS Decodificador BCD-para-7-Segmentos DIP16 -
-Modelo: CD4511
-Encapsulamento: DIP / DIP16 / PDIP T16 (Plastic Dual In line -Package)

-Terminais: 16 pinos
-Tensão de operação: 3V - 15V.
-Temperatura de operação: 0 a 70°C
-Cor: Preto
-Tamanho: 19mm Largura x 8mm Profundidade x 4mm Altura
-Peso: 0,5g
05- Chaves Táctil 4 terminais PushButton (peq.).
Especificações:
-Utilizada para comandos de acionamento diversos
-4 terminais para soldar
-Corrente Máxima: 50mA
-Resistência no Contato Máx: 0,1 Ohm
-Rigidez Dielétrica: 250VA - 1 minuto
-Material: Termoplástico/Bronze/Latão estanhado
-Cor: preto
-Tamanho: 6mm Largura x 6mm Profundidade x 5mm Altura
-Peso: 2g
03- Chaves Táctil 4 terminais PushButton (Gran.).
Especificações:
- Push Button 12x12;
- Chave Táctil;
- Realiza ordens de acionamento;
- Acionamento através de pulso;
- Empregado como botão eletrônico;
- Funcionalidade de interruptor elétrico;
- Chave táctil geralmente fechada ou aberta.
05- Capa colorida para PushButton coloridos.
Especificações:
- Modelo: KP25-S;
- Quantidade: 25 Push Buttons + 25 Capas;
- Tensão Máxima: 12V;
- Corrente Máxima: 0,5A;
- Dimensões do Push Button (CxLxE): 12x12x07mm; 12x7x2cm
01- Knob para potenciômetro.
Especificações:
- Cor: Diversas.
- Diâmetro Interno para encaixe: ~6mm
- Dimensões (CxD): 16x15mm;
- Peso: 1,1g.
01- Potenciômetro de 10 KOhms, Tipo Linear rotativo, Resistência 10K (10000Ω), Potência máxima 0,2W, Tensão máxima suportada 200V AC, Diâmetro da base 16mm, Diâmetro do eixo 5mm.
Especificações:
- Resistência: 10K;
- Diâmetro da base: 16mm;
- Comprimento total: 24mm;
- Peso: 6g.
- Diâmetro do eixo 5mm
10- Resistor de filme de carbono de 100R (100Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.
Especificações:
- Padrão: CR25;
- Resistência: 100R;

- Tolerância: ±5%;
- Potência: 1/4W;
- Cor tolerância: Dourado;
- Comprimento total: 58mm;
- Peso com embalagem: 1,8g.

10 -Resistor de filme de carbono de 150R (150Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.
Especificações:
- Padrão: CR25;
- Resistência: 150R;
- Tolerância: ±5%;
- Potência: 1/4W;
- Cores resistência: Marrom, Verde, Marrom;
- Cor tolerância: Dourado;
- Comprimento total: 58mm;
- Peso com embalagem: 1,8g.

10- Resistor de filme de carbono de 220R (220Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.
Especificações:
- Padrão: CR25;
- Resistência: 220R;
- Tolerância: ±5%;
- Potência: 1/4W;
- Cores resistência: Vermelho, Vermelho, Marrom;
- Cor tolerância: Dourado;
- Comprimento total: 58mm;
- Peso com embalagem: 1,7g.

10 -Resistor de filme de carbono de 330R (330Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.
Especificações:
- Padrão: CR25;
- Resistência: 330R;
- Tolerância: ±5%;
- Potência: 1/4W;
- Cores resistência: Laranja, Laranja, Marrom;
- Cor tolerância: Dourado;
- Comprimento total: 58mm;
- Peso com embalagem: 1,8g.

10- Resistor de filme de carbono de 1k (1.000Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.
Especificações:
- Padrão: CR25;
- Resistência: 1K Ohm;
- Tolerância: ±5%;
- Potência: 1/4W;
- Cores resistência: Vermelho, Preto, Marrom;
- Cor tolerância: Dourado;
- Comprimento total: 58mm;
- Peso com embalagem: 1,8g.

10- Resistor de filme de carbono de 10k (10.000Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.
Especificações:
- Padrão: CR25;
- Resistência: 10K Ohm;
- Tolerância: ±5%;
- Potência: 1/4W;
- Cores resistência: Marrom, Preto, Laranja;

- Cor tolerância: Dourado;
- Comprimento total: 58mm;
- Peso com embalagem: 1,8g.

01- Bateria 9V Recarregável (500 mAh) li-íon.
Especificações:
-Capacidade da bateria: 500 mAh.
-Possui porta micro USB para carregamento.
-Tempo de carregamento: 1 hora.
-Possui indicador de carga completa.
-1000 Ciclos.
-Não necessita da descarga completa para recarregar.
-Não acompanha cabo USB.

01-Conector de Bateria 9V com saída P4.
Especificações:
-Clip de bateria para Microcontrolador;
-Conector para bateria 9v (bateria não inclusa);
-Composto por um Plug P4;
-Propicia maior mobilidade ao Microcontrolador;
-Compatível com outros circuítos elétricos 9V, alimentados por plug P4.
-Comprimento total: 11cm ou 18cm (envio aleatório);
-Peso com embalagem: 5g.

01- Chassi Robô 2WD de acrílico.
Especificações:
- Acrílico;
-13,5 x 7,5cm

02.Roda 68mm com pneu emborrachado.
Especificações:
-Aro de plástico
-6,5 x 6,5 x 2,7 cm.

01-Roda boba universal.
Especificações:
-Diâmetro da Roda: 30,8mm
-Altura: 34mm
-Peso: 33g

01-Suporte para sensor ultrassônico HC-SR04, Diâmetro furos de fixação sensor: 3.8 mm; Dimensões: 66 mm x 56 mm x 3 mm; Espessura: 3mm; Peso: 10g.
Especificações:
– Espessura: 3mm
– Material: Acrílico
– Cor: Azul
– Diâmetro furos de fixação sensor: 3,8mm
– Dimensões: 66 x 56 x 3mm
– Peso: 10g

01-Conjunto de parafusos.
Especificações:
- Indicado para uso em projetos Robótico
- Diversos tamanhos;
- Rosca do tipo M3 (3mm);
- Parafusos Metálicos

01- Chave liga/desliga.
Especificações:
- 2 Terminais;

- Corrente Máxima: 3A;
- Tensão Máxima: 250VAC;
- Temperatura de Trabalho: -10ºC a +50ºC;
- 2 Posições;
- Cor: Preta

02- Discos de Encoder em plástico preto.
Especificações:
-Resolução: 20 dentes
-Material: Acrílico
-Espessura: 2.6 mm
-Diâmetro: 23 mm
-Dimensões no eixo: 5.5mm x 3.5 mm;
-Peso: 0,9 g

01- Mini Protoboard 170 pontos.
Especificações:
-Quantidade de pontos: 170;
-Material base: ABS;
-Material conexão: Bronze banhado com níquel;
-Diâmetro do furo: 0,8mm²;
-Possui 2 barramentos laterais interligados;
-Dimensões: 4 x 3 x 1 cm;

01-Protocolo Bluetooth: v2.0+EDR, Firmware: Linvor 1.8, Frequência: 2,4GHz, Banda ISM, Modulação: GFSK, Emissão de energia: <=4dBm, Classe 2, Sensibilidade: <=84dBm com 0,1% BER, Velocidade Assíncrono: 2,1Mbps(Max)/160Kbps, Velocidade Síncrono: 1Mbps/1Mbps, Segurança: Autentificação e Encriptação Perfil: Porta Serial Bluetooth.
Especificações:
-Protocolo Bluetooth: v2.0+EDR;
-Firmware: Linvor 1.8;
-Frequência: 2,4GHz, Banda ISM;
-Modulação: GFSK;
-Emissão de energia: ≤4dBm, Classe 2;
-Sensibilidade: ≤4dBm com 0,1% BER;
-Velocidade Assíncrona: 2,1Mbps(Max)/160Kbps;
-Velocidade Síncrona: 1Mbps/1Mbps;
-Segurança: Autentificação e Encriptação;
-Perfil: Porta Serial Bluetooth;
-Suporta o modo Master (mestre) ou Slave (escravo);
-CSR chip: Bluetooth v2.0;
-Tensão de alimentação: 3,3 - 6 Vdc;
-Tensão de comunicação: 3,3 Vdc;
-Corrente: Pareado 35mA; Desconectado 8mA;
-Temperatura: -40 ~ +105°C;
-Alcance: 10m.
-Baud Rate: configurável entre (4800;9600;19200;38400;57600;115200;230400;460800;921600;1382400);
-Dimensões: 26,9 x 13 x 2,2mm;

02- Módulo com Sensor Óptico de reflexão TCRT5000, que possui acoplado um infravermelho (emissor) e um fototransistor (receptor). Tensão de operação:3,3–5V. Tipo do Detector: Fototransistor. Dimensões: 10.2 x 5.8 x 7mm. Tamanho de Onda Emissor: 950nm. Máxima Detecção: 25mm.
Especificações:

-Dimensões: 4x32mm
-Tipo de Sensor: TCRT5000
-Tensão de operação: 3,3V a 5V
-Consumo de corrente: 10mA a 20mA
-Temperatura de operação: 0 a 50º C
-Tipo de saída: Digital (com comparador) e analógica
01- Multímetro c/ sinal SONORO
Especificações:
-Sinal Sonoro
- Display: 3 ½ Dígitos (2000 Contagens).
- Indicação de Sobre-faixa: Mostra apenas o dígito mais significativo (1).
- Temperatura de Operação: 0°C a 50°C, RH < 70%.
- Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C, RH < 80%.
- Uso Interno.
- Linha Hobby.
- Alimentação: 1 x 9V
- Dimensões: 126(A) x 70(L) x 24(P)mm.
- Peso: Aproximadamente 170g.
Tensão DC:
- Faixas: 200mV, 2000mV, 20V, 200V, 1000V
- Resolução: 100µV, 1mV, 10mV, 100mV, 1V
- Precisão: 200mV ± (0.25%+2D); 2000mV ~ 1000V± (0.5%+2D)
- Impedância de Entrada: 1MW
- Proteção de Sobrecarga: 220V AC RMS para faixa 200mV; 1000V DC / 750V AC RMS para outras faixas.
Tensão AC:
- Faixas: 200V, 750V
- Resolução: 100mV, 1V
- Precisão: 200V ~ 750V ± (1.2%+10D)
- Impedância de Entrada: 1MW
- Resposta em Freqüência: 45Hz a 450Hz
- Proteção de Sobrecarga: 1000V DC / 750V AC RMS
Corrente DC:
- Faixas: 200µA, 2000µA, 20mA, 200mA, 10A
- Resolução: 0.1µA, 1µA, 10µA, 100µA, 10mA
- Precisão: 200µA ~ 20mA ± (1%+2D); 200mA ± (1.2%+2D); 10A ± (2.0%+4D).
- Proteção de Sobrecarga: Fusível de ação rápida 0.2A/250V para entrada mA; sem Fusível para Entrada 10A (10A máximo por 15 segundos).
Resistência:
- Faixas: 200, 2000, 20K, 200K, 2000KΩ
- Resolução: 0.1, 1, 10, 100, 1K
- Precisão: 200 ~ 200K ± (0.8%+2D); 2000K ± (1.0%+2D)
- Tensão de Circuito Aberto: 2.8V DC (máximo)
- Proteção de Sobrecarga: 220V RMS (máximo 10s)
Diodo:
- Faixa: Diodo
- Indicação: Queda de tensão aproximada sobre o diodo
- Condição de teste: Corrente direta aproximada de 1mA DC
- Tensão reversa aproximada de 2.8V DC
- Proteção de sobrecarga: 220V RMS (máximo 10 segundos)
Teste de hFE de transistor:
- Faixa: 0 ~ 1000

- Ib: 10μA
- Vce: 2.8V DC
Acompanha:
- Multímetro Digital DT-830B
- Par de Pontas de Prova
10- Capacitor Cerâmico Eletrolítico 10nF - 50V.
Especificações:
- Capacitância: 103PF.
- Tensão: 50V.
- Modelo: Disco Cerâmico.
- T.C.: Z5V
- Tolerância: +-20~80%.
- Diâmetro: 5mm (ignorando-se os pinos);
10 -Capacitor Disco Cerâmico 100nF - 50V.
Especificações:
- Capacitância: 104PF
- Tensão: 50V.
- T.C Y5V
- Tolerância: +-20/80%
- Diâmetro: 5mm (ignorando-se os pinos);
10-Capacitor Eletrolítico 10uF - 16V.
Especificações:
-Capacitor eletrolítico de 10uF / 50V e tolerância de +/- 10%.
09 -Capacitor Eletrolítico 100uF - 16V.
Especificações:
-Capacitor eletrolítico de 100uF / 16V e tolerância de +/- 10%.
01- Escudo de Expansão.
Especificações:
– Dimensões (CxLxA): ~58x53x13mm;
– Peso: 21g.
01- Caixa ou maleta antiestática personalizada, contendo a indicação dos itens do kit e para organizar e guardar os componentes - confeccionada em material resistente, personalizada com a indicação dos itens do kit.

5.3. OBSERVAÇÃO QUANTO ÀS REFERÊNCIAS TÉCNICAS E À IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

5.3.1. Eventuais referências constantes das especificações técnicas dos itens e componentes que integram o objeto da contratação a marcas, modelos, editoras, fabricantes, linhas, tecnologias proprietárias, denominações comerciais, softwares, sistemas, padrões ou outras características capazes de identificar determinado produto ou solução deverão ser compreendidas exclusivamente como parâmetros de referência, quando utilizadas para facilitar a compreensão das características, funcionalidades, desempenho e padrão mínimo de qualidade pretendidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. As referências eventualmente utilizadas pela Administração não representam exigência de fornecimento de marca, modelo, editora ou fabricante específico, nem deverão ser interpretadas como restrição à participação de produtos de outras origens, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, pedagógicas, funcionais, de desempenho, qualidade, segurança, compatibilidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme aplicáveis a cada item ou componente.

5.3.3. A ausência de indicação de marca, modelo, editora ou fabricante específico pela Administração não dispensa a licitante de identificar, de forma clara, precisa e inequívoca, os materiais didático-pedagógicos, kits de robótica educacional e respectivos componentes efetivamente ofertados, sempre que tais elementos de identificação forem aplicáveis à natureza do respectivo item, de modo a permitir a análise objetiva de sua conformidade com as especificações da contratação.

5.3.4. A proposta adequada ao último lance, apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá indicar, para cada produto ou componente ofertado, conforme aplicável à sua natureza, a marca, fabricante, modelo, editora, título ou denominação da obra, coleção ou material, referência, código do produto e demais elementos necessários à sua individualização, acompanhados de descrição suficiente para caracterizar inequivocamente o objeto proposto, vedada a utilização de expressões ou informações genéricas que impossibilitem identificar o produto que será efetivamente fornecido.

5.3.5. Em relação aos materiais didático-pedagógicos, correspondentes aos Itens 01 a 18 da planilha, deverão constar da proposta, conforme aplicável, a editora responsável, o título ou denominação da obra, coleção ou material ofertado, a identificação do ano escolar a que se destina, a versão ou edição, quando existente, e demais elementos necessários à sua individualização, de forma a possibilitar a análise de sua conformidade com as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.5.1. Para os materiais didático-pedagógicos destinados aos anos finais do Ensino Fundamental, organizados em boxes, a proposta deverá identificar o conjunto ofertado e os 02 (dois) livros que compõem cada box, observadas as especificações e unidades de fornecimento estabelecidas para os respectivos itens, de maneira que a identificação comercial não gere dúvidas quanto à composição integral do material a ser entregue.

5.3.5.2. A identificação dos materiais didático-pedagógicos deverá permitir a verificação de sua correspondência com o público destinatário, a etapa e o ano escolar, a organização dos conteúdos e os demais requisitos editoriais e pedagógicos previstos nas especificações, não sendo suficiente a indicação genérica de coleção ou material educacional quando esta impossibilitar a identificação dos produtos efetivamente ofertados.

5.3.6. Em relação aos kits educacionais de robótica e automação, correspondentes aos Itens 19 e 20 da planilha, deverão ser informados, conforme aplicável, marca, fabricante, modelo e/ou referência comercial, além das demais informações necessárias à identificação inequívoca do conjunto efetivamente ofertado, observadas as características técnicas, pedagógicas e funcionais previstas para os kits destinados aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

5.3.6.1. A identificação dos kits deverá permitir a verificação de sua composição e das características dos componentes integrantes de cada conjunto, incluindo, conforme as especificações aplicáveis, elementos eletrônicos, módulos, sensores, atuadores, controladores, peças de montagem, acessórios e demais recursos necessários ao atendimento dos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.6.2. Quando o kit ofertado constituir conjunto comercialmente identificado por marca, fabricante, modelo ou referência própria, a licitante deverá informar esses elementos de identificação. Quando se tratar de conjunto formado por componentes de diferentes fabricantes, deverão ser apresentadas informações suficientes para individuali-

zar o conjunto e permitir a verificação da conformidade de seus componentes, sem exigência de identidade de marca ou fabricante entre eles.

5.3.7. As informações apresentadas na proposta deverão guardar correspondência com os catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, documentos editoriais, documentos dos fabricantes, amostras, demonstrações e demais evidências técnicas eventualmente apresentadas pela licitante ou solicitadas pela Administração, nos termos deste Termo de Referência, de modo a permitir a verificação objetiva das características e da conformidade dos produtos ofertados.

5.3.7.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta adequada ao último lance, catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou outros documentos técnicos idôneos, emitidos ou disponibilizados pelos respectivos fabricantes, referentes aos kits educacionais de robótica e automação ofertados, conforme aplicável à natureza de cada conjunto e de seus componentes, contendo informações suficientes para permitir a identificação dos produtos e a verificação objetiva de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.7.2. A documentação técnica apresentada deverá guardar correspondência com as informações constantes da proposta, especialmente quanto à marca, fabricante, modelo, referência comercial, composição e características técnicas dos produtos ofertados, quando aplicáveis.

5.3.7.3. Para atendimento ao disposto neste item, será admitida a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, documento extraído do sítio eletrônico oficial do fabricante ou outro documento técnico idôneo, não sendo exigida denominação documental específica, desde que o documento apresentado contenha informações suficientes para identificação do produto e comprovação das características técnicas pertinentes.

5.3.7.4. Quando o documento técnico apresentado contemplar mais de um modelo, versão ou configuração, a licitante deverá identificar de forma clara e inequívoca aquele correspondente ao produto efetivamente ofertado.

5.3.7.5. A documentação apresentada juntamente com a proposta será utilizada para análise da conformidade técnica dos produtos ofertados, sem prejuízo da apresentação de amostras, da realização de demonstrações, testes ou diligências, quando cabíveis, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.7.6. Para os materiais didático-pedagógicos, a comprovação das características editoriais e pedagógicas poderá ser realizada por meio de catálogos editoriais, fichas de identificação das obras, apresentações das coleções, sumários, informações técnicas disponibilizadas pelas editoras ou outros documentos idôneos que permitam verificar as características exigidas nas especificações, sem prejuízo das condições específicas de apresentação e avaliação de amostras eventualmente estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.7.7. A apresentação da documentação técnica deverá observar a natureza dos produtos ofertados, não sendo exigida dos materiais didático-pedagógicos documentação própria de equipamentos eletrônicos, nem dos kits de robótica documentação editorial incompatível com suas características, preservando-se a objetividade e a proporcionalidade das exigências de comprovação.

5.3.7.8. Quando determinadas características técnicas ou pedagógicas não estiverem expressamente detalhadas nos documentos comerciais ou técnicos apresentados, a Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação

das informações, observados os limites legais aplicáveis, sem admitir alteração substancial do produto originalmente ofertado ou substituição indevida da proposta.

5.3.8. A indicação, pela licitante, de determinada marca, fabricante, modelo, editora, obra, coleção ou referência não implicará aceitação automática do produto ofertado, permanecendo sua aceitabilidade condicionada à verificação do atendimento integral às especificações e aos requisitos técnicos, funcionais, pedagógicos, de desempenho, qualidade, segurança e compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.9. No caso dos materiais didático-pedagógicos e dos kits de robótica educacional, a análise de conformidade observará, além das especificações próprias de cada item, sua compatibilidade com a concepção do Projeto de Educação Científica, Tecnológica e Digital e com as diretrizes pedagógicas aplicáveis estabelecidas nos documentos da contratação, inclusive a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e a Política Nacional de Educação Digital – PNED, quando relacionadas ao respectivo componente.

5.3.10. A comprovação da equivalência, similaridade ou superioridade dos produtos ofertados em relação às referências eventualmente constantes das especificações poderá ser realizada mediante análise das informações da proposta, documentação técnica, catálogos, fichas técnicas, manuais, documentos editoriais, amostras, demonstrações, testes ou outros meios idôneos previstos neste Termo de Referência, observados os critérios objetivos estabelecidos para a avaliação da conformidade.

5.3.11. A integração exigida para a solução possui natureza pedagógica, tecnológica, funcional e operacional, não implicando exigência de que os diferentes materiais didático-pedagógicos, livros, boxes, kits de robótica educacional ou respectivos componentes sejam provenientes do mesmo fabricante, marca, editora ou linha comercial, desde que atendam às respectivas especificações e apresentem a compatibilidade necessária à utilização articulada da solução.

5.3.12. A identificação individualizada dos produtos e a comprovação de suas características técnicas e pedagógicas deverão observar a composição do objeto em LOTE ÚNICO (GRUPO ÚNICO DE ITENS), integrado pelos Itens 01 a 20, sem afastar a necessidade de verificação da conformidade de cada item e de seus respectivos componentes com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.13. JUSTIFICATIVA DAS REFERÊNCIAS TÉCNICAS, MARCAS, MODELOS E TECNOLOGIAS

5.3.13.1. A utilização de referências a marcas, modelos, editoras, tecnologias, plataformas, componentes eletrônicos ou denominações comerciais nas especificações técnicas deste Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de conferir maior precisão à identificação de determinadas características, funcionalidades e padrões de desempenho dos produtos pretendidos, especialmente quando descrições exclusivamente genéricas possam dificultar a compreensão dos requisitos ou a avaliação objetiva da conformidade dos materiais didático-pedagógicos e kits de robótica educacional. A adoção dessas referências observa as disposições aplicáveis do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as condições legais para indicação de marca ou modelo e a preservação da competitividade.

5.3.13.2. As dimensões, pesos, comprimentos e demais medidas físicas indicadas nas especificações dos kits de robótica educacional e de seus respectivos componentes e acessórios admitirão variação de até ±10% (dez por cento), desde que tal variação não comprometa a funcionalidade, a segurança, a resistência, a capacidade, o desempenho, a compatibilidade ou a finalidade educacional dos produtos. Essa tolerância não se aplica aos quantitativos mínimos exigidos, à composição obrigatória dos kits, nem às características expressamente estabelecidas como requisitos mínimos

indispensáveis ao funcionamento, à segurança ou ao atendimento das finalidades pedagógicas dos componentes.

5.3.13.3. As referências a modelos de componentes eletrônicos, tais como TCRT5000, LM35, HC-SR04, HC-05, L298N, SG90, CD4511, KS0066U, CH340, ATmega328P, nRF52833 e DT-830B, quando efetivamente constantes das especificações dos kits de robótica educacional, destinam-se à identificação das características técnicas e funcionais pretendidas, sendo admitidos componentes equivalentes ou superiores, independentemente de marca, fabricante ou modelo, desde que atendam às funcionalidades exigidas e apresentem compatibilidade com os demais elementos integrantes dos respectivos kits.

5.3.13.4. A tolerância dimensional prevista no subitem 5.3.13.2 não se aplica automaticamente às especificações editoriais e pedagógicas dos livros e boxes didático-pedagógicos, cujos requisitos relativos à composição, quantidade de livros por unidade de fornecimento, conteúdo, organização, acabamento e demais características deverão observar as exigências próprias dos respectivos itens.

5.3.13.5. A admissão de produtos equivalentes ou superiores, inclusive daqueles que apresentem variações dimensionais dentro dos limites estabelecidos, não autoriza a substituição de funcionalidades obrigatórias, a redução dos quantitativos mínimos de componentes, a alteração da composição exigida dos conjuntos ou a oferta de recursos incompatíveis com os conteúdos e atividades pedagógicas previstos para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, permanecendo obrigatória a comprovação de conformidade com as especificações técnicas aplicáveis.

5.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

5.4.1. O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e demais pessoas jurídicas legalmente equiparadas observará as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consideradas as particularidades da presente contratação, as hipóteses legais de não aplicação de determinados benefícios e as demais condições estabelecidas na legislação pertinente, conforme disciplinado nos subitens seguintes.

5.4.2. Não serão aplicados os benefícios relativos à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, previstos no art. 48, inciso I, nem à reserva de cota, prevista no art. 48, inciso III, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar, considerando as particularidades técnicas, pedagógicas e operacionais da presente contratação e o potencial prejuízo ao conjunto do objeto, conforme justificativas apresentadas a seguir:

I – Natureza integrada da solução: a contratação compreende 20 (vinte) itens funcionalmente relacionados, abrangendo livros didáticos destinados aos alunos e professores do Ensino Fundamental e kits de robótica educacional, cuja utilização articulada constitui elemento essencial para o atendimento da necessidade administrativa identificada. A solução pressupõe compatibilidade entre os conteúdos pedagógicos, os componentes tecnológicos, as atividades práticas e os recursos disponibilizados, conforme demonstrado no item 2.18 deste Termo de Referência.

II – Riscos decorrentes da fragmentação do objeto: a instituição de participação exclusiva ou de cotas reservadas, mediante separação de itens ou quantitativos integrantes da solução, poderia resultar na adjudicação de componentes interdependentes a fornecedores distintos, ampliando os riscos de incompatibilidade técnica e pedagógica,

descontinuidade na implantação, divergências entre os recursos fornecidos e dificuldades na identificação das responsabilidades por eventuais falhas de integração e funcionamento.

III – Comprometimento da execução coordenada: a implantação da solução envolve atividades relacionadas ao fornecimento dos materiais didáticos e disponibilização dos kits educacionais e realização das atividades formativas previstas nas especificações técnicas. A distribuição dessas responsabilidades entre fornecedores distintos poderia dificultar a coordenação das etapas de execução, especialmente quanto à compatibilidade dos recursos e à disponibilização dos ambientes em condições adequadas de utilização.

IV – Prejuízo ao conjunto do objeto: considerando a interdependência funcional dos componentes, a fragmentação destinada exclusivamente à aplicação dos benefícios previstos no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 poderia comprometer a integração pedagógica, tecnológica e operacional pretendida, com potencial prejuízo à execução da solução como um todo, hipótese contemplada no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar.

V – Preservação da competitividade e dos demais benefícios legais: a não aplicação da participação exclusiva e da cota reservada não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, permanecendo assegurados os demais benefícios legalmente aplicáveis, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.4.2.1. Dessa forma, a não aplicação dos benefícios de exclusividade e de cota reservada não decorre exclusivamente da adoção do julgamento pelo menor preço global, mas das características específicas da solução, dos riscos associados à fragmentação de seus componentes e da necessidade de preservar sua compatibilidade e funcionalidade, conforme fundamentação constante do item 2.18 deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

5.4.3. A não aplicação dos benefícios anteriormente mencionados não prejudica nem afasta a concessão dos demais tratamentos diferenciados e favorecidos legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, os quais serão observados e disciplinados no instrumento convocatório, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.4.4. O licitante que pretender usufruir do tratamento favorecido deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.4.5. A não aplicação da exclusividade e da cota reservada não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, que concorrerão com os benefícios indicados na lei complementar 123/2006, desde que atendidas as condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO

6.1.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o modelo de execução compreende a definição das condições necessárias à adequada materialização do objeto, desde a emissão da correspondente solicitação pela Administração até o recebimento dos bens efetivamente demandados, observadas as especificações, os quantitativos e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, razão pela qual os quantitativos registrados representam limites máximos estimados para atendimento da demanda, não implicando obrigação de contratação integral, simultânea ou imediata pela Administração.

6.1.3. O objeto constitui solução educacional integrada, composta por materiais didático-pedagógicos destinados aos estudantes e professores do Ensino Fundamental, correspondentes aos Itens 01 a 18, e kits de robótica educacional destinados aos anos iniciais e finais, correspondentes aos Itens 19 e 20, respectivamente, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.4. Embora o objeto seja licitado e adjudicado em LOTE ÚNICO (GRUPO ÚNICO DE ITENS), pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, sua execução poderá ocorrer de forma gradual, mediante solicitações da Administração, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, o planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, as condições de utilização dos recursos nas unidades escolares, a disponibilidade orçamentária e financeira e os quantitativos registrados.

6.1.5. A adjudicação global da solução não obriga a Administração a solicitar a totalidade dos quantitativos registrados em uma única contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação, bem como as disposições do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver contratação isolada de item integrante do grupo.

6.1.6. A execução gradual não descaracteriza a natureza integrada da solução nem o critério de julgamento adotado, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade, conformidade e compatibilidade pedagógica e funcional dos materiais e kits efetivamente solicitados, nos limites das especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.7. Cada fornecimento será precedido de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, contendo, conforme aplicável:

a) Os itens e respectivos quantitativos solicitados;

b) A unidade escolar, almoxarifado ou outro local de entrega indicado pela Administração;

c) A identificação da etapa de ensino ou do público destinatário, quando necessária à correta separação dos materiais;

d) O prazo correspondente ao fornecimento;

e) As condições específicas de acondicionamento, identificação e entrega, quando previstas neste Termo de Referência; e

f) Outras informações necessárias ao adequado cumprimento da demanda, desde que compatíveis com as obrigações contratadas.

6.1.8. Após a formalização da contratação e antes da primeira execução, a Administração poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial de alinhamento, destinada à definição dos fluxos de comunicação, logística de entrega, programação dos fornecimentos, procedimentos de conferência, critérios de fiscalização e recebimento e demais providências necessárias à adequada execução do objeto.

6.1.9. As comunicações relacionadas à execução serão realizadas preferencialmente por escrito, admitida a utilização de meios eletrônicos oficialmente indicados pelas partes, de modo a assegurar o registro e a rastreabilidade das solicitações, notificações, ocorrências e providências adotadas.

6.2. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E DOS KITS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL

6.2.1. Os materiais didático-pedagógicos destinados aos estudantes e professores e os kits de robótica educacional serão fornecidos conforme os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, respeitados os limites máximos registrados e as condições legais aplicáveis à contratação de itens integrantes de grupo adjudicado globalmente.

6.2.2. O fornecimento dos materiais didático-pedagógicos e dos kits de robótica educacional poderá alcançar diferentes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme o planejamento pedagógico e a programação de distribuição estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sem condicionamento à implantação de ambientes tecnológicos específicos.

6.2.3. Os kits de robótica educacional destinados aos anos iniciais e aos anos finais possuem quantitativos próprios, definidos na planilha deste Termo de Referência, correspondentes a 230 (duzentos e trinta) kits para os anos iniciais e 320 (trezentos e vinte) kits para os anos finais, cuja distribuição observará as necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

6.2.4. Os materiais e kits fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas, pedagógicas e quantitativas constantes deste Termo de Referência, inclusive quanto à composição mínima estabelecida para cada conjunto e às características de qualidade, segurança, compatibilidade e funcionalidade exigidas.

6.2.5. A entrega será realizada de forma a preservar a integridade física dos materiais e kits, cabendo à Contratada adotar os meios adequados de acondicionamento, transporte, movimentação e descarga, respondendo por danos ocorridos até o efetivo recebimento pela Administração, observadas as condições contratuais aplicáveis.

6.2.6. Os materiais didático-pedagógicos destinados aos anos iniciais do Ensino Fundamental serão fornecidos conforme as unidades de medida e os quantitativos definidos para os Itens 01 a 10 da planilha, observada a diferenciação entre os materiais destinados aos estudantes e aqueles destinados aos professores.

6.2.7. Os materiais didático-pedagógicos destinados aos anos finais do Ensino Fundamental, correspondentes aos Itens 11 a 18, serão fornecidos na unidade de medida BOX, compreendendo cada unidade o conjunto completo de 02 (dois) livros, conforme as especificações aplicáveis ao respectivo item.

6.2.8. Para os itens cuja unidade de fornecimento seja BOX, a entrega de apenas um dos livros integrantes do conjunto não caracterizará o fornecimento integral da unidade contratada, sendo necessária a disponibilização dos 02 (dois) livros que compõem cada box para fins de conferência e recebimento.

6.2.9. Os kits de robótica educacional serão fornecidos como conjuntos completos, observadas as especificações técnicas e a composição prevista para cada item, não sendo admitida a entrega de conjuntos incompletos ou com ausência de componentes obrigatórios.

6.2.10. Os materiais e kits deverão ser identificados de maneira que permita sua conferência, separação e distribuição, especialmente quanto ao ano escolar, público destinatário, denominação do material, identificação do kit e quantitativos efetivamente entregues.

6.3. LOCAL DE ENTREGA

6.3.1. Os bens serão entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.2. A Administração poderá indicar como local de entrega o almoxarifado, a sede da Secretaria Municipal de Educação ou as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme as necessidades de distribuição e a programação de fornecimento.

6.3.3. Os materiais didático-pedagógicos e kits de robótica educacional poderão ser entregues em local centralizado indicado pela Administração para posterior distribuição às unidades escolares, ou diretamente nas unidades escolares contempladas, conforme determinação expressa na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3.4. Todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga, movimentação, acondicionamento e demais meios necessários à realização das entregas previstas na contratação estarão compreendidos nos preços contratados, não cabendo cobrança adicional à Administração.

6.3.5. A Contratada deverá observar as orientações de acesso, horários de funcionamento e procedimentos de recebimento dos locais indicados pela Administração, de modo a evitar prejuízos ao funcionamento das unidades escolares e às atividades administrativas.

6.4. PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.4.1. A Contratada observará os prazos definidos na Ordem de Fornecimento, em conformidade com os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4.2. Para o fornecimento dos materiais didático-pedagógicos destinados aos estudantes e professores, correspondentes aos Itens 01 a 18 da planilha, fica estabelecido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.4.3. Para o fornecimento dos kits de robótica educacional destinados aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, correspondentes aos Itens 19 e 20 da planilha, fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.4.4. Os prazos poderão ser prorrogados quando houver motivo devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não se admitindo prorrogação fundada em fato exclusivamente imputável à Contratada.

6.4.5. Qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos será comunicada formalmente à fiscalização tão logo identificada, com indicação das causas, consequências e, quando cabível, das medidas propostas para regularização da execução.

6.4.6. A Ordem de Fornecimento não poderá estabelecer prazo de entrega inferior aos prazos máximos previstos nos itens 6.4.2 e 6.4.3, salvo concordância expressa da Contratada, preservadas as condições de execução originalmente estabelecidas.

6.4.7. Quando uma mesma Ordem de Fornecimento contemplar materiais didático-pedagógicos e kits de robótica educacional, poderão ser observados os respectivos prazos de entrega de cada categoria, desde que essa condição esteja expressamente indicada na solicitação e não prejudique a conferência e o recebimento dos bens.

6.5. ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS

6.5.1. A utilização dos materiais didático-pedagógicos e kits de robótica educacional no âmbito do Projeto de Educação Científica, Tecnológica e Digital pressupõe planejamento pedagógico e adequada orientação dos profissionais da educação, considerando as características dos recursos disponibilizados e os objetivos de aprendizagem previstos para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

6.5.2. Os materiais destinados aos professores constituem instrumentos de apoio à organização dos conteúdos, à preparação das atividades e à articulação entre os conhecimentos teóricos e as experiências práticas de programação, robótica e experimentação.

6.5.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá desenvolver ações próprias de orientação, planejamento e preparação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, de modo a favorecer a utilização adequada dos materiais e kits disponibilizados.

6.5.4. Eventuais obrigações de orientação, suporte ou esclarecimento técnico-pedagógico atribuídas à Contratada deverão corresponder exclusivamente às atividades expressamente previstas nas especificações dos itens e demais disposições contratuais, observados seus conteúdos, condições e limites de execução.

6.5.5. As atividades de orientação eventualmente vinculadas ao fornecimento deverão guardar relação com os materiais e kits efetivamente disponibilizados, não podendo ser ampliadas para abranger equipamentos, plataformas, ambientes tecnológicos ou serviços não integrantes do objeto contratado.

6.5.6. Não constituirão obrigações da Contratada atividades, plataformas, assessorias, eventos ou serviços que não estejam expressamente previstos neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

6.6. TESTES E VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.6.1. Os materiais didático-pedagógicos e kits de robótica educacional fornecidos serão submetidos às verificações necessárias à comprovação de sua conformidade com as especificações técnicas, pedagógicas, quantitativas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as características e a natureza de cada item contratado.

6.6.2. Em relação aos materiais didático-pedagógicos, as verificações abrangerão, conforme aplicável, a identificação das obras, coleções e editoras, a correspondência com o ano escolar e o público destinatário, a composição dos materiais, a quantidade de volumes, as características editoriais, a qualidade de impressão e acabamento, a integridade física e os demais requisitos objetivamente verificáveis previstos nas respectivas especificações.

6.6.2.1. Para os materiais didático-pedagógicos destinados aos anos finais do Ensino Fundamental, cuja unidade de fornecimento corresponde a BOX, será verificada a composição integral de cada conjunto, constituído por 02 (dois) livros, conforme as

especificações dos respectivos itens, não sendo considerada completa a unidade entregue com ausência de qualquer dos volumes que a integram.

6.6.3. Em relação aos kits de robótica educacional destinados aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, as verificações abrangerão, conforme aplicável, a composição dos conjuntos, a presença e integridade dos componentes obrigatórios, as características técnicas, a compatibilidade funcional, a segurança e o funcionamento dos elementos eletrônicos e demais recursos previstos nas respectivas especificações.

6.6.3.1. Quando necessário à comprovação da conformidade dos kits de robótica, poderão ser realizados testes funcionais compatíveis com as características dos componentes efetivamente fornecidos, incluindo, conforme aplicável, alimentação elétrica, inicialização, conectividade, programação, acionamento de sensores e atuadores, montagem de circuitos e execução de funcionalidades expressamente previstas nas especificações técnicas.

6.6.3.2. Os testes funcionais deverão observar procedimentos compatíveis com a natureza dos componentes, as orientações técnicas aplicáveis e as condições de segurança necessárias, não sendo exigida a realização de operações que possam comprometer a integridade dos produtos ou ultrapassar suas condições normais de utilização.

6.6.4. A realização de testes, ensaios e verificações não autoriza a Administração a exigir características, funcionalidades, desempenho, componentes, recursos tecnológicos ou obrigações não previstos neste Termo de Referência, devendo a avaliação observar critérios objetivos de conformidade e os requisitos efetivamente estabelecidos para cada item.

6.6.5. Os testes, ensaios e demais verificações técnicas necessários à comprovação da conformidade e do adequado funcionamento dos kits de robótica educacional e de seus componentes, quando exigíveis para aferição do cumprimento das especificações deste Termo de Referência, serão realizados às expensas da Contratada, sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições e responsabilidades estabelecidas na contratação.

6.6.6. As verificações dos materiais didático-pedagógicos e dos kits de robótica educacional poderão ocorrer por conferência física, análise documental, inspeção visual, avaliação de composição e, quando cabível, realização de testes funcionais, observadas as características dos produtos e os procedimentos de fiscalização e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6.7. As ocorrências identificadas durante as verificações e testes serão registradas pela fiscalização e, quando caracterizada desconformidade com as especificações contratadas, a Contratada será formalmente notificada para adoção das providências corretivas cabíveis, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6.8. A realização das verificações e dos testes previstos neste tópico integra os procedimentos de fiscalização e recebimento do objeto, não afastando a responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade, conformidade e adequado funcionamento dos bens fornecidos, nos termos da legislação e das condições contratuais aplicáveis.

6.7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.7.1. O fornecimento dos materiais didático-pedagógicos e dos kits de robótica educacional deverá observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos solicitados, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7.2. Os produtos deverão ser entregues completos, novos, em perfeitas condições de utilização e devidamente acondicionados, acompanhados dos respectivos componentes e acessórios exigidos nas especificações técnicas, quando aplicáveis.

6.7.3. As entregas ocorrerão conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

6.8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.8.1. O recebimento provisório observará o disposto no art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, de forma sumária, com posterior verificação da conformidade dos bens com as exigências contratuais, mediante registro em documento próprio, quando cabível, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8.2. O recebimento provisório compreenderá, conforme a natureza dos bens fornecidos:

a) Conferência inicial dos quantitativos efetivamente entregues, em correspondência com a Ordem de Fornecimento e os respectivos documentos fiscais;

b) Verificação da identificação dos materiais didático-pedagógicos, incluindo títulos, coleções, editoras, anos escolares e público destinatário, conforme aplicável;

c) Conferência da composição dos materiais didático-pedagógicos destinados aos anos finais do Ensino Fundamental, cuja unidade de fornecimento corresponde a BOX, constituído por 02 (dois) livros, observadas as especificações de cada item;

d) Verificação inicial das condições físicas, integridade, conservação, acondicionamento e apresentação dos livros, boxes didático-pedagógicos e kits de robótica educacional;

e) Conferência da identificação e da composição dos kits de robótica educacional destinados aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, incluindo a presença dos componentes obrigatórios previstos nas respectivas especificações;

f) Verificação inicial das características técnicas, pedagógicas e funcionais dos produtos, conforme aplicável à natureza de cada item;

g) Realização ou programação das verificações e testes funcionais necessários à aferição da conformidade dos kits de robótica educacional, quando cabíveis e previstos nas especificações;

h) Verificação da correspondência entre os bens entregues, a proposta aceita e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência; e

i) Registro das pendências, irregularidades ou desconformidades eventualmente identificadas durante a conferência inicial.

6.8.3. O recebimento provisório será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Contratada acerca da conclusão da entrega correspondente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8.4. A existência de pendência ou desconformidade será registrada no respectivo documento de fiscalização, com indicação das providências necessárias ao saneamento, não representando o recebimento provisório aceitação definitiva do objeto.

6.8.5. O recebimento provisório poderá abranger a totalidade ou parcela dos bens efetivamente solicitados e entregues, conforme a programação de fornecimento estabele-

cida pela Administração, sem implicar aceitação de quantitativos não entregues ou não solicitados.

6.8.6. A realização do recebimento provisório não afasta a necessidade de verificação posterior da qualidade, da composição, da integridade e da conformidade técnica e pedagógica dos bens fornecidos, nem prejudica a identificação de desconformidades durante os procedimentos destinados ao recebimento definitivo.

6.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.9.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, ressalvada a necessidade de diligências, testes complementares ou saneamento de pendências devidamente registradas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9.3. Para o recebimento definitivo serão verificados, conforme aplicável:

a) A conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais didático-pedagógicos e kits de robótica educacional efetivamente fornecidos;

b) A correspondência dos produtos entregues com as especificações técnicas, pedagógicas, editoriais e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta aceita;

c) A identificação das obras, coleções, editoras, títulos, anos escolares e público destinatário dos materiais didático-pedagógicos;

d) A composição integral dos boxes didático-pedagógicos destinados aos anos finais do Ensino Fundamental, observada a exigência de 02 (dois) livros por unidade de fornecimento;

e) A integridade física, a qualidade de impressão, o acabamento e as demais características dos materiais didático-pedagógicos, conforme os requisitos estabelecidos para cada item;

f) A composição completa dos kits de robótica educacional, incluindo os quantitativos mínimos, componentes obrigatórios, acessórios e demais elementos previstos nas respectivas especificações;

g) A conformidade das características técnicas, de segurança, compatibilidade e funcionalidade dos kits de robótica educacional, mediante análise documental, inspeção física ou realização de testes funcionais, quando cabíveis;

h) A correspondência entre os quantitativos entregues, os documentos fiscais e a respectiva Ordem de Fornecimento;

i) A regularização das pendências e desconformidades eventualmente identificadas durante o recebimento provisório; e

j) O atendimento das demais condições de fornecimento, qualidade e conformidade estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando forem necessárias diligências ou verificações adicionais para aferição da conformidade do objeto, mediante registro das circunstâncias que fundamentarem a prorrogação.

6.9.5. O recebimento definitivo de determinada parcela, item ou fornecimento não implica recebimento de quantitativos ainda não solicitados pela Administração, nem gera obrigação de contratação do saldo registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

6.9.6. A conclusão do recebimento definitivo pressupõe a verificação do atendimento das exigências contratuais pertinentes aos bens efetivamente entregues, não sendo suficiente a mera apresentação de nota fiscal, comprovante de transporte ou declaração unilateral da Contratada para caracterizar a aceitação definitiva dos produtos.

6.9.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos bens fornecidos, nem afasta as obrigações de garantia, substituição ou correção de defeitos e vícios identificados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.10. REJEIÇÃO, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

6.10.1. Os materiais didático-pedagógicos, boxes, kits de robótica educacional e respectivos componentes poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com as condições estabelecidas no instrumento de contratação, observadas as disposições do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10.2. A Contratada corrigirá as desconformidades identificadas ou substituirá, às suas expensas, os bens ou componentes rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, salvo quando a natureza da providência exigir prazo diverso, devidamente justificado e expressamente aceito pela Administração.

6.10.3. A correção ou substituição dos bens rejeitados não afastará a aplicação das sanções cabíveis quando a desconformidade decorrer de descumprimento imputável à Contratada, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

6.10.4. A substituição de bem ou componente não poderá resultar na entrega de produto com especificações inferiores às contratadas, devendo o substituto atender integralmente aos requisitos técnicos, pedagógicos, editoriais, funcionais, de qualidade, segurança e compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

6.10.5. Em relação aos materiais didático-pedagógicos, constituem hipóteses de desconformidade, entre outras, a entrega de obra ou coleção diversa daquela aceita na proposta, a incompatibilidade com o ano escolar ou público destinatário, a ausência de volumes integrantes dos boxes, a entrega de materiais incompletos, defeitos de impressão ou acabamento e o descumprimento das demais características exigidas nas respectivas especificações.

6.10.6. Em relação aos kits de robótica educacional, constituem hipóteses de desconformidade, entre outras, a ausência de componentes obrigatórios, a entrega de peças ou acessórios em quantidade inferior à exigida, a incompatibilidade funcional entre componentes, a existência de defeitos que comprometam o funcionamento, a segurança ou a utilização pedagógica dos conjuntos e o descumprimento das demais características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10.7. Quando a desconformidade estiver restrita a determinado componente de um kit de robótica educacional, poderá ser admitida sua substituição individualizada, desde que essa providência seja suficiente para restabelecer integralmente a conformidade do conjunto, sem prejuízo de sua funcionalidade, segurança, compatibilidade ou qualidade.

6.10.8. Quando a desconformidade comprometer a integridade, a composição ou a funcionalidade do conjunto, a Administração poderá exigir a substituição integral do kit, observadas as especificações e as condições contratuais aplicáveis.

6.10.9. A entrega de bens ou componentes em substituição aos anteriormente rejeitados ficará sujeita à nova conferência e, quando aplicável, à realização das verificações e testes necessários à comprovação de sua conformidade, sem custos adicionais para a Administração.

6.10.10. A rejeição de determinado item, conjunto ou parcela do fornecimento não implicará, necessariamente, a rejeição dos demais bens regularmente entregues e em conformidade com as especificações, desde que seja possível sua identificação, conferência e aceitação individualizada, sem prejuízo da integridade das unidades de fornecimento contratadas.

6.10.11. A substituição ou correção de bens rejeitados deverá preservar a identificação dos produtos efetivamente aceitos na proposta, não sendo admitida alteração unilateral de marca, modelo, editora, obra, coleção ou configuração que implique modificação indevida das características originalmente contratadas.

6.10.12. O descumprimento injustificado do prazo de correção ou substituição sujeitará a Contratada às providências administrativas e às sanções previstas na legislação, no instrumento convocatório e no respectivo instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES DURANTE A EXECUÇÃO

6.11.1. Todos os materiais didático-pedagógicos, kits de robótica educacional e respectivos componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e, quando aplicável, de funcionamento, observadas as especificações técnicas, pedagógicas, editoriais, funcionais e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as garantias específicas previstas para cada item.

6.11.2. Na ausência de prazo específico estabelecido nas respectivas especificações, os kits de robótica educacional e seus componentes estarão sujeitos à garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e de eventual prazo mais favorável expressamente previsto nas condições da contratação.

6.11.2.1. Em relação aos materiais didático-pedagógicos, a responsabilidade da Contratada compreenderá a conformidade editorial, pedagógica e física dos produtos fornecidos, incluindo a integridade dos livros, a qualidade de impressão e acabamento, a correspondência com as obras e coleções aceitas na proposta, a composição integral dos boxes e o atendimento às demais características exigidas nas especificações, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

6.11.2.2. A garantia dos kits de robótica educacional abrangerá os defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento e desconformidades técnicas dos componentes integrantes dos conjuntos, desde que não decorrentes de utilização inadequada, danos acidentais, intervenções indevidas ou outras circunstâncias comprovadamente não imputáveis à Contratada, observadas as condições legais e contratuais pertinentes.

6.11.3. Durante o período de garantia, a Contratada responderá, nos limites das obrigações assumidas, pelos reparos, ajustes, substituições e demais providências necessárias à correção de defeitos dos kits de robótica educacional e respectivos compo-

nentes, sem ônus adicional para a Administração quando caracterizada sua responsabilidade.

6.11.4. A Contratada será responsável pela correção, reparação ou substituição, às suas expensas, dos materiais didático-pedagógicos, kits de robótica educacional e respectivos componentes nos quais sejam constatados vícios, defeitos, inconformidades ou incorreções decorrentes do fornecimento, da fabricação, da composição dos conjuntos ou do descumprimento das especificações contratadas, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.11.4.1. Nos materiais didático-pedagógicos, a obrigação de correção ou substituição compreenderá, entre outras hipóteses, defeitos de impressão, encadernação ou acabamento, ausência de páginas, volumes incompletos, divergência entre o material entregue e aquele efetivamente contratado e demais desconformidades que comprometam a qualidade, integridade ou utilização pedagógica dos produtos.

6.11.4.2. Nos kits de robótica educacional, a obrigação de correção ou substituição compreenderá, entre outras hipóteses, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, ausência de componentes obrigatórios, incompatibilidade funcional entre os elementos integrantes dos conjuntos e demais desconformidades que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a utilização pedagógica dos recursos fornecidos.

6.11.4.3. Quando o defeito ou a desconformidade estiver restrito a determinado componente do kit de robótica educacional, poderá ser realizada sua substituição individualizada, desde que a providência seja suficiente para restabelecer integralmente a conformidade, a segurança e o funcionamento do conjunto, sem prejuízo das demais condições de garantia.

6.11.4.4. Quando a correção ou substituição individualizada não for suficiente para restabelecer as condições contratadas, a Administração poderá exigir a substituição integral do produto ou conjunto, observadas as disposições deste Termo de Referência e as responsabilidades atribuídas à Contratada.

6.11.5. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pela Contratante, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11.6. A Contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, integridade, segurança, conformidade técnica e pedagógica e adequado fornecimento dos materiais didático-pedagógicos e kits de robótica educacional, inclusive quando houver participação de terceiros em atividades acessórias admitidas contratualmente, observadas as condições de subcontratação parcial previstas neste Termo de Referência e o disposto no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11.7. A utilização de componentes de diferentes fabricantes nos kits de robótica educacional, quando admitida pelas especificações, não afastará a responsabilidade da Contratada pela compatibilidade funcional dos elementos integrantes dos conjuntos e pelo atendimento integral às características exigidas para o respectivo item.

6.11.8. A eventual existência de garantia oferecida diretamente pelo fabricante, editora ou fornecedor de determinado produto ou componente não afastará a responsabilidade contratual da Contratada perante a Administração, cabendo-lhe adotar as providências necessárias ao atendimento das obrigações de garantia e substituição assumidas na contratação.

6.11.9. As solicitações de correção, reparação ou substituição decorrentes de defeitos ou desconformidades identificados durante a execução contratual ou no período de

garantia serão formalmente comunicadas à Contratada, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive o prazo previsto no item 6.10.2, quando aplicável.

6.11.10. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, permanecendo exigíveis as obrigações legais e contratuais de garantia, correção e substituição.

6.12. EFEITOS DO RECEBIMENTO

6.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades posteriormente identificados, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

6.12.2. O recebimento definitivo não prejudica as obrigações relativas à garantia dos bens e serviços nem as demais responsabilidades legalmente atribuídas à Contratada.

6.13. CONTROVÉRSIAS QUANTO À EXECUÇÃO

6.13.1. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

6.13.2. O período utilizado pela Contratada para correção de irregularidades, substituição de bens ou saneamento de pendências não importará aceitação tácita do objeto pela Administração.

6.14. ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DA EXECUÇÃO

6.14.1. A Administração designará os agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, observadas as atribuições e competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos atos administrativos pertinentes.

6.14.2. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante o fornecimento, entrega, montagem, instalação, configuração, personalização, formação, testes e recebimento serão registradas pela fiscalização, com indicação das providências exigidas da Contratada e dos respectivos prazos para saneamento, quando cabível.

6.14.3. Identificada inexatidão, irregularidade ou desconformidade durante a execução, a fiscalização notificará a Contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da comunicação ao gestor ou à autoridade competente quando a matéria ultrapassar suas atribuições.

6.14.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo adequado cumprimento das obrigações assumidas.

6.15. EXECUÇÃO GRADUAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.15.1. A execução do objeto ocorrerá de forma gradual, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão das correspondentes Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, observados os quantitativos máximos registrados, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

6.15.2. A Administração poderá estabelecer a programação, a sequência e os quantitativos de fornecimento dos materiais didático-pedagógicos e dos kits de robótica educacional, considerando o planejamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino, as necessidades das unidades escolares, a organização da distribuição dos materiais, as

condições de utilização dos recursos educacionais e a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.15.3. O registro dos quantitativos e a adjudicação do objeto em LOTE ÚNICO (GRUPO ÚNICO DE ITENS), pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, não obrigam a Administração à contratação integral, simultânea ou imediata dos quantitativos estimados, permanecendo as solicitações condicionadas às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação e às disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

6.15.4. A execução gradual não descaracteriza a natureza integrada da solução educacional nem o critério de julgamento adotado, permanecendo a Contratada responsável pelo atendimento integral das especificações técnicas, pedagógicas, editoriais, quantitativas e funcionais correspondentes aos bens efetivamente solicitados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.15.5. A quantidade, a composição e a sequência das solicitações serão definidas pela Administração, dentro dos limites registrados e das condições da contratação, não assistindo à Contratada direito de exigir o fornecimento de quantitativo mínimo ou a contratação integral dos itens registrados, salvo disposição expressa em sentido diverso no instrumento convocatório ou nos instrumentos contratuais aplicáveis.

6.15.6. O fornecimento gradual poderá contemplar diferentes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de forma centralizada ou descentralizada, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, admitida a programação de entregas em etapas, desde que respeitados os prazos, as condições logísticas e os quantitativos estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento.

6.15.7. Os materiais didático-pedagógicos destinados aos estudantes e professores, correspondentes aos Itens 01 a 18, e os kits de robótica educacional destinados aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, correspondentes aos Itens 19 e 20, poderão ser solicitados conforme a programação administrativa e pedagógica, observadas as condições de contratação dos itens integrantes do grupo adjudicado globalmente.

6.15.8. Nas hipóteses de contratação isolada de item integrante do Lote Único, deverão ser observadas as condições previstas no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a realização de prévia pesquisa de mercado e a demonstração da vantagem da contratação para a Administração, quando o critério de julgamento adotado for o de menor preço por grupo de itens.

6.15.9. A emissão de Ordens de Fornecimento em momentos distintos não implicará alteração dos preços unitários registrados, das especificações dos produtos ou das demais condições contratadas, ressalvadas as hipóteses de alteração ou atualização legalmente admitidas e formalizadas pelos instrumentos competentes.

6.15.10. Cada fornecimento será objeto de acompanhamento, fiscalização e recebimento próprios, conforme as disposições deste Termo de Referência, de modo a permitir a conferência dos quantitativos efetivamente entregues, a verificação da conformidade dos bens e o controle dos saldos registrados.

6.15.11. A execução gradual deverá preservar a integridade das unidades de fornecimento contratadas, especialmente dos materiais didático-pedagógicos comercializados em BOX, compostos por 02 (dois) livros, e dos kits de robótica educacional, que deverão ser entregues completos, conforme as especificações de cada item, não sendo admitido o fracionamento interno dos conjuntos que comprometa sua composição obrigatória.

6.15.12. A programação das entregas deverá observar os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive aqueles previstos para os materiais didático-pedagógicos e kits de robótica educacional, não podendo a execução gradual ser utilizada para impor à Contratada prazos ou obrigações incompatíveis com as condições originalmente estabelecidas na contratação.

6.15.13. A Administração manterá o controle dos quantitativos solicitados, entregues, recebidos e remanescentes, de forma individualizada por item, assegurando a rastreabilidade da execução e a observância dos limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

7. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado (09/09/2026), adotada como data-base para fins de reajustamento, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pelo IBGE, tomando-se como referência a data-base indicada no item anterior e observando-se, nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 01 (um) ano contado dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.3. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada a variação do índice estabelecido neste Termo de Referência correspondente ao período aplicável, incidindo o reajustamento exclusivamente sobre as parcelas ou obrigações contratuais alcançadas por seus efeitos, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.4. O reajuste previsto neste tópico não se confunde com o **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, que poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, observada, quando existente, a repartição objetiva de riscos estabelecida contratualmente.

7.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formulado pela parte interessada e instruído com os elementos necessários à demonstração da ocorrência do evento alegado, de seu caráter superveniente, de seus efeitos sobre os encargos da contratação e do efetivo impacto na equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

7.6. A Administração procederá à análise do pedido com base na documentação apresentada e nos demais elementos disponíveis no processo, podendo realizar diligências e utilizar pesquisas de preços, bancos de dados, índices, tabelas oficiais, documentos fiscais, planilhas de custos ou outros meios tecnicamente adequados à verificação da efetiva ocorrência e extensão do desequilíbrio alegado.

7.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará os requisitos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, inclusive quanto à necessidade de sua formulação durante a vigência contratual, quando aplicável.

7.8. Por se tratar de contratação decorrente do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, a atualização, revisão ou alteração dos preços registrados na Ata de Registro de

Preços observará, além das disposições deste Termo de Referência, as regras específicas aplicáveis ao SRP previstas na legislação e na regulamentação adotada pelo Município de Anajatuba/MA, não se confundindo a disciplina dos preços registrados com o reajustamento dos preços dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes.

8. DA COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA (AMOSTRAS, DEMONSTRAÇÕES E EVIDÊNCIAS TÉCNICAS).

8.1. Durante a fase de julgamento das propostas, a Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação prestará suporte técnico ao(à) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio na análise da conformidade da solução ofertada com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas ao(à) Pregoeiro(a).

8.2. Caso surjam dúvidas quanto à correspondência entre o produto, material, equipamento, kit ou componente ofertado e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ou quando a verificação se mostrar necessária para comprovação objetiva de requisito técnico ou pedagógico, poderá ser solicitada amostra, demonstração ou outra evidência técnica, exclusivamente para fins de verificação da conformidade da solução ofertada.

8.3. Nessa hipótese, o licitante provisoriamente melhor classificado será formalmente convocado para apresentar, no local indicado pela Administração, 01 (uma) amostra de cada item ou componente cuja apresentação tenha sido expressamente solicitada, nos seguintes prazos: até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada. Sempre que a conformidade puder ser verificada por documentação técnica (catálogos, fichas técnicas, manuais, certificações).

8.3.1. Quando necessário à comprovação das características exigidas, a amostra poderá ser acompanhada dos respectivos catálogos, prospectos, fichas técnicas ou demais documentos técnicos pertinentes, observando-se que, quando tais documentos já tiverem sido apresentados juntamente com a proposta, nos termos do item 5.3.7 deste Termo de Referência, serão considerados para fins da análise de conformidade, sem necessidade de nova apresentação, salvo quando a Administração, mediante diligência, solicitar esclarecimentos, complementação documental admissível ou documentação técnica específica relacionada à amostra, exclusivamente para esclarecer, confirmar ou comprovar características do produto originalmente ofertado, vedada a substituição do produto ou a alteração substancial da proposta.

8.3.2. A convocação indicará os itens ou componentes objeto da verificação e os respectivos requisitos cuja conformidade será avaliada, não sendo admitida a criação, durante a análise, de requisito técnico, pedagógico, funcional ou condição de aceitação não prevista neste Termo de Referência.

8.3.3. A exigência de amostra, demonstração ou evidência técnica ficará limitada ao que se mostrar necessário à comprovação da conformidade da solução ofertada, não implicando obrigação de apresentação física de todos os quantitativos estimados para a contratação.

8.3.4. Para os itens 11 a 18, quando solicitada a apresentação de amostras, deverá ser apresentado 01 (um) box completo do respectivo item, contemplando os dois livros didáticos que o compõem, de modo a permitir a avaliação integral das características físicas, editoriais, pedagógicas, metodológicas e de conteúdo estabelecidas nas respectivas especificações técnicas.

8.4. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

8.4.1. A avaliação das amostras e, quando cabível, das demonstrações, testes funcionais e demais evidências técnicas apresentadas pelas licitantes será realizada por Equipe Técnica composta por 03 (três) servidores, sendo 01 (um) representante do setor de tecnologia da informação e 02 (dois) representantes da área da educação, formalmente designados para essa finalidade, observadas as características técnicas, pedagógicas e funcionais dos materiais didático-pedagógicos e dos kits de robótica educacional integrantes do objeto.

8.4.2. A Equipe Técnica realizará a análise exclusivamente com base nas especificações, requisitos e critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo I – Tabela para Avaliação das Amostras e da Conformidade Técnica, observando, conforme a natureza dos produtos avaliados, os seguintes aspectos:

a) A conformidade dos materiais didático-pedagógicos com os requisitos editoriais, pedagógicos, físicos e de qualidade estabelecidos nas respectivas especificações;

b) A correspondência dos materiais destinados aos estudantes e professores com os anos escolares e as finalidades pedagógicas previstas;

c) A composição dos boxes didático-pedagógicos destinados aos anos finais do Ensino Fundamental, observada a exigência de 02 (dois) livros por unidade;

d) A composição, integridade, segurança, compatibilidade e funcionalidade dos kits de robótica educacional, conforme os requisitos técnicos previstos para os anos iniciais e finais;

e) A correspondência entre as amostras, os documentos técnicos apresentados, a proposta da licitante e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência; e

f) Os demais critérios objetivos de avaliação expressamente previstos neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

8.4.2.1. A avaliação deverá ser documentada mediante relatório ou parecer técnico fundamentado, contendo a identificação dos produtos examinados, os critérios aplicados, os resultados das verificações realizadas e a indicação das eventuais desconformidades identificadas, com referência às exigências correspondentes deste Termo de Referência ou de seu Anexo I.

8.4.2.2. A Equipe Técnica não poderá estabelecer critérios adicionais, exigir funcionalidades não previstas, modificar parâmetros de avaliação ou rejeitar produtos exclusivamente em razão de diferenças de marca, fabricante, editora, modelo ou tecnologia, quando demonstrado o atendimento aos requisitos mínimos exigidos e admitida a equivalência técnica nos termos deste instrumento.

8.4.3. A atuação da Equipe Técnica terá natureza de apoio técnico ao julgamento das propostas, competindo-lhe realizar as verificações pertinentes e apresentar manifestação fundamentada quanto à conformidade dos produtos avaliados, cabendo ao(à) Pregoeiro(a), com fundamento no resultado da avaliação técnica e nos demais elementos constantes do processo administrativo, adotar as providências pertinentes quanto à aceitação ou desclassificação da proposta, observadas as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. DOS ITENS E COMPONENTES PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO

8.5.1. A avaliação das amostras, demonstrações e demais evidências técnicas poderá compreender, conforme os itens cuja verificação tenha sido solicitada e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo I – Tabela para Avaliação das Amostras e da Conformidade Técnica, os seguintes grupos de produtos:

a) Materiais didático-pedagógicos destinados aos anos iniciais do Ensino Fundamental (Itens 01 a 10): livros destinados aos estudantes e professores do 1º ao 5º ano, observadas as especificações editoriais, pedagógicas, físicas e de qualidade estabelecidas para cada item, incluindo conteúdo, organização, acabamento, identificação e adequação ao respectivo ano escolar;

b) Materiais didático-pedagógicos destinados aos anos finais do Ensino Fundamental (Itens 11 a 18): boxes destinados aos estudantes e professores do 6º ao 9º ano, compostos por 02 (dois) livros por unidade de fornecimento, observadas as especificações editoriais, pedagógicas, físicas e de qualidade estabelecidas para cada item, inclusive quanto à composição integral do conjunto e à adequação ao respectivo ano escolar;

c) Kits de robótica educacional destinados aos anos iniciais do Ensino Fundamental (Item 19): conjuntos destinados às atividades de robótica, programação, construção e experimentação, cuja avaliação poderá abranger a composição, os componentes obrigatórios, as características técnicas, a integridade física, a segurança, a compatibilidade e as funcionalidades previstas nas respectivas especificações; e

d) Kits de robótica educacional destinados aos anos finais do Ensino Fundamental (Item 20): conjuntos destinados às atividades de robótica, programação, automação e experimentação, cuja avaliação poderá abranger a composição, os componentes obrigatórios, as características técnicas, a integridade física, a segurança, a compatibilidade e as funcionalidades previstas nas respectivas especificações.

8.5.2. A individualização de livros integrantes dos boxes e de componentes integrantes dos kits de robótica educacional no Anexo I – Tabela para Avaliação das Amostras e da Conformidade Técnica possui finalidade exclusivamente operacional, destinada à verificação objetiva do atendimento às especificações de cada conjunto, não constituindo parcelamento do objeto nem transformando seus componentes em itens autônomos para fins de disputa, adjudicação, contratação ou fornecimento.

8.5.3. A avaliação dos materiais didático-pedagógicos deverá considerar a unidade de fornecimento estabelecida para cada item, especialmente quanto aos boxes destinados aos anos finais do Ensino Fundamental, cuja conformidade pressupõe a apresentação e a verificação dos 02 (dois) livros integrantes de cada conjunto, quando exigida amostra do respectivo item.

8.5.4. A avaliação dos kits de robótica educacional poderá compreender a verificação individualizada de componentes, peças, acessórios e recursos tecnológicos integrantes dos conjuntos, desde que expressamente previstos nas respectivas especificações, observada a necessidade de aferição da compatibilidade e da funcionalidade do kit como unidade completa.

8.5.5. A realização de avaliações individualizadas não autoriza a exigência de componentes adicionais, funcionalidades não previstas ou características superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observados os critérios objetivos de conformidade e as condições de equivalência técnica admitidas na contratação.

8.5.6. A avaliação das amostras e dos componentes deverá observar a composição do objeto em LOTE ÚNICO (GRUPO ÚNICO DE ITENS), adjudicado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, sem prejuízo da verificação individualizada da conformidade de cada um dos 20 (vinte) itens integrantes da solução educacional.

8.6. DA IDENTIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.6.1. As amostras apresentadas deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante e, conforme aplicável à natureza do produto, com marca, fabricante,

modelo, editora, título, coleção, ano escolar ou referência técnica, devendo guardar correspondência com os produtos efetivamente identificados na proposta apresentada e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6.1.1. Em relação aos materiais didático-pedagógicos destinados aos anos iniciais do Ensino Fundamental, correspondentes aos Itens 01 a 10, as amostras deverão permitir a identificação das obras destinadas aos estudantes e professores, observadas as respectivas características editoriais, pedagógicas e físicas previstas nas especificações.

8.6.1.2. Em relação aos materiais didático-pedagógicos destinados aos anos finais do Ensino Fundamental, correspondentes aos Itens 11 a 18, as amostras deverão observar a unidade de fornecimento BOX, composta por 02 (dois) livros, permitindo a verificação da composição integral do conjunto e da correspondência dos volumes com o respectivo ano escolar e público destinatário.

8.6.1.3. Em relação aos kits de robótica educacional destinados aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, correspondentes aos Itens 19 e 20, as amostras deverão permitir a identificação do conjunto ofertado e a conferência dos componentes obrigatórios, das características técnicas e dos recursos funcionais previstos nas respectivas especificações.

8.6.2. Quando necessário à comprovação das características exigidas, as amostras serão acompanhadas dos respectivos catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, documentos editoriais ou demais documentos técnicos pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.6.2.1. A documentação apresentada deverá permitir a identificação e a verificação das características dos produtos ofertados, admitindo-se documentos emitidos pelos fabricantes, editoras ou responsáveis técnicos pelos produtos, conforme sua natureza, sem exigência de formalidades ou documentos não previstos no instrumento convocatório.

8.6.3. Os exemplares apresentados poderão ser manuseados, examinados e submetidos às verificações, testes e demonstrações objetivamente necessários à comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as características de cada produto e as condições previstas para o procedimento de avaliação, sem ônus adicional para a Administração.

8.6.3.1. Nos materiais didático-pedagógicos, a avaliação poderá compreender o exame físico dos livros, a conferência de conteúdo, organização editorial, qualidade de impressão, acabamento, encadernação, integridade e composição dos conjuntos, observados os critérios estabelecidos nas especificações e no Anexo I – Tabela para Avaliação das Amostras e da Conformidade Técnica.

8.6.3.2. Nos kits de robótica educacional, a avaliação poderá compreender a conferência dos componentes, a montagem e desmontagem de estruturas e circuitos, a verificação da compatibilidade entre os elementos integrantes do conjunto e a realização de testes funcionais, de programação e de acionamento dos recursos previstos nas especificações, quando necessários à comprovação de sua conformidade.

8.6.3.3. Os procedimentos de avaliação deverão observar as condições normais de utilização dos produtos e os requisitos de segurança aplicáveis, evitando-se testes ou intervenções desnecessariamente destrutivos, incompatíveis com a natureza dos materiais ou não previstos nos critérios de avaliação.

8.6.4. Não será admitida, durante o procedimento de avaliação, a substituição do produto originalmente apresentado como correspondente àquele ofertado na proposta,

ressalvadas diligências destinadas exclusivamente ao esclarecimento ou à complementação de informações já apresentadas, sem alteração da substância da proposta ou do produto ofertado, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.6.4.1. A realização de diligências poderá compreender a solicitação de esclarecimentos, informações técnicas complementares ou documentos destinados à confirmação das características do produto já ofertado, desde que não resulte na apresentação de produto distinto, na alteração indevida das especificações originalmente propostas ou na modificação das condições de competição.

8.6.5. Será considerada desconforme a apresentação de material didático em formato de apostila impressa, livro exclusivamente digital (e-book) ou similar, quando tal formato estiver em desacordo com a especificação expressamente estabelecida para o respectivo item neste Termo de Referência.

8.6.5.1. A utilização de recursos digitais complementares, quando existentes, não substituirá a obrigação de fornecimento dos livros físicos exigidos nas especificações dos materiais didático-pedagógicos, nem autorizará a alteração da composição dos boxes destinados aos anos finais do Ensino Fundamental.

8.6.6. A apresentação das amostras deverá observar os prazos, locais, condições de identificação e demais procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, de modo a permitir sua adequada conferência e avaliação pela Equipe Técnica responsável.

8.6.7. A apresentação de amostras não implicará aceitação automática dos produtos, permanecendo sua conformidade condicionada à avaliação técnica e à verificação do atendimento integral aos requisitos previstos neste Termo de Referência e no Anexo I – Tabela para Avaliação das Amostras e da Conformidade Técnica.

8.7. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. A avaliação técnica das amostras, demonstrações e demais evidências apresentadas observará exclusivamente critérios objetivos e requisitos previamente estabelecidos neste Termo de Referência, utilizando-se o Anexo I – Tabela para Avaliação das Amostras e da Conformidade Técnica como instrumento auxiliar de verificação, registro e fundamentação da análise, observadas as características dos materiais didático-pedagógicos e dos kits de robótica educacional integrantes do objeto.

8.7.2. Conforme a natureza do item ou componente avaliado, poderão ser realizados os seguintes procedimentos:

a) Exame físico e visual das amostras, destinado à verificação de suas condições de apresentação, integridade, acabamento, identificação e demais características objetivamente verificáveis;

b) Conferência da composição, dos quantitativos e das características dos materiais didático-pedagógicos, boxes, kits de robótica educacional e respectivos componentes, conforme as especificações de cada item;

c) Análise de fichas técnicas, manuais, prospectos, catálogos, documentos editoriais, laudos, certificações e demais documentos técnicos pertinentes, quando necessários à comprovação dos requisitos exigidos;

d) Realização de testes funcionais dos componentes eletrônicos, mecânicos ou tecnológicos integrantes dos kits de robótica educacional, quando aplicáveis e necessários à verificação das funcionalidades expressamente previstas;

e) Demonstração do funcionamento dos kits de robótica educacional, incluindo, quando aplicável, montagem de estruturas e circuitos, programação, acionamento de componentes e execução de funcionalidades previstas nas respectivas especificações;

f) Verificação da compatibilidade entre componentes que, conforme as especificações, necessitem funcionar de forma integrada, especialmente quanto às condições de conexão, comunicação, alimentação elétrica e operação conjunta dos elementos integrantes dos kits;

g) Análise dos conteúdos, da organização pedagógica, das características editoriais e da adequação dos materiais didático-pedagógicos aos respectivos anos escolares e públicos destinatários;

h) Conferência da composição integral dos boxes didático-pedagógicos destinados aos anos finais do Ensino Fundamental, observada a exigência de 02 (dois) livros por unidade de fornecimento; e

i) Outras verificações objetivamente necessárias à comprovação de requisito expressamente estabelecido neste Termo de Referência, desde que compatíveis com a natureza do produto avaliado e com as condições previamente definidas para o procedimento.

8.7.3. A análise dos materiais didático-pedagógicos, correspondentes aos Itens 01 a 18, observará, conforme as especificações correspondentes, sua composição, características físicas e editoriais, conteúdos, organização pedagógica, adequação à etapa de ensino, atividades propostas, qualidade de impressão e acabamento, integridade dos volumes e demais requisitos estabelecidos para o respectivo item.

8.7.3.1. Para os materiais destinados aos anos iniciais do Ensino Fundamental, correspondentes aos Itens 01 a 10, a avaliação considerará as características específicas dos livros destinados aos estudantes e professores do 1º ao 5º ano, observados os requisitos editoriais, pedagógicos e físicos estabelecidos nas respectivas especificações.

8.7.3.2. Para os materiais destinados aos anos finais do Ensino Fundamental, correspondentes aos Itens 11 a 18, a avaliação considerará a composição integral dos boxes destinados aos estudantes e professores do 6º ao 9º ano, compreendendo 02 (dois) livros por unidade, bem como a conformidade individual dos volumes que integram cada conjunto.

8.7.3.3. A avaliação pedagógica deverá observar os conteúdos, as atividades, a organização e os demais elementos objetivamente exigidos nas especificações, não sendo admitida a utilização de preferências subjetivas quanto à abordagem editorial, à apresentação gráfica ou à metodologia pedagógica que não estejam fundamentadas em requisitos previamente estabelecidos neste Termo de Referência.

8.7.4. A avaliação dos kits de robótica educacional, correspondentes aos Itens 19 e 20, compreenderá, conforme aplicável, a conferência da composição e dos quantitativos mínimos de componentes e peças, das características técnicas, da compatibilidade funcional, da integridade física, da segurança para utilização escolar, da possibilidade de realização das atividades previstas e dos demais requisitos estabelecidos nas respectivas especificações.

8.7.4.1. A avaliação do kit de robótica educacional destinado aos anos iniciais do Ensino Fundamental, correspondente ao Item 19, observará os requisitos específicos previstos para essa etapa de ensino, considerando a composição do conjunto, os recursos de montagem, construção e experimentação e as funcionalidades exigidas para as atividades pedagógicas propostas.

8.7.4.2. A avaliação do kit de robótica educacional destinado aos anos finais do Ensino Fundamental, correspondente ao Item 20, observará os requisitos específicos previstos para essa etapa de ensino, considerando a composição do conjunto, os recursos de programação, montagem, automação e experimentação e as funcionalidades exigidas para as atividades pedagógicas propostas.

8.7.4.3. Quando necessária à comprovação das especificações, a avaliação poderá compreender testes ou demonstrações funcionais dos componentes integrantes dos kits, observadas as condições normais de utilização, os requisitos de segurança e os procedimentos previstos neste Termo de Referência.

8.7.5. A avaliação dos componentes tecnológicos integrantes dos kits de robótica educacional compreenderá a conferência das características técnicas exigidas e, quando necessário, a realização de testes ou demonstrações funcionais destinados a verificar o atendimento das especificações mínimas estabelecidas, sem que tal verificação caracterize avaliação ou exigência de equipamentos autônomos não integrantes do objeto contratado.

8.7.6. A avaliação dos materiais didático-pedagógicos e dos kits de robótica educacional observará as especificações próprias de cada item, não sendo exigida identidade de marca, fabricante, editora, modelo ou linha comercial entre os diferentes elementos da solução, desde que atendidos os requisitos técnicos, pedagógicos, editoriais, de compatibilidade, segurança e funcionalidade aplicáveis.

8.7.6.1. A utilização de componentes de diferentes fabricantes nos kits de robótica educacional será admitida quando compatível com as respectivas especificações, desde que demonstrado o adequado funcionamento integrado dos elementos que compõem o conjunto, não sendo permitida a rejeição exclusivamente em razão da diversidade de marcas ou fabricantes.

8.7.6.2. A avaliação de produtos apresentados como equivalentes ou superiores às referências técnicas eventualmente mencionadas neste Termo de Referência observará os critérios de equivalência e conformidade previstos no item 5.3.13, não sendo exigida identidade absoluta de marca, modelo ou denominação comercial quando demonstrado o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos.

8.7.7. A indicação “ATENDE” no Anexo I corresponderá à conclusão de que o item ou componente avaliado demonstra conformidade com o conjunto dos requisitos mínimos que lhe sejam aplicáveis, conforme as respectivas especificações deste Termo de Referência, mediante análise das evidências técnicas disponíveis e dos procedimentos de verificação realizados.

8.7.7.1. A indicação “NÃO ATENDE” corresponderá à identificação de desconformidade com requisito mínimo expressamente estabelecido neste Termo de Referência, devendo a Equipe Técnica registrar, de forma objetiva e fundamentada, a característica não atendida e sua correspondência com a exigência aplicável.

8.7.7.2. Quando determinado critério não for aplicável à natureza do produto ou componente avaliado, essa circunstância poderá ser registrada no Anexo I mediante indicação “NÃO SE APLICA”, desde que acompanhada de justificativa técnica compatível com as especificações do respectivo item.

8.7.7.3. A ausência de comprovação suficiente de determinado requisito deverá ser registrada de forma fundamentada pela Equipe Técnica, observadas as possibilidades de esclarecimento e diligência admitidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, sem permitir alteração indevida da proposta ou substituição do produto ofertado.

8.7.8. A utilização de critérios agrupados no Anexo I possui finalidade de racionalização e organização da avaliação técnica e não afasta, reduz ou substitui qualquer especificação mínima estabelecida no corpo deste Termo de Referência, permanecendo obrigatória a verificação do atendimento integral aos requisitos aplicáveis a cada item.

8.7.9. Os resultados da avaliação deverão ser registrados em relatório ou parecer técnico fundamentado, acompanhado, quando cabível, do Anexo I devidamente preen-

chido, com identificação dos itens avaliados, procedimentos realizados, evidências examinadas, resultados obtidos e eventuais desconformidades constatadas.

8.7.10. A manifestação da Equipe Técnica deverá indicar, de forma conclusiva, a conformidade ou desconformidade dos produtos avaliados em relação às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo ao(à) Pregoeiro(a), observadas as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021, a adoção das providências pertinentes ao julgamento e à aceitação das propostas.

8.8. DO REGISTRO DA AVALIAÇÃO

8.8.1. A avaliação técnica das amostras, demonstrações e demais evidências apresentadas será registrada mediante utilização do check-list constante do Anexo I deste Termo de Referência – Tabela para Avaliação das Amostras e da Conformidade Técnica, contendo, para os requisitos avaliados, as opções “ATENDE”, “NÃO ATENDE” ou “NÃO SE APLICA”, além de campo destinado ao registro de observações, justificativas e demais informações necessárias à adequada documentação dos resultados.

8.8.1.1. A indicação “ATENDE” corresponderá à constatação de conformidade com os requisitos mínimos aplicáveis ao item ou componente avaliado, mediante análise das características do produto, da documentação técnica apresentada e, quando cabível, dos resultados dos testes e demonstrações realizados.

8.8.1.2. A indicação “NÃO ATENDE” corresponderá à constatação de desconformidade com requisito mínimo expressamente estabelecido neste Termo de Referência, devendo ser acompanhada da identificação da exigência não cumprida e da respectiva fundamentação técnica.

8.8.1.3. A indicação “NÃO SE APLICA” será utilizada exclusivamente quando determinado critério não for pertinente à natureza ou às características do produto ou componente avaliado, devendo essa circunstância ser justificada pela Equipe Técnica, sem afastar a verificação dos demais requisitos obrigatórios.

8.8.2. A indicação “NÃO ATENDE” deverá ser acompanhada, no campo próprio do Anexo I ou no Parecer Técnico, da identificação objetiva da especificação ou requisito não cumprido, com indicação do item correspondente deste Termo de Referência e da respectiva fundamentação técnica, de modo a assegurar a motivação, a transparência, a rastreabilidade e a possibilidade de verificação do resultado.

8.8.3. A indicação “NÃO ATENDE” não poderá fundamentar-se em preferência técnica ou pedagógica subjetiva da equipe avaliadora, característica reputada desejável, divergência meramente comercial ou requisito que não esteja expressamente previsto nos documentos da contratação, observadas as condições de equivalência técnica admitidas neste Termo de Referência.

8.8.4. Ao final da avaliação, a Equipe Técnica emitirá Parecer Técnico fundamentado, contendo, no mínimo:

a) Identificação da licitante responsável pela apresentação das amostras;

b) Identificação dos materiais didático-pedagógicos, boxes, kits de robótica educacional e respectivos componentes avaliados, com indicação dos itens correspondentes da planilha;

c) Descrição dos procedimentos de avaliação realizados, incluindo, quando aplicável, inspeções físicas, análises documentais, demonstrações e testes funcionais;

d) Identificação dos documentos técnicos considerados, quando houver, incluindo catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, documentos editoriais e demais evidências pertinentes;

e) Identificação dos requisitos e especificações objeto de verificação, com referência às disposições correspondentes deste Termo de Referência e de seu Anexo I;

f) Resultado da avaliação de cada item ou componente examinado, com indicação de sua conformidade ou desconformidade em relação aos requisitos aplicáveis;

g) Registro e fundamentação das desconformidades eventualmente constatadas, incluindo a identificação objetiva dos requisitos não atendidos e das evidências que sustentam a conclusão;

h) Registro dos esclarecimentos, diligências ou verificações complementares eventualmente realizados durante o procedimento, quando cabíveis; e

i) Conclusão técnica quanto à conformidade ou desconformidade dos produtos avaliados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.8.4.1. A conclusão técnica deverá apresentar correspondência com os resultados registrados no Anexo I, não sendo admitida conclusão desfavorável à licitante baseada em critérios não previstos neste Termo de Referência ou em exigências não submetidas à verificação objetiva.

8.8.4.2. Quando a avaliação compreender diferentes itens integrantes do Lote Único, o Parecer Técnico deverá permitir a identificação individualizada dos resultados correspondentes a cada item, de modo a assegurar a adequada fundamentação da análise de conformidade da solução ofertada.

8.8.5. O Parecer Técnico, o check-list constante do Anexo I, devidamente preenchido, e os demais registros produzidos durante a avaliação serão juntados aos autos do processo licitatório, com a finalidade de documentar os procedimentos realizados e subsidiar a decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à aceitação ou desclassificação da proposta, observadas as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.6. A atuação da Equipe Técnica terá caráter de apoio especializado ao julgamento, competindo ao(à) Pregoeiro(a) a apreciação dos resultados apresentados e a adoção das providências administrativas pertinentes, mediante decisão fundamentada nos elementos constantes dos autos.

8.9. DAS CONSEQUÊNCIAS DA NÃO CONFORMIDADE

8.9.1. As amostras, demonstrações, documentos e demais evidências técnicas apresentadas deverão comprovar o atendimento às especificações e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, observadas as características próprias dos materiais didático-pedagógicos, dos boxes e dos kits de robótica educacional integrantes do objeto da contratação.

8.9.2. Constatado o não atendimento de requisito material aplicável ao produto ofertado, a Equipe Técnica registrará objetivamente a desconformidade no Anexo I – Tabela para Avaliação das Amostras e da Conformidade Técnica e/ou no respectivo Parecer Técnico, com identificação da exigência descumprida, descrição da irregularidade constatada e indicação das evidências que fundamentam a conclusão, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir, de forma motivada, sobre a aceitação ou desclassificação da proposta, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

8.9.2.1. A constatação de desconformidade deverá decorrer do descumprimento de requisito mínimo expressamente previsto neste Termo de Referência, não sendo admitida a reprovação de amostras em razão de preferências subjetivas, características meramente desejáveis ou exigências não estabelecidas previamente nos documentos da contratação.

8.9.2.2. A avaliação deverá considerar as condições de equivalência técnica admitidas neste Termo de Referência, não constituindo motivo suficiente para desclassificação a apresentação de produto de marca, fabricante, editora, modelo ou denominação comercial diferente das referências eventualmente indicadas, desde que demonstrado o atendimento aos requisitos mínimos exigidos.

8.9.3. A realização de diligência destinada ao esclarecimento ou à complementação de informações não poderá resultar na substituição do produto ofertado, na alteração das características essenciais da proposta ou no atendimento posterior de requisito que deveria estar materialmente presente no produto submetido à avaliação.

8.9.3.1. Poderão ser objeto de diligência as dúvidas relativas à identificação dos produtos, à interpretação de documentos técnicos, à comprovação de características já existentes e às demais informações necessárias à adequada conclusão da avaliação, desde que a providência não implique alteração da substância da proposta, substituição indevida da amostra ou modificação das condições originalmente ofertadas.

8.9.3.2. As falhas meramente formais ou documentais que não comprometam a identificação do produto, a verificação de suas características essenciais ou a igualdade de condições entre as licitantes deverão ser analisadas conforme as possibilidades de saneamento e diligência admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório.

8.9.4. Considerando que a contratação está estruturada em LOTE ÚNICO (GRUPO ÚNICO DE ITENS), com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, a constatação de desconformidade material não sanável em qualquer dos itens integrantes da proposta, quando caracterizado o descumprimento de requisito mínimo obrigatório, poderá fundamentar a desclassificação da proposta referente ao lote, mediante decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

8.9.4.1. A verificação individualizada dos produtos e componentes integrantes do lote não implica julgamento, adjudicação ou contratação autônoma desses elementos, permanecendo a avaliação vinculada à conformidade da proposta apresentada para o conjunto dos itens licitados.

8.9.5. Desclassificada a proposta, poderá ser convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, aplicando-se o mesmo procedimento de comprovação de conformidade técnica, quando cabível, até que seja identificada proposta que atenda às exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

8.9.6. As decisões decorrentes da avaliação técnica deverão estar devidamente fundamentadas nos registros constantes do Anexo I, no Parecer Técnico e nos demais elementos integrantes do processo licitatório, assegurando-se a transparência, a rastreabilidade dos procedimentos e a observância das garantias processuais previstas na legislação aplicável.

8.10. DOS CUSTOS, GUARDA E DESTINAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.10.1. Todos os custos relacionados à preparação, identificação, acondicionamento, transporte, entrega, apresentação, demonstração e eventual retirada das amostras e demais elementos exigidos para comprovação da conformidade técnica correrão exclusivamente por conta da licitante, sem qualquer ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.10.1.1. A responsabilidade da licitante compreenderá, quando aplicável, os custos necessários à apresentação dos materiais didático-pedagógicos, dos boxes compos-

tos por 02 (dois) livros e dos kits de robótica educacional, incluindo seus componentes, acessórios e demais elementos integrantes dos conjuntos ofertados, conforme as exigências previstas para avaliação das amostras.

8.10.2. As amostras analisadas e aceitas pela Administração poderão permanecer sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA, mediante registro de sua identificação e das condições de recebimento, para utilização como parâmetro de referência na conferência da conformidade dos produtos posteriormente fornecidos durante a execução contratual.

8.10.2.1. A utilização das amostras como referência não substituirá nem afastará a obrigatoriedade de atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, prevalecendo os requisitos técnicos, pedagógicos, editoriais e funcionais expressamente previstos nos documentos da contratação.

8.10.2.2. A guarda das amostras poderá abranger exemplares dos livros didático-pedagógicos, boxes completos e kits de robótica educacional, conforme os produtos efetivamente submetidos à avaliação, observadas suas características físicas, condições de conservação e necessidades de identificação para posterior conferência.

8.10.3. As amostras apresentadas deverão ser identificadas e mantidas sob condições compatíveis com sua natureza, observadas as possibilidades de guarda, conservação, retirada ou devolução, de modo a preservar, sempre que possível, suas características e permitir a rastreabilidade dos materiais utilizados no procedimento de avaliação.

8.10.4. As amostras que não permanecerem sob a guarda da Administração poderão ser retiradas pelas respectivas licitantes, mediante comunicação e observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório ou formalmente informados pela Administração, sem ônus para o Município.

8.10.4.1. A retirada das amostras deverá ser acompanhada de registro que permita identificar os materiais devolvidos, a licitante responsável e a data da retirada, quando necessário ao adequado controle administrativo.

8.10.5. A realização de exames, manuseios, montagens, desmontagens e testes funcionais necessários à avaliação poderá ocasionar alterações decorrentes da utilização regular dos produtos, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e a natureza dos materiais apresentados.

8.10.5.1. Os procedimentos de avaliação deverão observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, evitando intervenções desnecessariamente destrutivas ou incompatíveis com as características dos livros, boxes e kits de robótica educacional, ressalvados os procedimentos expressamente previstos e tecnicamente necessários à comprovação de conformidade.

8.10.6. A permanência das amostras sob a guarda da Administração não implicará, por si só, transferência de propriedade, incorporação ao patrimônio municipal ou autorização para sua utilização em atividades pedagógicas ordinárias, devendo sua destinação observar as condições estabelecidas no Edital e os procedimentos administrativos aplicáveis.

8.10.7. A guarda, retirada, devolução ou destinação das amostras observará a natureza dos materiais apresentados, os registros produzidos durante a avaliação e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, assegurando-se tratamento isonômico às licitantes e adequada documentação dos procedimentos realizados.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO

9.1.1. Os bens, materiais, equipamentos, kits, mobiliários, serviços e demais componentes que integram o objeto serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA, da respectiva Ordem de Fornecimento ou de Serviço e dos demais documentos da contratação.

9.1.2. O recebimento provisório será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão da entrega ou execução correspondente, compreendendo, conforme a natureza da parcela executada, a conferência dos quantitativos, das especificações, das condições físicas e de conservação, da composição dos kits e conjuntos, da montagem, instalação, configuração, personalização, testes de funcionamento e das atividades de formação, capacitação ou orientação vinculadas à respectiva entrega, quando aplicáveis.

9.1.3. Os bens, materiais, equipamentos, kits, mobiliários, instalações, formações e demais componentes do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive quando a desconformidade for identificada antes ou durante o recebimento provisório, sempre que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora ou das condições estabelecidas no instrumento de contratação.

9.1.4. Os componentes rejeitados deverão ser corrigidos, substituídos ou reexecutados pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, salvo quando a natureza da providência exigir prazo diverso, devidamente justificado pela CONTRATADA e expressamente aceito pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.5. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento, adequação e demais requisitos aplicáveis à parcela executada.

9.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, ressalvada a necessidade de diligências, testes complementares ou saneamento de pendências devidamente registradas.

9.1.7. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências, testes, verificações adicionais ou outras providências necessárias à aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.9. O prazo utilizado pela CONTRATADA para solução de inconsistências na execução do objeto, correção, substituição ou reexecução de componentes, ou para saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, quando verificadas pendências pela Administração, não será computado para fins dos prazos cuja contagem dependa da regularização da respectiva obrigação.

9.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, inadequações, desconformidades, solidez, se-

gurança, qualidade e perfeita execução do objeto, nem prejudicará as obrigações relativas às garantias dos bens e serviços e as demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

9.1.11. O recebimento definitivo de determinada parcela, item, fornecimento ou implantação não implicará recebimento de quantitativos ainda não solicitados pela Administração nem gerará obrigação de contratação do saldo registrado na Ata de Registro de Preços.

9.2. LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente e atendidas as condições necessárias ao processamento da despesa, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, observado o procedimento administrativo aplicável e, quando incidente em razão da origem dos recursos ou de outra hipótese legal, o disposto na regulamentação pertinente.

9.2.2. O prazo para liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais à identificação e conferência da despesa, tais como, conforme aplicável:

a) prazo de validade do documento;

b) data da emissão;

c) identificação da CONTRATADA;

d) dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;

e) identificação da correspondente Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

f) descrição dos bens, materiais, equipamentos, serviços ou demais componentes efetivamente fornecidos ou executados;

g) quantitativos correspondentes à parcela executada;

h) período respectivo de execução, quando aplicável;

i) valor a pagar; e

j) eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação do direito adquirido pela CONTRATADA, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e no efetivo cumprimento das obrigações correspondentes à parcela faturada, mediante ateste do agente público competente.

9.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou instrumento de cobrança equivalente, divergência entre os valores faturados e o objeto efetivamente recebido, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

9.2.6. O prazo utilizado pela CONTRATADA para solução de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da Nota Fiscal/Fatura ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado no prazo previsto para liquidação.

9.2.7. Para fins de liquidação e pagamento, deverá ser comprovada a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando disponível e aplicável, e/ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes, sem prejuízo da apresentação das respectivas certidões e documentos pela CONTRATADA, quando necessária à instrução do procedimento.

9.2.8. A Administração realizará, quando disponível e aplicável, consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar eventual razão que impeça a manutenção da contratação, inclusive proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público e demais ocorrências impeditivas legalmente aplicáveis.

9.2.9. Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante decisão da CONTRATANTE.

9.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE adotará as providências administrativas e legais cabíveis, inclusive, quando aplicável, comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA e à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes à proteção dos respectivos créditos.

9.2.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas administrativas necessárias à avaliação da continuidade da contratação e, quando juridicamente cabível, à extinção contratual, mediante processo administrativo próprio, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

9.2.12. Havendo efetiva execução do objeto e estando configurado o direito ao recebimento pela parcela regularmente executada e aceita, a irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente será tratada mediante as providências administrativas cabíveis, não implicando, por si só e sem fundamento legal específico, perda automática do direito ao pagamento pelo objeto efetivamente executado.

9.3. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

9.3.2. Para fins do disposto no item anterior, deverão ser apresentadas e/ou comprovadas as seguintes condições de regularidade:

a) Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na legislação aplicável;

b) Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, ou certidão conjunta/equivalente, quando adotada pelo respectivo ente;

c) Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, ou certidão conjunta/equivalente, quando adotada pelo respectivo ente;

d) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quando cabível.

9.3.3. A comprovação da regularidade de que trata o item 9.3.2 poderá ser realizada mediante consulta aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais disponíveis à Administração, sem prejuízo da apresentação dos respectivos documentos pela CONTRATADA quando necessária à instrução do procedimento de liquidação e pagamento.

9.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada da documentação prevista neste tópico e dos demais documentos necessários à regular liquidação da despesa.

9.3.5. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA por meio de ordem ou transferência bancária, diretamente na conta corrente por ela indicada, após o recebimento definitivo do objeto, o ateste da Nota Fiscal/Fatura e a regular liquidação da despesa.

9.3.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a documentação exigida para pagamento, o Extrato do Simples Nacional referente à última competência, sem prejuízo dos demais documentos necessários à comprovação do enquadramento tributário aplicável.

9.3.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estarão sujeitas à retenção do ISSQN na fonte, quando incidente sobre os serviços prestados e nas hipóteses previstas na legislação aplicável, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

9.3.8. O pagamento somente será processado após o recebimento definitivo da respectiva parcela do objeto e a regular liquidação da despesa, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.3.9. Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, somente serão objeto de faturamento, liquidação e pagamento os quantitativos efetivamente contratados, solicitados, fornecidos ou executados e regularmente recebidos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento relativamente a quantitativos apenas registrados na Ata de Registro de Preços.

9.3.10. Não serão efetuados pagamentos relativamente a parcelas cuja liquidação esteja impedida em razão de irregularidade na execução, ausência de documentação indispensável, erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra pendência imputável à CONTRATADA, observado o procedimento estabelecido no item 9.2 deste Termo de Referência.

9.3.11. A existência de penalidade, multa, glosa, indenização ou outro crédito regularmente constituído em favor da Administração será tratada mediante os descontos, compensações ou demais providências legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa e regularmente liquidada, quando cabível.

9.3.12. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, glosas ou prejuízos devidos pela CONTRATADA, desde que regularmente apurados e constituídos no respectivo procedimento administrativo.

9.3.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, serão calculados mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) ÷ 365

I = (6/100) ÷ 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.3.14. Não serão devidos encargos moratórios relativamente ao período de atraso decorrente de fato imputável à CONTRATADA, inclusive quando houver necessidade de correção da execução, substituição de bens, saneamento da documentação, correção da Nota Fiscal/Fatura ou adoção de outra providência necessária à regular liquidação da despesa.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Os itens especificados neste Termo de Referência foram reunidos em LOTE ÚNICO (GRUPO ÚNICO DE ITENS) e serão disputados conjuntamente, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as condições de aceitabilidade estabelecidas neste instrumento e no Edital.

10.2. O agrupamento dos itens decorre da natureza integrada da solução e da interdependência pedagógica, tecnológica, funcional e operacional existente entre seus componentes, demonstradas no item 2.18 deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no art. 40, § 3º, incisos I e II, e no art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, buscando-se preservar a compatibilidade, a integração, a uniformidade pedagógica e tecnológica dos materiais e a definição de responsabilidade pelo adequado fornecimento dos produtos integrantes do Projeto de Educação Científica, Tecnológica e Digital.

10.3. Embora o julgamento e a adjudicação ocorram pelo valor global da proposta, a licitante deverá apresentar sua proposta com a discriminação dos preços unitários e totais de cada um dos 20 (vinte) itens que compõem o Lote Único, permitindo a identificação individualizada dos valores que integrarão a Ata de Registro de Preços e serão utilizados nas contratações decorrentes, de acordo com os quantitativos efetivamente demandados pela Administração em cada etapa de fornecimento.

10.4. A aceitabilidade da proposta não ficará limitada ao valor global, devendo ser observados também os preços máximos unitários estabelecidos pela Administração para cada item, não sendo admitida proposta que, após a fase de lances e eventual negociação, embora apresente valor global igual ou inferior ao valor máximo estimado para

o lote, contenha preço unitário superior ao respectivo valor máximo admitido pela Administração.

10.5. A adjudicação do objeto e o registro dos respectivos preços não implicam obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos máximos estimados. As contratações decorrentes da Ata ocorrerão gradualmente, em função das necessidades efetivamente identificadas pela Administração quanto ao fornecimento dos materiais didático-pedagógicos e dos kits de robótica educacional destinados aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, observados o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, as demandas das unidades escolares, a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6. Em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços serão definidos os quantitativos dos materiais didático-pedagógicos e dos kits de robótica educacional necessários ao atendimento da respectiva demanda, considerando as necessidades pedagógicas, tecnológicas, funcionais e operacionais das unidades escolares, observados os quantitativos máximos registrados, as unidades de fornecimento e as especificações deste Termo de Referência.

10.7. A adoção do julgamento pelo menor preço global do Lote Único não afasta a necessidade de controle individualizado dos preços dos itens que o compõem, os quais permanecerão sujeitos aos critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Termo de Referência e servirão de referência para a formação da Ata de Registro de Preços, para a emissão das Ordens de Fornecimento, para a fiscalização da execução e para os pagamentos correspondentes aos quantitativos efetivamente contratados.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional (Real – R$).

11.2. Os preços unitários, totais e globais, bem como os lances ofertados, deverão ser apresentados com apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx).

11.3. Não será admitido, na composição dos preços apresentados, o fracionamento de centavos que ultrapasse duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.4. Somente serão aceitos os preços unitários de cada um dos 20 (vinte) itens e o preço global do Lote Único que, após a fase de lances e eventual negociação, sejam iguais ou inferiores aos respectivos preços máximos estimados pela Administração Pública Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

12.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verifica-

ção da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.1.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.1.2.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.1.2.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.1.2.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.1.2.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

12.1.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.1.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.1.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.1.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.1.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

12.1.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.1.3.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

12.1.3.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor estimado da contratação.

12.1.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.1.3.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

12.1.3.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por cópia do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, ou extraídos do livro Diário devidamente autenticado, admitida ainda a apresentação por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, na forma do item 12.1.3.7;

12.1.3.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.1.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.1.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.1.3.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

12.1.3.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

12.1.3.9. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

12.1.3.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.1.3.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica e da aptidão da licitante para o fornecimento do objeto, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

12.1.4.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu ou fornece, de forma satisfatória, bens, materiais ou soluções de natureza e complexidade compatíveis ou similares às características do objeto desta licitação, demonstrando experiência anterior pertinente e compatível com a contratação pretendida.

12.1.4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente e do objeto executado ou fornecido, de modo a possibilitar à Administração a verificação da pertinência e da compatibilidade da experiência declarada com a contratação pretendida.

a) Será admitida a comprovação da aptidão técnica mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução ou o fornecimento anterior de objeto de natureza e complexidade equivalentes ou superiores às exigidas na presente contratação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter elementos suficientes à identificação da pessoa jurídica emitente, incluindo, sempre que disponíveis, razão social, CNPJ e endereço, bem como a identificação do responsável por sua emissão, com indicação de nome completo, cargo ou função e assinatura, física ou eletrônica, de modo a possibilitar à Administração a verificação de sua autenticidade e das informações nele declaradas.

b). Facultativamente, a licitante poderá apresentar, junto com o(s) atestado(s), cópias de contratos, planilhas ou notas fiscais correspondentes, a fim de facilitar eventual verificação.

c). A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.1.5. CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE DOS MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS

12.1.5.1. Considerando as características específicas dos materiais didático-pedagógicos que integram a solução, a necessidade de assegurar sua disponibilidade durante a execução contratual e a continuidade das atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, o licitante provisoriamente vencedor, quando não for o próprio

fabricante ou editora responsável pelos livros ofertados e atuar na condição de revendedor ou distribuidor, deverá apresentar Carta de Solidariedade emitida pelo respectivo fabricante ou editora responsável, destinada a assegurar a disponibilidade e o fornecimento dos materiais ofertados em quantidade e condições suficientes ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. A Carta de Solidariedade será apresentada juntamente com os documentos de habilitação, admitida, mediante solicitação justificada do licitante, a concessão de prazo adicional de até 3 (três) dias úteis para sua apresentação, e não será exigida quando o licitante for o próprio fabricante ou editora dos materiais ofertados.

12.1.5.2. A exigência prevista neste item possui caráter excepcional e encontra-se restrita aos materiais didático-pedagógicos cuja disponibilidade dependa do respectivo fabricante ou editora responsável, não se estendendo automaticamente aos equipamentos, mobiliários, ferramentas, insumos ou demais componentes da solução, salvo situação específica devidamente motivada pela Administração.

12.1.5.3. A Carta de Solidariedade terá exclusivamente a finalidade de demonstrar que o fabricante ou editora responsável tem conhecimento do fornecimento dos materiais ofertados e assegura o respaldo necessário à sua disponibilização para a execução contratual, não podendo ser interpretada como exigência de exclusividade comercial, credenciamento, representação comercial, autorização exclusiva para revenda ou qualquer outra forma de vínculo que limite injustificadamente a participação de fornecedores aptos a executar o objeto.

12.1.5.4. A Carta de Solidariedade deverá conter, no mínimo:

a) identificação do fabricante ou editora responsável e do licitante;

b) identificação suficiente dos livros ofertados, com indicação da respectiva série/ano, quando aplicável;

c) declaração expressa de que o fabricante ou editora responsável assegura o fornecimento dos materiais ofertados ao licitante, em quantidade e condições suficientes ao cumprimento integral das obrigações perante a Administração, caso o licitante venha a ser declarado vencedor e contratado;

d) declaração de disponibilidade dos materiais durante o período necessário ao atendimento das contratações decorrentes do certame, observados os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes; e

e) identificação e assinatura do representante responsável pela emissão do documento.

12.1.5.5. A apresentação da Carta de Solidariedade não afasta nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive quanto aos prazos, quantitativos, qualidade, regularidade e conformidade dos materiais fornecidos, não estabelecendo vínculo contratual direto entre a Administração e o fabricante ou editora emitente.

12.1.5.6. A Administração poderá realizar diligência destinada a verificar a autenticidade, a validade e o alcance da Carta de Solidariedade apresentada, inclusive mediante consulta ao respectivo fabricante ou editora, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.5.7. Justificativa da exigência

12.1.5.7.1. A previsão da Carta de Solidariedade fundamenta-se no art. 41, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e decorre das características específicas dos materiais didático-pedagógicos integrantes da contratação, cuja produção e disponibilidade estão vinculadas às respectivas editoras ou fabricantes e cujo fornecimento ocorre em quantitativos destinados ao atendimento dos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.

12.1.5.7.2. Diferentemente de bens comuns disponíveis indistintamente no comércio, os livros ofertados correspondem a materiais didático-pedagógicos determinados pela proposta vencedora, cuja utilização ocorre de forma articulada por ano/série e cuja indisponibilidade total ou parcial durante a execução pode comprometer a uniformidade dos materiais utilizados, o planejamento pedagógico e a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades escolares.

12.1.5.7.3. A medida busca, portanto, mitigar o risco de que licitante que não seja fabricante ou editora dos materiais apresente proposta sem possuir respaldo suficiente para obter, nos quantitativos e prazos necessários, os produtos efetivamente ofertados, reduzindo os riscos de atraso, descontinuidade, substituição indevida dos materiais ou impossibilidade superveniente de fornecimento.

12.1.5.7.4. A exigência é delimitada aos casos em que o licitante provisoriamente vencedor atue como revendedor ou distribuidor dos respectivos materiais e não se destina a comprovar exclusividade, credenciamento, autorização exclusiva de revenda ou representação comercial, tampouco exige que os diferentes componentes da solução integrada sejam provenientes do mesmo fabricante, editora, marca ou grupo econômico.

12.1.5.7.5. A medida relaciona-se à segurança da execução contratual e à continuidade das atividades pedagógicas, preservando a competitividade do certame e permanecendo a futura CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

12.1.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

12.1.6.1. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

12.1.6.2. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.1.6.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.1.6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável

do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os bens e serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO ELETRÔNICO**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. A presente contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando as características da demanda e a conveniência administrativa de possibilitar contratações futuras e graduais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos máximos registrados, o planejamento pedagógico e administrativo, as demandas das unidades escolares e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

14.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à contratação por permitir que a Administração promova o fornecimento gradual dos materiais didático-pedagógicos e dos kits de robótica educacional destinados aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, sem a necessidade de contratação integral e simultânea dos quantitativos estimados, possibilitando que as solicitações sejam realizadas de acordo com a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação e o planejamento de distribuição e utilização dos produtos nas unidades escolares.

14.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, os quais representam limites máximos estimados para atendimento da demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

14.1.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços não altera a modelagem definida para a seleção da proposta, permanecendo o julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO (GRUPO ÚNICO DE ITENS), composto pelos 20 (vinte) itens integrantes da solução educacional, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

14.1.4. A adjudicação global do Lote Único não implica obrigação de contratação integral ou simultânea dos quantitativos registrados, podendo a Administração promover as contratações e os fornecimentos de forma gradual, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, observados os preços unitários registrados, os quantitativos máximos de cada item e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

14.2. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.2.1. Homologado o resultado da licitação e observados os procedimentos necessários à formação da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador convocará a lici-

tante adjudicatária para assinatura da Ata, no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

14.2.1.1. A licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação formal pelo Órgão Gerenciador, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da licitante adjudicatária, apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido e aceita pela Administração.

14.3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

14.3.2. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços será precedida de procedimento administrativo destinado à demonstração da permanência da vantajosidade dos preços registrados, mediante análise das condições de mercado e dos demais elementos pertinentes à contratação, admitida a negociação com o fornecedor registrado quando necessária à preservação da vantagem para a Administração.

14.3.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais hipóteses de gerenciamento dos quantitativos admitidas pela regulamentação aplicável.

14.3.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas durante o seu prazo de validade, mediante instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a natureza e as condições da contratação.

14.3.5. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida no respectivo instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas no edital e na Ata.

14.3.6. O término da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará a continuidade da execução dos contratos ou instrumentos equivalentes regularmente formalizados durante sua vigência, os quais observarão seus próprios prazos e condições.

14.4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.4.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAJATUBA/MA**, responsável pelo gerenciamento da Ata e pela prática dos atos correspondentes, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

14.4.2. Não haverá outros órgãos ou entidades participantes neste procedimento, sem prejuízo das regras eventualmente aplicáveis à utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes, nos termos da legislação e da regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, o edital, a proposta apresentada, a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente e seus respectivos anexos, conforme aplicável.

15.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que integram a contratação.

15.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, incorreções, desconformidades ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas, às suas expensas, as medidas necessárias à substituição, correção, reparação ou reexecução, total ou parcial, conforme o caso e nos prazos estabelecidos.

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio dos agentes públicos formalmente designados para a gestão e fiscalização da contratação.

15.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos bens e serviços efetivamente fornecidos, executados e recebidos, observados os prazos, procedimentos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no respectivo instrumento de contratação.

15.1.6. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis e mediante regular processo administrativo, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.7. Adotar as providências administrativas e, quando necessário, encaminhar os fatos ao órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.1.8. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou que não apresentem interesse para a boa execução do ajuste, observadas as disposições do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.9. Salvo disposição legal ou previsão específica neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.10. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA serão analisados e decididos pela Administração mediante procedimento devidamente instruído, observados os requisitos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

15.1.11. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando houver, acerca da instauração de processo administrativo destinado à apuração de eventual descumprimento de cláusulas contratuais que possa repercutir sobre a garantia prestada, observadas as condições do respectivo instrumento.

15.1.12. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA,

por seus empregados, prepostos, representantes ou eventuais subcontratados, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

15.1.13. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto que estejam sob responsabilidade da Administração, especialmente quanto às unidades escolares contempladas, locais de entrega e instalação, cronograma das demandas e demais informações necessárias à execução das Ordens de Fornecimento ou de Serviço.

15.1.14. Assegurar, nas unidades indicadas, as condições de acesso aos ambientes sob responsabilidade da Administração, permitindo a realização das atividades de entrega, montagem, instalação, configuração, personalização, testes e orientação previstas neste Termo de Referência.

15.1.15. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, eventual impedimento ou condição existente nas unidades escolares que possa interferir na entrega, montagem, instalação ou funcionamento dos componentes da solução, para adoção das providências cabíveis.

15.1.16. Definir, de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os quantitativos e a sequência das contratações e implantações realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.1.17. Cumprir as obrigações que lhe sejam atribuídas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, bem como prestar a colaboração necessária à regular execução do objeto.

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2.2. Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

15.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução con-

tratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa afetar o cumprimento do prazo ou das condições de entrega do objeto, apresentando a devida justificativa e comprovação.

15.2.11. Suspender a entrega dos produtos, quando determinado pela Contratante, nos casos em que forem constatadas irregularidades, vícios ou riscos à segurança e à qualidade dos materiais fornecidos.

15.2.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à CONTRATANTE eventual fato superveniente que possa afetar sua manutenção.

15.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.17. Cumprir as normas de segurança e de acesso aos locais de entrega, quando aplicável, observando as orientações da Contratante;

15.2.17.1. Disponibilizar os profissionais necessários ao adequado cumprimento das obrigações de fornecimento, com qualificação e conhecimento compatíveis com as atividades sob sua responsabilidade, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais recursos necessários à entrega, ao acondicionamento, ao transporte e às demais atividades acessórias inerentes ao fornecimento dos

materiais didático-pedagógicos e dos kits de robótica educacional, observadas as especificações deste Termo de Referência e a legislação aplicável.

.

15.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

15.2.19. Realizar as entregas em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a integridade dos produtos e a adequada conservação e limpeza dos locais de entrega.

15.2.20. Comunicar previamente, por escrito, à Contratante qualquer alteração relevante nas condições de fornecimento que possa afetar o prazo, a quantidade, a qualidade ou a conformidade dos produtos.

15.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.2.22. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.2.23 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

15.2.24. Atender aos procedimentos de comprovação de conformidade técnica, inclusive quanto à apresentação de amostras, demonstrações e evidências técnicas, quando exigidos e nas condições expressamente estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2.25. Entregar os materiais didático-pedagógicos e os kits de robótica educacional nos locais determinados pela CONTRATANTE nas respectivas Ordens de Fornecimento, às suas expensas, observados os prazos, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2.26. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

15.2.27. Fornecer produtos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas, regulamentares, de segurança e de certificação aplicáveis a cada componente, inclusive as exigências do INMETRO, ANATEL ou de outros órgãos competentes, quando legalmente exigíveis ou expressamente previstas nas respectivas especificações técnicas.

15.2.28. Atender às Ordens de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência da contratação, observados os quantitativos efetivamente solicitados, os prazos de entrega, os limites registrados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

15.2.29. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

15.2.30. Adotar, na execução do objeto, as práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis, especialmente quanto à redução e à destinação adequada de embalagens

e resíduos decorrentes do acondicionamento, transporte e entrega dos materiais didático-pedagógicos e dos kits de robótica educacional, bem como observar, quando legalmente aplicáveis, as obrigações relativas à logística reversa e demais normas ambientais pertinentes.

15.2.31. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

15.2.32. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

15.2.33. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

15.2.34. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos produtos desde sua origem até os locais de entrega definidos neste Termo de Referência ou indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, sem acréscimos aos preços contratados ou pagamentos adicionais referentes a transporte, frete, deslocamento ou demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

15.2.35. Satisfazer a obrigação no local consignado no Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

15.2.36. Efetuar a entrega dos materiais didático-pedagógicos e dos kits de robótica educacional nos locais indicados pela CONTRATANTE, submetendo-os aos procedimentos de conferência e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência, mediante atuação dos agentes públicos designados para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

15.2.37. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação pertinente.

15.2.38. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

15.2.39. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

15.2.40. A eventual subcontratação parcial observará estritamente os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, sendo vedada a subcontratação integral do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade, conformidade e cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto às atividades executadas por terceiros autorizados.

15.2.41. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.2.42. Além das obrigações anteriormente estabelecidas neste Termo de Referência, compete à CONTRATADA, no âmbito da execução do Projeto de Educação Científica, Tecnológica e Digital:

a) Observar, quanto às características pedagógicas dos materiais didático-pedagógicos e dos kits de robótica educacional fornecidos, as diretrizes e competências aplicáveis da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e da Política Nacional de Educação Digital – PNED, especialmente quanto ao pensamento computacional, à cultura digital, à educação científica e tecnológica e às atividades pedagógicas previstas nas respectivas especificações;

b) Fornecer os materiais didático-pedagógicos destinados aos estudantes e professores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, incluindo os boxes compostos por 02 (dois) livros por unidade, bem como os kits de robótica educacional destinados aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência;

c) Assegurar a compatibilidade e a funcionalidade dos componentes que, conforme as especificações técnicas, necessitem funcionar de maneira integrada, especialmente aqueles integrantes dos kits de robótica educacional, sem que isso implique exigência de identidade de marca ou fabricante entre os diferentes componentes dos conjuntos;

d) Assegurar que os materiais didático-pedagógicos e os kits de robótica educacional sejam fornecidos completos, com todos os volumes, componentes, peças, acessórios e demais elementos exigidos nas respectivas especificações, observadas as condições de integridade, qualidade, segurança e adequação à utilização escolar;

e) Fornecer, quando previstos nas respectivas especificações, os manuais, instruções de utilização, documentos técnicos e demais materiais de orientação que integrem os produtos contratados, de modo a permitir sua adequada identificação, conferência e utilização pelos profissionais da educação;

f) Assegurar que os kits de robótica educacional apresentem condições adequadas de utilização, compatibilidade e funcionamento dos componentes integrantes dos conjuntos, observados os requisitos técnicos e funcionais estabelecidos para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;

g) Observar as características pedagógicas, editoriais e técnicas dos materiais fornecidos, de modo a proporcionar aos profissionais da educação condições para sua adequada utilização nas atividades escolares, sem que disso decorra obrigação de garantia de resultados educacionais específicos dos estudantes;

h) Disponibilizar à fiscalização, quando solicitado, as informações e os documentos técnicos pertinentes aos materiais didático-pedagógicos e aos kits de robótica educacional fornecidos, necessários à comprovação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência; e

i) Prestar os esclarecimentos técnicos necessários quanto às características, à composição, à identificação e às condições de utilização dos materiais didático-pedagógicos e dos kits de robótica educacional fornecidos, nos limites das obrigações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a con-

tar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preço, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. A presente licitação será realizada sob o **Sistema de Registro de Preços**, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

16.5.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão prazo de vigência definido no respectivo instrumento contratual, em período compatível com a natureza, o escopo e as condições de execução do objeto efetivamente contratado, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.2.1. Na hipótese de o objeto de determinada contratação não ser concluído no período inicialmente estabelecido, eventual extensão do prazo observará a natureza da contratação, as circunstâncias concretamente verificadas durante sua execução e as disposições legais aplicáveis, mediante a devida instrução e justificativa no respectivo processo administrativo.

16.5.2.2. Quando a contratação configurar hipótese de conclusão de escopo predefinido, será observado o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à prorrogação do prazo de vigência quando o objeto não for concluído no período originalmente estabelecido, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da Contratada quando a não conclusão decorrer de fato a ela imputável.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n°. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será calculada sobre o valor estimado da contratação e recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observados os critérios de dosimetria do item 17.3.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO MODELO DE GESTAO DOS CONTRATOS

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

18.2. Em caso de impedimento devidamente justificado, ordem de paralisação ou suspensão temporária do fornecimento, os **prazos contratuais poderão ser ajustados mediante termo aditivo ou apostila**, pelo período correspondente à interrupção, devidamente justificada e registrada nos autos.

18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

18.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.4.1. O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido no **item 22** deste termo, e deverá obedecer aos critérios previstos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.5.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

18.5.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.7. O órgão ou entidade poderá **convocar representante legal da empresa contratada** para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, sempre que a situação exigir atuação imediata.

18.7.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, instrumentais ou especializadas necessárias à execução do objeto, desde que não implique a transferência da parcela principal da contratação nem descaracterize a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da solução completa e integrada.

19.2. Poderão ser objeto de subcontratação, quando necessário à execução contratual, atividades acessórias ou especializadas, tais como transporte e logística, montagem de mobiliário, serviços de instalação física, personalização dos ambientes e outros serviços auxiliares ou especializados, desde que compatíveis com o objeto e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.3. A subcontratação parcial não transfere à subcontratada qualquer responsabilidade perante a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, compatibilidade, segurança, conformidade e cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive quanto às atividades executadas por terceiros.

19.4. Fica vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência da responsabilidade pela execução da solução integrada ou a utilização da subcontratação de forma que descaracterize as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA no procedimento licitatório.

19.5. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, técnicas e contratuais relacionadas às atividades subcontratadas, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

19.6. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização a subcontratação pretendida, identificando a empresa ou profissional subcontratado e a atividade a ser executada, cabendo à Administração verificar sua compatibilidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

19.7. A aquisição, pela CONTRATADA, de bens, materiais, equipamentos ou componentes de terceiros necessários à composição da solução ofertada não caracteriza, por si só, subcontratação, desde que permaneçam sob sua responsabilidade o fornecimento da solução, sua conformidade com as especificações e o cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

19.8. A possibilidade de subcontratação parcial prevista neste tópico não altera o critério de julgamento pelo menor preço global da solução completa e integrada, nem autoriza o fracionamento da responsabilidade contratual da CONTRATADA.

20. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual para a execução do objeto, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características da contratação, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades atribuídas à Contratada, inclusive quanto à qualidade dos bens fornecidos, ao cumprimento das condições contratuais e às garantias legalmente aplicáveis.

21. DA VISTORIA

21.1. Não será exigida a realização de vistoria ou visita técnica obrigatória como condição para participação no certame, considerando que as informações, especificações e condições necessárias à formulação das propostas encontram-se disponibilizadas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

21.2. Sem prejuízo do disposto no item anterior, recomenda-se que as licitantes avaliem previamente as condições relacionadas ao fornecimento do objeto no Município de Anajatuba/MA, especialmente quanto à logística de transporte, entrega, carga, descarga e movimentação dos materiais didático-pedagógicos e dos kits de robótica educacional, observados os locais, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.3. As licitantes deverão considerar, na elaboração de suas propostas, que o fornecimento poderá envolver diferentes unidades da Rede Municipal de Ensino, inclusive unidades situadas em localidades com distintas condições de acesso e deslocamento, devendo os custos e recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas estar contemplados nos preços ofertados, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

21.4. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, o fornecimento dos materiais didático-pedagógicos e dos kits de robótica educacional poderá ocorrer de forma gradual, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o planejamento pedagógico e administrativo, as demandas das unidades escolares e a disponibilidade orçamentária e financeira, devendo a CONTRATADA observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

21.5. A ausência de vistoria prévia não poderá ser utilizada pela CONTRATADA como fundamento para alegação posterior de desconhecimento das condições ordinariamente previsíveis de fornecimento do objeto, especialmente quanto às obrigações de logística, transporte, deslocamento, carga, descarga e entrega expressamente previstas nos documentos da contratação, ressalvadas situações supervenientes, imprevisíveis ou condições específicas não disponibilizadas pela Administração e que não pudessem razoavelmente ser conhecidas previamente.

21.6. Identificada, durante a execução contratual, condição específica de acesso, transporte, descarga ou recebimento em determinada unidade escolar que possa impedir ou comprometer a entrega adequada dos materiais didático-pedagógicos ou dos kits de robótica educacional, e cuja solução dependa de providência da Administração, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato à fiscalização, apresentando as informações necessárias à avaliação e à adoção das providências cabíveis.

21.7. A Administração disponibilizará, quando necessário à execução das Ordens de Fornecimento, as informações sob sua responsabilidade relativas às unidades escolares contempladas, aos locais de entrega e às demais condições necessárias ao adequado fornecimento dos produtos contratados.

22. DA GARANTIA DOS BENS

22.1. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, conformidade, integridade, funcionamento, quando aplicável, e adequação dos materiais didático-pedagógicos e dos kits de robótica educacional fornecidos, observadas as especificações deste Termo de Referência, a proposta apresentada, as condições estabelecidas no instrumento contratual e as garantias previstas na legislação aplicável.

22.2. Todos os materiais didático-pedagógicos e kits de robótica educacional fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e, quando aplicável, funcionamento, livres de vícios, defeitos, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua utilização, devendo ser acompanhados, quando exigidos nas respectivas especificações, dos manuais, instruções de utilização, termos ou certificados de garantia e demais documentos necessários à sua adequada identificação e utilização.

22.3. Para os kits de robótica educacional e seus componentes, deverá ser assegurada, no mínimo, a garantia originalmente ofertada pelo respectivo fabricante, nas mesmas condições e pelo prazo aplicável ao produto efetivamente fornecido, não sendo admitida a redução, supressão ou limitação dessa garantia em razão da contratação. Quando o prazo de garantia do fabricante for inferior ao prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA assegurar, sob sua responsabilidade, a complementação necessária até o cumprimento do prazo mínimo exigido.

22.4. Sem prejuízo da garantia originalmente ofertada pelo fabricante, na ausência de prazo superior estabelecido nas especificações técnicas, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para os kits de robótica educacional e seus componentes, contada do respectivo recebimento definitivo. Caso a garantia do fabricante seja superior a 12 (doze) meses, prevalecerá o prazo mais favorável à CONTRATANTE. Para os materiais didático-pedagógicos, serão observadas as garantias legais aplicáveis e as responsabilidades por vícios, defeitos e desconformidades previstas neste Termo de Referência.

22.5. Durante o período de garantia aplicável, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, promover a correção, reparação, complementação ou substituição dos produtos ou componentes que apresentem vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades imputáveis ao forneci-

mento, observadas as características dos materiais didático-pedagógicos e dos kits de robótica educacional.

22.6. A garantia compreenderá, quando necessários à solução da ocorrência coberta, todos os custos relacionados à mão de obra, peças, componentes, materiais, transporte, retirada, devolução, deslocamento e demais despesas indispensáveis ao restabelecimento das condições adequadas de utilização dos produtos ou de funcionamento dos kits de robótica educacional.

22.7. Quando o defeito não puder ser solucionado no local de utilização e houver necessidade de retirada do kit de robótica educacional ou de algum de seus componentes, a CONTRATADA ficará responsável por sua coleta, transporte, reparação e devolução, sem custos adicionais para a CONTRATANTE e sem transferência à Administração dos riscos inerentes a essas operações.

22.8. Quando tecnicamente inviável o reparo ou quando este não restabelecer adequadamente as condições de funcionamento e conformidade do kit de robótica educacional ou de seus componentes, a CONTRATADA deverá promover a substituição do elemento defeituoso ou, quando necessário, do conjunto completo, por outro novo, sem uso e com características iguais, equivalentes ou superiores às especificações contratadas, ficando eventual solução equivalente ou superior sujeita à verificação de conformidade pela fiscalização.

22.9.2. O reparo, correção ou substituição do produto ou componente defeituoso deverá ser concluído, como regra geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da disponibilização do produto à CONTRATADA ou, quando não houver necessidade de retirada, da comunicação da ocorrência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

22.9.3. Considerando a diversidade dos produtos que integram o objeto, o prazo previsto no item 22.9.2 poderá, excepcionalmente, ser ampliado quando a natureza do produto, a complexidade do reparo, a necessidade comprovada de peça ou componente específico ou outra circunstância técnica devidamente demonstrada impossibilitar a conclusão no prazo ordinário, desde que a CONTRATADA apresente justificativa fundamentada antes do seu término e a prorrogação seja expressamente aceita pela fiscalização.

22.9.4. A ampliação de prazo prevista no item anterior não poderá ser utilizada de forma automática ou reiterada e não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela adoção das medidas necessárias para reduzir os impactos da indisponibilidade do produto ou componente sobre sua utilização nas atividades pedagógicas.

22.9.5. Quando a indisponibilidade de kit de robótica educacional ou de componente essencial comprometer significativamente a utilização do conjunto nas atividades pedagógicas previstas, a fiscalização poderá determinar, quando tecnicamente cabível, o fornecimento temporário de kit ou componente substituto de características equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para a Administração, até a conclusão definitiva do atendimento da garantia.

22.9.6. Quando o vício ou defeito não admitir reparação adequada, quando o reparo se mostrar tecnicamente inviável ou quando, após a intervenção realizada, permanecer comprometido o funcionamento regular do kit de robótica educacional ou de seus componentes, a CONTRATADA deverá promover sua substituição por outro produto ou componente novo, sem uso e de características equivalentes ou superiores, observado o prazo aplicável ao atendimento da garantia.

22.9.7. Os prazos e procedimentos estabelecidos neste item aplicam-se às ocorrências verificadas após o recebimento definitivo e durante o respectivo período de garantia, não se confundindo com os procedimentos e prazos estabelecidos no item 6.10 deste Termo de Referência para correção, complementação ou substituição de produtos rejeitados no procedimento de recebimento.

22.9.8. Todos os custos relacionados ao atendimento da garantia, incluindo, quando aplicáveis, diagnóstico, mão de obra, peças, componentes, materiais, retirada, transporte, frete, devolução, testes e demais providências necessárias ao restabelecimento das condições regulares de utilização ou funcionamento dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, observadas as hipóteses de responsabilidade estabelecidas no item 6.11 deste Termo de Referência, sem custos adicionais para a CONTRATANTE quando caracterizada responsabilidade da CONTRATADA.

22.10. A CONTRATADA responderá pelos vícios, defeitos, falhas de funcionamento e desconformidades dos materiais didático-pedagógicos e dos kits de robótica educacional decorrentes do fornecimento sob sua responsabilidade, devendo promover, às suas expensas, as correções, complementações, reparações ou substituições necessárias, observadas as condições de garantia aplicáveis e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

22.11. A garantia dos produtos não abrangerá falhas ou danos comprovadamente decorrentes de mau uso, utilização em desacordo com as orientações técnicas aplicáveis, intervenção posterior realizada pela CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados, acidentes, caso fortuito, força maior ou outras causas comprovadamente não imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo da análise e do registro de cada ocorrência pela fiscalização.

22.13. Quando determinado componente integrante dos kits de robótica educacional depender de assistência técnica autorizada do fabricante para preservação da garantia ou realização do reparo, a CONTRATADA deverá providenciar o respectivo atendimento e acompanhar sua execução, permanecendo responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações assumidas.

22.14. A substituição de peças ou componentes dos kits de robótica educacional durante o período de garantia deverá ocorrer mediante utilização de peças novas e compatíveis com o respectivo conjunto, não sendo admitida a utilização de componentes usados, recondicionados ou que comprometam suas características, segurança, desempenho, funcionalidade ou garantia.

22.15. Quando houver substituição integral de kit de robótica educacional ou de componente em razão de vício ou defeito abrangido pela garantia, o produto substituto ficará sujeito às condições de garantia aplicáveis ao objeto, observada a legislação pertinente e as condições mais favoráveis eventualmente oferecidas pelo fabricante ou pela CONTRATADA.

22.16. Os materiais didático-pedagógicos, incluindo os livros destinados aos estudantes e professores do 1º ao 5º ano e os boxes compostos por 02 (dois) livros destinados aos estudantes e professores do 6º ao 9º ano, bem como os kits de robótica educacional destinados aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, que apresentarem, no momento da entrega ou durante os procedimentos de recebimento, avarias, defeitos, ausência de volumes ou componentes, divergências de quantitativos ou desconformidade com as especificações contratadas deverão ser corrigidos, complementados ou substituídos pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

22.18. A CONTRATADA deverá manter registro dos atendimentos realizados durante o período de garantia, sempre que houver ocorrência, contendo, no mínimo, a identificação do produto ou componente, a descrição da ocorrência comunicada, a providência adotada e a data de conclusão do atendimento, disponibilizando essas informações à fiscalização quando solicitado.

22.19. As obrigações de garantia permanecerão exigíveis durante todo o respectivo prazo, ainda que este ultrapasse a vigência do instrumento contratual, relativamente aos materiais didático-pedagógicos e aos kits de robótica educacional fornecidos durante a vigência da contratação.

22.20. O descumprimento injustificado das obrigações relacionadas à garantia, inclusive a recusa ou demora indevida na correção, reparação, complementação ou substituição dos produtos, sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Observação: Os subitens 22.9, 22.9.1, 22.12 e 22.17 podem ser mantidos integralmente. Os demais dispositivos acima foram ajustados para eliminar referências incompatíveis com a nova composição do objeto e preservar a garantia mínima de 12 meses dos kits de robótica, sem estendê-la indistintamente aos livros didático-pedagógicos.

23. DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Considerando que o presente procedimento será processado pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da respectiva Ata de Registro de Preços, observada a regulamentação municipal aplicável e, como referência normativa para a sistemática do SRP, o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, segundo o qual a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários é exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

23.2. A existência da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de contratação pela Administração, constituindo os quantitativos registrados limites máximos estimados para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante sua vigência, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à existência de crédito orçamentário suficiente e disponibilidade financeira, bem como ao atendimento dos demais requisitos necessários à realização da despesa pública.

23.4. As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente à época de cada contratação, cuja classificação orçamentária e respectiva fonte de recursos serão indicadas no instrumento contratual, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso.

23.5. A emissão das Ordens de Fornecimento ou de Serviço e a execução das respectivas contratações observarão os quantitativos efetivamente demandados pela Administração, os limites registrados na Ata de Registro de Preços e a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira, não sendo obrigatória a contratação integral ou simultânea dos quantitativos registrados.

24. ADJUDICAÇÃO

24.1. A adjudicação será realizada pelo objeto global, compreendendo os itens 01 a 20, em favor da licitante vencedora pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, obser-

vados os preços unitários e totais de cada item constantes da proposta definitivamente aceita.

24.2. A adjudicação do objeto não implica obrigação de contratação integral ou simultânea dos quantitativos registrados, os quais poderão ser solicitados e fornecidos gradualmente, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração e o planejamento de distribuição e utilização dos materiais didático-pedagógicos e dos kits de robótica educacional nas unidades da Rede Municipal de Ensino, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

25.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com os Itens 01 a 20 reunidos em grupo único e adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, observados os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e do valor global estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

26. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

26.1. A solução objeto da presente contratação consiste na implementação do Projeto de Educação Científica, Tecnológica e Digital, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA, mediante fornecimento articulado de materiais didático-pedagógicos e kits de robótica educacional, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

26.2. A solução foi estruturada de forma integrada, considerando que a necessidade administrativa não se limita à aquisição isolada de livros didáticos ou kits de robótica, mas compreende a disponibilização coordenada de recursos destinados a proporcionar condições para o desenvolvimento das atividades de educação científica, tecnológica e digital previstas para o Ensino Fundamental, abrangendo os anos iniciais e finais.

26.3. Para fins de caracterização da solução como um todo, sua composição compreende dois eixos funcionalmente relacionados:

I – Materiais didático-pedagógicos: compreendendo o fornecimento de livros didáticos impressos destinados aos estudantes e professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, individualizados por ano escolar e público destinatário, correspondentes aos itens 01 a 10 da planilha orçamentária, bem como o fornecimento de boxes didáticos destinados aos estudantes e professores do 6º ao 9º ano, correspondentes aos itens 11 a 18, cada box composto por 02 (dois) livros, com conteúdos e orientações pedagógicas adequados às respectivas etapas de ensino, destinados a apoiar o desenvolvimento progressivo das atividades relacionadas à educação científica, tecnológica e digital, ao pensamento computacional, à robótica educacional e à cultura maker;

II – Kits educacionais de robótica e automação: compreendendo o fornecimento de 230 (duzentos e trinta) kits de robótica educacional destinados aos anos iniciais do Ensino Fundamental, correspondentes ao item 19 da planilha orçamentária, e 320 (trezentos e vinte) kits destinados aos anos finais, correspondentes ao item 20, para o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à programação, robótica, automação, eletrônica educacional, utilização de sensores e atuadores, experimentação,

construção de protótipos, raciocínio lógico e resolução de problemas, observadas as especificações técnicas correspondentes a cada etapa de ensino.

26.4. A articulação entre os componentes possui natureza pedagógica, tecnológica, funcional e operacional, buscando estabelecer relação entre os materiais didático-pedagógicos, o planejamento docente, as atividades práticas, os kits educacionais de robótica, os recursos tecnológicos integrantes desses kits, a experimentação, a construção de protótipos e o desenvolvimento de competências relacionadas ao pensamento computacional e à cultura digital.

26.4.1. A natureza integrada da solução não implica exigência de identidade de marca, fabricante, editora, linha comercial, origem ou tecnologia proprietária entre seus diferentes componentes, admitindo-se produtos, materiais e tecnologias de diferentes fabricantes ou origens, desde que atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e apresentem a compatibilidade técnica e funcional necessária ao atendimento da solução.

26.4.2. As referências eventualmente utilizadas nas especificações técnicas deverão ser interpretadas de acordo com as disposições específicas deste Termo de Referência relativas à equivalência, compatibilidade e comprovação das características dos produtos ofertados.

26.5. Os kits de robótica educacional serão considerados conjuntos funcionais integrados, não se limitando ao simples agrupamento físico de peças e componentes, devendo cada kit efetivamente contratado compreender todos os elementos e quantitativos previstos nas especificações técnicas dos itens 19 e 20 da planilha orçamentária, conforme a respectiva etapa de ensino, de modo a assegurar sua disponibilização em condições adequadas de utilização nas atividades pedagógicas.

26.5.1. A utilização dos materiais didático-pedagógicos e dos kits de robótica educacional observará as condições de organização e planejamento das respectivas unidades escolares, cabendo à Administração definir sua distribuição e aplicação pedagógica, sem prejuízo das obrigações atribuídas à CONTRATADA quanto ao fornecimento, à integridade, à conformidade e à funcionalidade dos produtos contratados.

26.6. A solução será operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo que as contratações decorrentes sejam realizadas gradualmente, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos quantitativos máximos registrados e observadas as condições estabelecidas nos documentos da contratação.

26.6.1. Os quantitativos previstos na planilha orçamentária, inclusive os 230 (duzentos e trinta) kits de robótica educacional destinados aos anos iniciais e os 320 (trezentos e vinte) kits destinados aos anos finais do Ensino Fundamental, representam os limites máximos estimados para a demanda, não constituindo obrigação de contratação integral ou simultânea, podendo a Administração definir os quantitativos efetivamente necessários e programar as respectivas aquisições de acordo com a necessidade administrativa, o planejamento pedagógico e a disponibilidade orçamentária e financeira.

26.6.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações decorrentes condicionadas à efetiva necessidade administrativa e às demais condições aplicáveis.

26.6.3. A execução gradual deverá preservar a funcionalidade e a integridade dos produtos efetivamente contratados, especialmente quanto ao fornecimento completo dos boxes didáticos compostos por 02 (dois) livros e dos kits de robótica educacional com todos os componentes exigidos nas respectivas especificações, observadas as condições de fornecimento e a composição dos itens estabelecidas neste Termo de Referência.

26.6.4. A execução gradual da solução não altera o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO (GRUPO ÚNICO DE ITENS), considerando a composição integral da solução estruturada em lote único, conforme fundamentado nos documentos da fase preparatória, nem transforma a adjudicação global em obrigação de contratação integral ou simultânea dos quantitativos registrados, devendo as contratações decorrentes observar as condições de fornecimento e os preços registrados para os respectivos itens que integram o lote.

26.7. A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos materiais didático-pedagógicos e dos kits de robótica educacional, incluindo, conforme aplicável e de acordo com as respectivas especificações, as atividades de acondicionamento, transporte, entrega, conferência, verificação de integridade e testes de funcionamento dos componentes dos kits, quando necessários à comprovação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

26.7.1. Os bens fornecidos serão novos, sem uso anterior e em condições adequadas de qualidade, segurança e, quando aplicável, funcionamento, observadas as especificações técnicas e as disposições próprias deste Termo de Referência relativas ao recebimento, garantia, reparação e substituição.

26.8. Sob a perspectiva do ciclo de vida, a solução compreende, conforme a natureza de cada componente, as etapas de fornecimento, transporte, distribuição, utilização, conservação, garantia e destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, observadas as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

26.8.1. Durante a execução e utilização da solução deverão ser observadas, quando aplicáveis, medidas relacionadas à durabilidade dos bens, eficiência energética, utilização racional de materiais e insumos, redução de desperdícios, adequado gerenciamento de embalagens e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

26.8.2. Os componentes dos kits de robótica educacional submetidos a sistemas legalmente estabelecidos de logística reversa observarão, ao término de sua vida útil, as regras aplicáveis à respectiva categoria de produto e as responsabilidades atribuídas aos agentes envolvidos.

26.9. A solução como um todo consiste, portanto, no fornecimento articulado dos componentes necessários à implementação do Projeto de Educação Científica, Tecnológica e Digital, compreendendo os materiais didático-pedagógicos destinados aos estudantes e professores do Ensino Fundamental, incluindo os livros individuais e os boxes compostos por 02 (dois) livros, e os kits educacionais de robótica destinados aos anos iniciais e finais, preservando-se a compatibilidade e a funcionalidade entre os recursos efetivamente fornecidos, sem que a integração implique exigência de identidade de marca ou fabricante e sem que o registro dos quantitativos implique obrigação de sua contratação integral.

26.9.1. A contratação busca proporcionar condições materiais, tecnológicas e pedagógicas para utilização dos recursos pela Rede Municipal de Ensino, não representando garantia automática de resultados educacionais específicos, os quais dependem também do planejamento pedagógico, da utilização dos recursos, da atuação dos profissionais da educação e de outros fatores institucionais relacionados ao processo de ensino e aprendizagem.

27. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD).

27.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e

dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

28. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

28.1. Nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo a Administração estabelecer, de forma objetiva e devidamente justificada no processo licitatório, os coeficientes e índices econômicos aplicáveis à aferição da boa situação financeira dos participantes.

28.2. Em consonância com as exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas no subitem 12.1.3.3 deste Termo de Referência, a boa situação financeira da licitante será aferida mediante os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1 (um), calculados mediante aplicação das fórmulas expressamente previstas neste instrumento.

28.3. A adoção desses indicadores considera as características e os riscos da presente contratação, cujo objeto compreende solução integrada destinada à implantação do Projeto de Educação Científica, Tecnológica e Digital, envolvendo materiais didático-pedagógicos, kits educacionais de robótica e automação, equipamentos, mobiliários, ferramentas, insumos e demais componentes previstos neste Termo de Referência, além das atividades acessórias e complementares aplicáveis à implantação e utilização da solução.

28.4. A contratação demanda capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas, considerando, entre outros aspectos, a necessidade de mobilização de recursos para aquisição, fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação, configuração e execução das demais atividades previstas, conforme aplicável a cada componente da solução, bem como o cumprimento das obrigações durante a execução e os respectivos períodos de garantia.

28.5. Para fins de aferição da boa situação financeira, os índices adotados possuem as seguintes finalidades:

I – Liquidez Geral (LG): permite avaliar a relação entre os recursos de curto e longo prazo considerados na fórmula e as obrigações exigíveis correspondentes, fornecendo elemento objetivo para análise da capacidade financeira da licitante em horizonte mais amplo;

II – Solvência Geral (SG): permite avaliar a relação entre o ativo total e o conjunto das

obrigações consideradas na fórmula, fornecendo indicador da capacidade patrimonial da empresa para fazer frente aos seus compromissos;

III – Liquidez Corrente (LC): permite avaliar a relação entre o ativo circulante e o passivo circulante, oferecendo indicador da capacidade da empresa para satisfazer suas obrigações de curto prazo.

28.6. A exigência de resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) estabelece parâmetro mínimo objetivo para a habilitação econômico-financeira, buscando evidenciar que, segundo cada uma das perspectivas contábeis avaliadas e consideradas as grandezas integrantes das respectivas fórmulas, a licitante apresenta relação superior à unidade entre os recursos e as obrigações correspondentes.

28.7. A análise conjunta dos três indicadores permite avaliar aspectos complementares da situação econômico-financeira da licitante, abrangendo sua liquidez de curto prazo, sua capacidade financeira considerada em horizonte mais amplo e sua relação patrimonial global frente às obrigações, reduzindo a dependência de um único indicador para aferição da condição econômico-financeira.

28.8. A exigência mostra-se relacionada às características da presente contratação, especialmente considerando que a solução será operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com execução gradual conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

28.9. A execução gradual não elimina a necessidade de capacidade econômico-financeira da futura contratada, uma vez que esta deverá manter condições para atender às demandas formalizadas durante a vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos quantitativos e componentes necessários às etapas de implantação efetivamente requisitadas pela Administração.

28.10. A exigência dos índices não possui finalidade de aferir rentabilidade ou lucratividade das licitantes, tampouco de estabelecer classificação econômico-financeira entre os participantes, destinando-se exclusivamente à verificação objetiva de condições financeiras mínimas compatíveis com as obrigações decorrentes da contratação.

28.11. Os índices serão apurados com base nas demonstrações contábeis exigíveis e mediante aplicação das fórmulas estabelecidas no subitem 12.1.3.3 e seguintes deste Termo de Referência, assegurando-se critério objetivo, uniforme e isonômico para todas as licitantes.

28.12. A aferição dos índices econômico-financeiros constitui instrumento de mitigação dos riscos relacionados à capacidade financeira da futura contratada, não representando, isoladamente, garantia absoluta de adimplemento das obrigações, razão pela qual se articula com os demais requisitos de habilitação, condições de execução, fiscalização, recebimento e responsabilização estabelecidos neste Termo de Referência.

28.13. Dessa forma, considera-se justificada, para a presente contratação, a exigência de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um), Solvência Geral (SG) superior a 1 (um) e Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um), em conformidade com o critério estabelecido no subitem 12.1.3.3 deste Termo de Referência, como mecanismo objetivo destinado à aferição da boa situação financeira e da aptidão econômico-financeira necessária ao cumprimento das obrigações a serem assumidas.

29. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

29.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal n°

294/2023, Decreto Municipal n° 295/2023, Decreto Municipal n° 291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, 2026.

MATHEUS REIS DOS SANTOS
Coord. de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 485/2025
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

KASSANDRA CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO
SUPERINTENDENTE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto n° 511/2025
Equipe de Planejamento

ENIVÂNIA DE JESUS RABELO BOGEA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Decreto: 512/2025
Equipe de Planejamento

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS E DA CONFORMIDADE TÉCNICA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Anexo constitui instrumento auxiliar para avaliação das amostras, demonstrações e demais elementos de comprovação técnica apresentados pela licitante, devendo ser utilizado em conjunto com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A avaliação observará exclusivamente os requisitos técnicos, pedagógicos, funcionais, quantitativos e qualitativos estabelecidos no Termo de Referência, não constituindo o presente Anexo fonte autônoma de especificações ou exigências adicionais.

1.3. A indicação “ATENDE” somente será registrada quando o livro, box didático, kit de robótica educacional ou componente avaliado demonstrar conformidade com o conjunto dos requisitos mínimos que lhe sejam aplicáveis, conforme as respectivas especificações constantes do Termo de Referência.

1.4. A indicação “NÃO ATENDE” deverá ser acompanhada, no campo “Observações” ou no respectivo Parecer Técnico, da identificação objetiva do requisito não atendido, com a correspondente fundamentação técnica.

1.5. Quando a comprovação de determinada característica não depender de exame físico da amostra, poderão ser considerados, conforme previsto no Termo de Referência, catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, certificações, declarações do fabricante e demais documentos técnicos idôneos apresentados pela licitante.

1.6. A avaliação será realizada exclusivamente em relação aos itens, componentes ou materiais cuja apresentação tenha sido solicitada na forma prevista no Termo de Referência, não sendo necessária a apresentação física de todos os quantitativos estimados para a contratação.

1.7. Os componentes integrantes dos kits de robótica educacional correspondentes aos itens 19 e 20 poderão ser examinados individualmente para fins de verificação de sua conformidade técnica, sem que isso caracterize itens autônomos para fins de disputa, adjudicação ou contratação.

1.8. As referências feitas neste Anexo às especificações do Termo de Referência abrangem integralmente os requisitos correspondentes constantes da descrição do objeto e, especialmente, das especificações técnicas previstas no Tópico 5, conforme aplicáveis ao respectivo item ou componente.

2. MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS

ITEM	REQUISITO PARA AVALIAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
01	Livro didático do aluno – 1º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais): conformidade do livro individual apre-	☐	☐	

	sentado com as características físicas, editoriais, pedagógicas, metodológicas, de conteúdo e demais requisitos estabelecidos para o Item 1 do Termo de Referência.			
02	Livro didático do aluno – 2º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais): conformidade do livro individual apresentado com as características físicas, editoriais, pedagógicas, metodológicas, de conteúdo e demais requisitos estabelecidos para o Item 2 do Termo de Referência.	☐	☐	
03	Livro didático do aluno – 3º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais): conformidade do livro individual apresentado com as características físicas, editoriais, pedagógicas, metodológicas, de conteúdo e demais requisitos estabelecidos para o Item 3 do Termo de Referência.	☐	☐	
04	Livro didático do aluno – 4º ano do Ensino Fundamental (Anos	☐	☐	

	Iniciais): conformidade do livro individual apresentado com as características físicas, editoriais, pedagógicas, metodológicas, de conteúdo e demais requisitos estabelecidos para o Item 4 do Termo de Referência.			
05	Livro didático do aluno – 5º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais): conformidade do livro individual apresentado com as características físicas, editoriais, pedagógicas, metodológicas, de conteúdo e demais requisitos estabelecidos para o Item 5 do Termo de Referência.	☐	☐	
06	Livro didático do professor – 1º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais): apresentação de livro individual correspondente ao ano indicado e conformidade com as características físicas, editoriais, pedagógicas, metodológicas, de conteúdo e demais requisitos estabelecidos para o Item 6 do Termo	☐	☐	

	de Referência.			
07	Livro didático do professor – 2º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais): apresentação de livro individual correspondente ao ano indicado e conformidade com as características físicas, editoriais, pedagógicas, metodológicas, de conteúdo e demais requisitos estabelecidos para o Item 7 do Termo de Referência.	☐	☐	
08	Livro didático do professor – 3º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais): apresentação de livro individual correspondente ao ano indicado e conformidade com as características físicas, editoriais, pedagógicas, metodológicas, de conteúdo e demais requisitos estabelecidos para o Item 8 do Termo de Referência.	☐	☐	
09	Livro didático do professor – 4º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais): apresentação de livro individual correspondente ao ano indicado e conformidade	☐	☐	

	com as características físicas, editoriais, pedagógicas, metodológicas, de conteúdo e demais requisitos estabelecidos para o Item 9 do Termo de Referência.			
10	Livro didático do professor – 5º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais): apresentação de livro individual correspondente ao ano indicado e conformidade com as características físicas, editoriais, pedagógicas, metodológicas, de conteúdo e demais requisitos estabelecidos para o Item 10 do Termo de Referência.	☐	☐	
11	Box didático do aluno – 6º ano do Ensino Fundamental (Anos Finais): apresentação do box completo, composto por 02 (dois) livros didáticos destinados ao aluno, para verificação da conformidade com as características físicas, editoriais, pedagógicas, metodológicas, de conteúdo e demais requisitos estabelecidos para o	☐	☐	

	Item 11 do Termo de Referência.			
12	Box didático do aluno – 7º ano do Ensino Fundamental (Anos Finais): apresentação do box completo, composto por 02 (dois) livros didáticos destinados ao aluno, para verificação da conformidade com as características físicas, editoriais, pedagógicas, metodológicas, de conteúdo e demais requisitos estabelecidos para o Item 12 do Termo de Referência.	☐	☐	
13	Box didático do aluno – 8º ano do Ensino Fundamental (Anos Finais): apresentação do box completo, composto por 02 (dois) livros didáticos destinados ao aluno, para verificação da conformidade com as características físicas, editoriais, pedagógicas, metodológicas, de conteúdo e demais requisitos estabelecidos para o Item 13 do Termo de Referência.	☐	☐	
14	Box didático do aluno – 9º ano do Ensino Funda-	☐	☐	

	mental (Anos Finais): apresentação do box completo, composto por 02 (dois) livros didáticos destinados ao aluno, para verificação da conformidade com as características físicas, editoriais, pedagógicas, metodológicas, de conteúdo e demais requisitos estabelecidos para o Item 14 do Termo de Referência.			
15	Box didático do professor – 6º ano do Ensino Fundamental (Anos Finais): apresentação do box completo, composto por 02 (dois) livros didáticos destinados ao professor, para verificação da conformidade com as características físicas, editoriais, pedagógicas, metodológicas, de conteúdo e demais requisitos estabelecidos para o Item 15 do Termo de Referência.	☐	☐	
16	Box didático do professor – 7º ano do Ensino Fundamental (Anos Finais): apresentação do box completo, composto por 02	☐	☐	

	(dois) livros didáticos destinados ao professor, para verificação da conformidade com as características físicas, editoriais, pedagógicas, metodológicas, de conteúdo e demais requisitos estabelecidos para o Item 16 do Termo de Referência.			
17	Box didático do professor – 8º ano do Ensino Fundamental (Anos Finais): apresentação do box completo, composto por 02 (dois) livros didáticos destinados ao professor, para verificação da conformidade com as características físicas, editoriais, pedagógicas, metodológicas, de conteúdo e demais requisitos estabelecidos para o Item 17 do Termo de Referência.	☐	☐	
18	Box didático do professor – 9º ano do Ensino Fundamental (Anos Finais): apresentação do box completo, composto por 02 (dois) livros didáticos destinados ao professor, para verificação da conformidade	☐	☐	

	com as características físicas, editoriais, pedagógicas, metodológicas, de conteúdo e demais requisitos estabelecidos para o Item 18 do Termo de Referência.			

2.1. Critérios gerais aplicáveis aos materiais didático-pedagógicos

2.1.1. Na avaliação dos materiais didático-pedagógicos, serão considerados, conforme aplicável ao respectivo item:

a) correspondência entre o material apresentado e aquele identificado na proposta da licitante;

b) atendimento à composição e às características físicas e editoriais previstas, inclusive quanto à apresentação completa dos boxes compostos por 02 (dois) livros;

c) correspondência com o ano ou etapa de ensino a que o material se destina;

d) atendimento aos requisitos pedagógicos, metodológicos e de conteúdo estabelecidos no Termo de Referência;

e) presença dos elementos e recursos expressamente previstos para o respectivo material; e

f) demais características estabelecidas na especificação correspondente do Termo de Referência.

3. KITS EDUCACIONAIS DE ROBÓTICA

ITEM	REQUISITO PARA AVALIAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
19	Kit educacional de robótica – Anos Iniciais: conformidade da composição apresentada com o kit previsto no Termo de Referência, incluindo a verificação dos componentes, peças, quantitativos, características técnicas, compatibilidade funcional, segurança, adequação ao uso escolar e demais re-	☐	☐	

	quisitos estabelecidos para o Item 19.			
20	Kit educacional de robótica – Anos Finais: conformidade da composição apresentada com o kit previsto no Termo de Referência, incluindo a verificação dos componentes, peças, quantitativos, características técnicas, compatibilidade funcional, recursos de programação, eletrônica, automação e demais requisitos estabelecidos para o Item 20.	☐	☐	

3.1. Critérios gerais aplicáveis aos kits

3.1.1. A avaliação dos kits considerará, de forma conjunta:

a) composição e quantitativos de itens, peças e componentes exigidos nas respectivas especificações técnicas;

b) correspondência dos componentes com as especificações do Termo de Referência;

c) integridade, organização e adequação dos componentes;

d) compatibilidade funcional entre os componentes;

e) possibilidade de realização das atividades educacionais previstas;

f) funcionamento dos componentes cuja demonstração seja necessária à avaliação; e

g) adequação e segurança para utilização no ambiente escolar.

4. AVALIAÇÃO DA COMPATIBILIDADE E INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Sem prejuízo da avaliação individual dos itens e componentes, quando a natureza da amostra ou demonstração permitir, a Equipe Técnica verificará a compatibilidade funcional necessária entre os elementos integrantes da solução, especialmente entre os componentes dos kits de robótica educacional.

REQUISITO PARA AVALIAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
Compatibilidade e integração funcional: os materiais	☐	☐	

didático-pedagógicos e os kits de robótica educacional avaliados apresentam, quando necessária à sua utilização conjunta, compatibilidade pedagógica, técnica e funcional suficiente para atendimento das finalidades estabelecidas no Termo de Referência, observadas as características e especificações próprias de cada item.			

4.2. A integração prevista neste Anexo possui natureza pedagógica, tecnológica, funcional e operacional, não implicando exigência de identidade de marca, fabricante, editora, linha comercial ou tecnologia proprietária entre os diferentes componentes da solução.

5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

5.1. Concluída a análise, a Equipe Técnica elaborará Parecer Técnico de Avaliação, ao qual poderá ser anexada a presente tabela devidamente preenchida.

5.2. O Parecer Técnico deverá registrar, no mínimo:

a) a identificação da licitante avaliada;

b) a identificação dos materiais didático-pedagógicos, kits de robótica educacional e componentes submetidos à avaliação;

c) os documentos técnicos considerados na análise, quando houver;

d) as demonstrações ou testes realizados, quando aplicáveis;

e) o resultado da avaliação;

f) a identificação objetiva dos requisitos não atendidos, caso constatada alguma desconformidade; e

g) a conclusão técnica quanto à conformidade das amostras avaliadas com o Termo de Referência.

5.3. A conclusão pela não conformidade deverá estar fundamentada em requisito expressamente previsto no Termo de Referência, vedada a reprovação da amostra com fundamento em característica, preferência, parâmetro ou condição não estabelecida nos documentos da contratação.

5.4. A Equipe Técnica poderá registrar no campo “Observações” deste Anexo a referência ao requisito específico do Termo de Referência utilizado na avaliação, especialmente quando constatado o não atendimento.

5.5. A avaliação técnica das amostras não autoriza a substituição do produto efetivamente ofertado na proposta por outro produto durante o procedimento de avaliação, ressalvadas as diligências admitidas no Termo de Referência e na legislação aplicável, desde que não impliquem alteração da substância da proposta.

5.6. A atuação da Equipe Técnica limita-se à análise da conformidade e à emissão do respectivo Parecer Técnico, competindo ao Pregoeiro a adoção das providências pertinentes ao julgamento da proposta, observados o Edital e o Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2026

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº2026.07.03.0001/2026

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº044/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax:_____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.1.1. e no item 6.1.2., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

ANAJATUBA/MA, ___de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
XXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:
.....
CNPJ nº:
Nome Cargo : R.G. :

ANEXO

CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax:_____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax:_____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2026.07.03.0001/2026

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, por meio do _____ *[órgão da Administração Direta]*, ou a (o) _____ *[entidade da Administração Indireta]*, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____ , estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade CONTRATADA*], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº044/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº2026.07.03.0001/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº044/2026;
b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);

c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **produto fornecido** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Dé-

bitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (__) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:
R = Po [(I-Io)/Io]
Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do_____ [*titular do órgão ou entidade contratante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Não exigido na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, ficando a expensa da

contratante a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [*autoridade competente*] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:
PROJETO/ATIVIDADE:
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em _____ de _____ de 2026

Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO